ANNO 81

NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

FUNDADO EM 1825

N. 120

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—DOMINGO, 28 DE MAIO DE 1905

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Dr. Nilo Peçanha

Rio, 27

E' provavel que o dr. Nilo Peçanha, presidente do Estado do Rio, vá ao Rio da Prata em abril do anno proximo.

Diz-se que essa viagem se relaciona com a adopção de certas medidas de interesse para o mercado e a producção fluminenses.

Promoções

Rio, 27

Na quinta-feira proxima será assignado pelo ministro da guerra, marechal Paula Argollo, o decreto promovendo por merecimento, a coronel o tenente-coronel Urbano de Gouveia, senador federal por Goyaz, a tenente-coronel o major Augusto Sisson e a major o capitão Alexandre Henrique Leal.

Rio, 27

O Supremo Tribunal Militar declarou não ser caso para conflicto de jurisdicção o aggravo apresentado pelo tenente Francisco Virgilio de Carvalho e outros, sobre o conselho a que os mesmos respondem pelos factos occorridos em 14 de novembro.

Transferencia

Rio, 27

O ministro da guerra assignará quarta-feira vindoura um decreto transferindo para o corpo de engenheiros, o capitão Conceição Montes.

Nomeação

Rio, 27

O alferes Pedro Dantas será nomeado auxiliar da delegacia de engenharia militar nesse Estado.

Guarnição de Pernambuco

Rio, 27

Para a guarnição d'ahi foi arbitrada a etapa em 1$514, a forragem em 2$022 e extraordinario am 887.

Dr. João Pinheiro

Rio, 27

Tomou assento hoje o dr. João Pinheiro da Silva, senador federal por Minas Geraes.

Os successos de novembro

Rio, 27

Por seis votos contra cinco, o Supremo Tribunal Federal negou o «habeas-corpus» requerido pelo advogado dr. Inglez de Souza em favor do dr. Lauro Sodré.

Segunda-feira proxima o dr. Barbosa Lima, deputado federal pelo Rio Grande do Sul, apresentará ao Supremo Tribunal nova petição em favor daquelle senador.

Companhia de seguros

Rio, 27

O Supremo Tribunal não tomou conhecimento da petição enviada dahi, em que são aggravantes, a companhia de seguros Mercurio e aggravado o sr. José Rodrigues Bastos Coelho negociante em Aracajú, Sergipe.

Rio, 27

Na proxima segunda-feira, o dr. Moreira da Silva, deputado por S. Paulo, apresentará na camara um projecto concedendo amnistia aos revolucionarios de novembro.

Greve

Rio, 27

Cinco operarios de duas pedreiras d'aqui adheriram ao movimento dos grevistas de Ponta de Areia.

Alistamento eleitoral

Rio, 27

Ficou encerrada no senado a terceira discussão do substitutivo da commissão especial prorogando o alistamento eleitoral neste Districto.

Denuncia contra o dr. Rodrigues Alves

Rio, 27

Depois d'amanhã a commissão especial nomeada pela camara dos deputados para dar opinião sobre a denuncia apresentada pelo dr. Candido de Oliveira contra o dr. Rodrigues Alves, presidente da Republica, assignará unanimemente o parecer lavrado pelo relator, dr. Hosannah de Oliveira, julgando a denuncia inepta e sem base.

Dr. Carlos de Carvalho

Rio, 27

Consta que o dr. Carlos de Carvalho, actual director do Banco da Republica, será nomeado consultor juridico do ministerio do exterior.

Como se sabe, o dr. Carlos de Carvalho já occupou a pasta do exterior, no governo do dr. Prudente de Moraes.

A secretaria do exterior

Rio, 27

Foi sanccionada hontem pelo presidente da Republica a reforma da secretaria do exterior.

Os jornaes elogiam as promoções dos funccionarios daquella repartição feitas em virtude da reforma.

Apolices falsas

Rio, 27

Foram consideradas falsas mais de oito apolices de 1897.

Perú e Brazil

Rio, 27

Foi combinado com o governo do Perú a applicação de uma lei commum que regule a importação para o Brazil e a exportação da região do Amazonas.

Fica assim sem effeito o tratado de 1891.

Candidaturas presidenciaes

Rio, 26

Destoando de seus habitos, o «Jornal do Commercio» publica hoje um longo editorial em que combate a intervenção directa do presidente da Republica na escolha de seu successor.

O editorial termina com uma allusão á candidatura do dr. Bernardino de Campos, dizendo ser perigoso insistir em certos nomes, resvalando assim para o terreno do mero capricho.

O artigo causou sensação.

Suppõe-se ser da lavra do sr. Tobias Monteiro, que é amigo intimo do dr. Campos Salles.

Rio, 27

Os directorios locaes do partido republicano de S. Paulo continuam a indicar o dr. Bernardino de Campos para a presidencia da Republica.

Camara dos deputados

Rio, 27

Hoje não houve sessão na camara dos deputados, por falta de numero.

Cambio

Rio, 27

O cambio fechou hoje a 16 3/16.

EXTERIOR

Brazil e Portugal

Lisboa, 27

O ministerio estuda uma convenção commercial entre Portugal e o Brazil.

Greve

Lisboa, 27

Os chapeleiros do Porto declararam greve.

Temporaes

Lisboa, 27

Recrudescem os temporaes no Algarve.

A imprensa em Portugal

Lisboa, 27

Os jornalistas vão fazer conferencias contra o acto do governo que restabelece a censura previa para a imprensa.

Fallecimento

Lisboa, 27

Falleceu repentinamente o sr. Manoel Ferreira da Silva, ha pouco chegado do Brazil.

O rei da Inglaterra

Lisboa, 27

O rei Eduardo VII, na sua viagem ao Porto, será acompanhado do marquez de Soveral, ministro portuguez na Grã-Bretanha.

Sua magestade viajará incognito, a bordo do hiate «Victoria and Albert» e desembarcará em Leixões.

Russia e Japão

Londres, 27

O «Times» assegura que o almirante Rodjestwensky mantém o commando da esquadra russa.

— O general Mitschenko derrotou os japonezes tomando-lhes duas metralhadoras e fazendo 233 prisioneiros.

Londres, 27

Foi inaugurada a ferro-via de Seul a Fusan.

— A esquadra chineza está se apparelhando em Shangai.

Fallecimento

Pariz, 27

Falleceu o importante capitalista barão Adolpho Rothschild.

O rei da Hespanha

Pariz, 27

Corre o boato de ter sido descoberta uma conspiração que tramava o assassinato do rei Affonso XIII, por occasião de sua proxima visita a esta capital.

General Colbert

Pariz, 27

Falleceu o general Colbert.

O sentimento de pezar é geral.

O imperador da Austria

Pariz, 27

«Le Matin» insiste em affirmar que em setembro ou outubro deste anno o imperador da Austria visitará Roma.

Apesar de hospedar-se no Quirinal, accrescenta o «Matin», Francisco José visitará Pio X.

O imperador da Austria nunca retribuiu a visita que lhe fez o rei Humberto, em Vienna de Austria. E' que, como chefe de paiz catholico e elle mesmo catholico crente, Francisco José sempre evitou ir a Roma, sem visitar em primeiro logar a Leão XIII. Se o imperador da Austria se dispuzer a fazer o que menciona o nosso telegramma, abrirá um precedente, que será seguido por outros chefes de estado catholicos.

Pio X e a Allemanha

Roma, 27

Pio X enviará uã missão afim de assistir em Berlim ao casamento do Kromprinz com a princeza Cecilia de Meckelemburgo.

Cardeal brazileiro

Roma, 27

Está definitivamente assentada a nomeação de um cardeal brazileiro no proximo consistorio.

Congresso agricola

Roma, 27

O dr. Mello e Alvim e o barão Homem de Mello serão os delegados do Brazil no Congresso internacional agricola.

O casamento do kromprinz

Berlim, 27

O sultão da Turquia será representado no casamento do principe herdeiro pelo seu ministro Turkan-pachá.

Serão riquissimos os presentes que Abdul-Hamid enviará aos noivos.

O alcool

Madrid, 27

A 13 de junho proximo haverá um grande comicio de productores de alcool.

A reunião tem por fim protestar contra a lei ultima que tributou aquelle producto.

A situação da Russia

S. Petersburgo, 27

Amanhã haverá uma grande reunião operaria em Moscow.

INSTITUTO AGRICOLA INTERNACIONAL

O inspirador, ao rei da Italia, do Instituto Agricola Internacional, para discussão de cujos estatutos devem reunir-se hoje, 28, em Roma os representantes dos governos, foi David Lubin, que assim explica o fim, que teve em vista:

O fim do Instituto é melhorar as condições economicas do proletariado agricola. Mas como?

David Lubin representa a pyramide social com tres dedos da mão: o index e o medio exprimem o primeiro os capitalistas, o segundo os proprietarios territoriaes; o pollegar, mais curto que os outros dois, é o trabalho, isto é, o cultivador.

Assim, é preciso ou amputar os dois mais compridos ou emendar o mais curto, afim de dar á pyramide base mais segura.

Sómente deste será possivel conseguir a paz e o desenvolvimento pacifico de todas as energias.

Antigamente, os generaes mediam a gloria pelo numero de vidas sacrificadas no campo de batalha; hoje, a gloria consiste em melhorar a condição das classes operarias, e tal é a base mais solida, a condição mais segura de paz social.

Outr'ora ás miserias da sociedade applicava-se como remedio efficaz a religião; actualmente outros são os meios de mitigar os soffrimentos dos desherdados da fortuna.

A David Lubin afigura-se que caberá a Victor Emmanuel a maior gloria que é dada nos tempos modernos a um soberano—a de fazer bem á familia humana inteira.

Até ao presente o mundo foi governado pelo direito do mais forte. Agora é preciso crear um ambiente social em que o individuo não tenha vantagem em prejudicar os direitos alheios, pelo contrario, sinta necessidade de ser bom e de revestir a bondade de uma feição economica.

Para explorar o cultivador, os capitalistas organizaram *trusts*. Ao Instituto cabe proteger os agricultores contra os *trusts*.

David Lubin constatou que o proletariado agricola mais é opprimido, mais o proletariado urbano tem de pagar caro os productos da terra. Dahi a necessidade de proteger o proletariado agricola contra toda especie de explorador, e não ha outro mais seguro e efficaz do que a organização do Instituto Agricola Internacional.

Entende David Lubin que as questões agricolas são hoje mais internacionaes do que nacionaes e que o Instituto deve encaminhar-se para o commercio universal livre.

Além de informar os productores e consumidores das condições reaes dos diversos mercados, o Instituto terá por fim a fundação de *bureaux*, destinados a regular a offerta da mão de obra e das mercadorias, bem como a organizar o serviço das correntes de emigração e dos transportes das mercadorias.

Occupar-se-á mais de medidas, em que a iniciativa individual é por si só impotente, por exemplo, nas epidemias das plantas, dos animaes, nas falsificações dos productos, nas monopolizações dos syndicatos.

Acceitar a fundação de um Instituto Internacional Agricola, escreve Passy, é reconhecer que ha para a agricultura interesses e necessidades geraes, que as nações, productoras ou consumidoras não são independentes umas das outras, que ha medidas de ordem collectiva a tomar e que o estado actual das legislações fiscaes e aduaneiras é um estado de anarchia.

Na maciota...

(2.ª SERIE)

CVII

Dois Polycarpos discutiam:—«Nega
Ser de melhor, mais limpida harmonia
Chamar ao bacalhau, por euphonia,
Peixe da Norvega? »

—«Nego. E nego por isto, simplesmente:
A harmonia, o som dôce e delicado,
Que lhe serve de prova,
Nada soffre, não é prejudicado
Sendo igualmente
O bacalhau chamado
Peixe da Terra-Nova.»

E em tal disputa os Polycarpos iam,
Quando por elles a troçal-os quasi,
Turianno passou, mirrado e sacco;
E eu, que, de parte, ouvia o que diziam,
Vendo Turianno, ao meu bestunto pêco
Perguntei mentalmente qual a phrase
De que os dois Polycarpos usariam,
Sem magoar a euphonia, em vozes ternas,
Para indicar, conforme discutiam,
Esse ambulante bacalhau de pernas...

LULU' SENNA.

REPORTAGEM

Pedimos aos nossos assignantes que não receberem o *Diario* regularmente, o favor de reclamarem.

×

GOVERNO ESTADUAL

Por portaria de ante-hontem datada, o sr. desembargador governador do Estado concedeu tres mezes de licença com ordenado na fórma da lei, ao bacharel José da Cruz Cordeiro, secretario da Inspectoria geral de hygiene, para tratar da sua saude e de pessoa de sua familia, fóra do Estado.

×

De ordem do sr. dr. Santos Moreira, chefe de policia, foram hontem postos em liberdade 46 individos que se achavam na Detenção, presos correccionalmente por diversas autoridades da capital.

×

Senado de Pernambuco

Houve hontem reunião, sob a presidencia do exm. sr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. José Ozorio, Cornelio Padilha, Joaquim Guimarães, Annio Pernambuco, Eduardo d'Oliveira, Albino Silva e Albino Meira.

Foi lida a acta da reunião anterior ficando sem debate encerrada a discussão e por falta de numero adiada a votação.

O sr. presidente communicou ter recebido no dia anterior do exm. sr. desembargador governador do Estado, a seguinte mensagem:

« Srs. membros do congresso legislativo do Estado.—De accôrdo com o disposto no artigo 63 da Constituição, peço-vos que me concedais seis mezes de licença para tratar de minha saude onde fôr necessario, podendo gosal-a seguida ou interrompidamente. Saúde e fraternidade. O governador—*Sigismundo Antonio Gonçalves.*»

O mesmo sr. presidente accrescentou que vae officiar ao da camara dos deputados, declarando-lhe aguardar a annuencia daquella casa, e, esta acquiescendo, a reunião do congresso effectuar-se-á na terça-feira 30 do corrente, ao meio dia, no Paço da referida camara, afim de tomar-se conhecimento do pedido de licença.

Não houve expediente do sr. 1.º secretario.

Passando-se ao do sr. 2.º secretario, foi lido, a imprimir, um parecer da 4.ª commissão sob n. 59, adoptando o projecto da camara n. 44 deste anno (fabrica de phosphoros).

Não havendo quem quizesse utilizar-se da palavra na hora do expediente, passou-se a ordem do dia.

Não havendo numero para votação, o sr. presidente dissolveu a reunião, tendo designado a seguinte ordem do dia: continuação da anterior e 2.ª discussão dos projectos da camara sob ns. 37, 38, 42, 43 e 46, todos deste anno.

×

Tendo terminado o prazo para concluir as inspecções das agencias postaes da linha de Garanhuns, commissão de que foi incumbido pelo digno administrador dos Correios, o official Godofredo de Abreu e Lima apresentou hontem seu ultimo relatorio.

Nelle além de outras providencias que pediu para a boa execução do serviço, propoz a creação de duas novas agencias, sendo uma em Cucaú e outra em Florestal, apresentando e justificando tambem o pedido que os habitantes de Garanhuns lhe fizeram em abaixo assignado, para a creação de carteiros que se encarreguem da distribuição domiciliaria na referida cidade de Garanhuns.

×

Camara dos Deputados

Realizou-se hontem, á hora legal, a 58 sessão ordinaria sob a presidencia do sr. João Coimbra, tendo comparecido os srs. Domingos Gonçalves, João Coimbra, Pereira da Costa, João Elysio, Faria Neves, João Gonçalves, Bertholdo Galvão, Francisco Boulitreau, Severino Montenegro e Affonso de Barros.

Faltaram sem causa participada os srs. Pereira Tejo, Silva Fragoso, Arthur de Albuquerque, Nobre de Lacerda, Joaquim Bandeira, Euphrasio Cunha, Oswaldo Machado, Manoel Jardim, Henrique Lins, Meira Filho, Domingos de Abreu, Araujo Lima e Gonçalves da Rocha e com ella os srs. Francisco Synesio, Honorato Marinho e Leopoldo de Gusmão.

Deixaram de ser lidas as actas das sessões antecedentes por falta de numero para a votação.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Officio do sr. governador do Estado, remettendo as informações prestadas pela secretaria da justiça á petição do bacharel Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, juiz de direito da comarca de Ouricury.

O sr. presidente communicou á camara ter recebido um officio do sr. presidente do senado, em que lhe participa que o sr. governador do Estado, dirigiu ao congresso legislativo, uma mensagem pedindo, de accôrdo com o disposto no art. 64 da constituição a concessão de seis mezes de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier, podendo gosal-a seguida ou interrompidamente e que no caso de anuir a camara, a reunião do congresso, para tomar conhecimento do pedido de licença, esta se realizará na terça-feira proxima 30 do corrente, ao meio dia, no paço da Camara. Disse mais que ia officiar ao sr. presidente do senado, communicando-lhe ficar a camara inteirada da reunião do congresso no dia 30 do corrente, para o fim alludido.

Passando-se á 2.ª parte da ordem do dia e não havendo numero para votação, o sr. presidente levantou a sessão, assignando antes para amanhan a seguinte ordem do dia. Continuação da mesma.

×

Da provedor da Santa Casa de Misericordia recebemos para publicar, o seguinte officio, que lhe foi dirigido pelo zeloso inspector da Hygiene publica, sobre o hospital de Santa Agueda.

« Exm. sr. provedor da Santa Casa de Misericordia. — Levo ao conhecimento de v. exc. os seguintes dados a respeito do hospital de Sant'Agueda. Desde que a variola começou a augmentar visito constantemente o hospital de Sant'Agueda. Observando a agglomeração causada pelo crescido numero de doentes, officiei á Santa casa de misericordia para fazer construir dois novos pavilhões.

Obtida a permissão da Junta, o exm. sr. provedor ordenou immediatamente a construcção; e hoje acha-se funccionando um pavilhão e o outro começará a funccionar na semana vindoura.

Além dos pavilhões, foi construida uma casa de desinfecção, contendo trez pequenos compartimentos.

No 1.º o medico, sacerdote ou quem quer que pretenda entrar para o estabelecimento deixa a roupa. No 2.º que é a camara de gaz sulfuroso, e passa com rapidez e no 3.º recebe um roupão com que se cobre completamente, e que o livra de receber sobre as vestes ordinarias o microbio da variola.

Após a visita, e de volta do estabelecimento, o visitante deixa o roupão no 3.º compartimento, lava as mãos em um lavatorio ali existente, desinfecta as mãos e o rosto com sublimado, passa á camara de gaz sulfuroso, ahi demora-se alguns momentos sem receio de asphixiar-se por haver respiradouros; e desinfectado, passa ao compartimento 1.º onde toma as roupas habituaes e retira-se. E' este o processo seguido para a desinfecção. A sua execução é perfeita apenas pelos medicos, que conhecem a materia; muitas pessôas por ignorancia recusam-se ou se desinfectam mal.

Temos a esperança que a desinfecção tornar-se-á com o tempo um preceito acceitavel pela população, porque chegará á convicção do contagio e a necessidade de tomar as cautelas aconselhadas pela sciencia.

Depois de construido o 1.º barracão novo, o serviço tornou se mais regular, e hoje podemos dizer que o tratamento dos variolosos em Sant'Agueda é bom.

O doente ao entrar é recebido no 1.º barracão antigo, ahi demora-se alguns dias em tratamento e logo que toma o 1.º banho de sublimado passa ao 2.º barracão antigo.

Ahi fica até começar a sêcca das pustulas e toma o 2.º banho de sublimado. Logo que entra em convalescença passa para o barracão novo, até o 3.º banho e a saida.

No pavilhão das mulheres segue-se o mesmo systema nos tres compartimentos menores ali existentes.

As roupas são desinfectadas com sublimado e lavadas. As salas são lavadas com um largo panno embebido em sublimado e creolina; e frequentes vezes um empregado passeia por baixo das camas um vaso onde o enxofre queimando desprende lentamente gaz sulfuroso.

Além do cheiro proprio da variola menos accentuado, a proporção que se passa do pavilhão de recepção, para o dos convalescentes nada tenho notado que mereça especial menção.

A existencia do *vase de nuit* ao lado de cada doente é uma necessidade para o varioloso que não póde absolutamente andar.

A aeração e alimentação são muito regulares e o serviço clinico confiado aos drs. Martins Costa e Hortencio de Azevedo, é feito regularmente, segundo se verifica do receituario.

Cabendo-me tão grande responsabilidade em tudo que diz respeito á epidemia de variola, não poderia passar desapercebido o hospital de isolamento; e desde o mez de março, comecei a visitar o Hospital de Sant'Agueda.

O coefficiente da mortalidade tem sido nesse estabelecimento enorme. Diversas causas contribuem para isto: 1.ª a não vaccinação; 2.ª a malignidade que tem revestido a epidemia devido sem duvida ás condições anormaes de insalubridade da cidade e arrabaldes; 3.ª a incuria dos que cuidam o doente em domicilio; 4.ª o estado agonisante em que chegam muitos doentes no hospital de Sant'Agueda.

Infelizmente a epidemia cresce e os prejuizos lançados no espirito da população neutralizam todos os esforços da hygiene.

Indubitavelmente a imprensa, cuja bôa fé foi desta vez illaqueada, poderia ajudar grandemente a acção da hygiene aconselhando diariamente ao publico a acceitação das medidas classicamente preconizadas, e insistindo sobre a observancia dos cuidados que constituem a hygiene privada.

A coadjuvação que nos tem prestado até hoje, a imprensa do Recife, não nos deixa duvida sobre a realização deste serviço.

Saúde e fraternidade. — Dr. *Constancio Pontual*, inspector geral de hygiene.

×

ALMA RELIGIOSA

A Irmandade do Espirito Santo reune-se em mesa geral, ao meio dia, para eleger os irmãos que hão de compor a mesa regedora para o anno compromissal de 1905 a 1906.

✠ O sr. Augusto Rodrigues, secretario da sociedade musical Santa Cecilia que mandará celebrar uã missa por alma do mestre de sua banda, o professor José Machado, enviou-nos convite para assistir ao acto que se realisará ás 7 horas da manhã de 2 junho proximo, na capella de Santa Cecilia.

✠ A confraria de S. José da Agonia dá posse á nova mesa regedora, ás 12 horas do dia, no convento de Nossa Senhora do Carmo.

×

Vicente Ferreira, conhecido desordeiro residente na Varzea, costuma praticar façanhas naquelle districto.

Ante-hontem pintava o *sete*, contando com a ausencia da policia, quando esta appareceu e conduziu-o para o posto policial, de onde veiu hontem escoltado para a Detenção.

×

VARIAS

Registramos o cartão de agradecimento pelos pezames que enviamos ao sr. Antonio Lasalvia, pelo fallecimento de sua consorte, d. Maria Ferraro Lasalvia.

×

Embarca hoje para a Europa, em viagem de recreio, o sr. Narciso Martins do Eirado, commerciante desta praça.

×

A *Charanga do Recife* acaba de transferir a séde para a praça Saldanha Marinho n. 2, 1º andar, esquina da travessa Santo Antonio.

×

O administrador do mercado publico de S. José suspendeu hontem por 3 dias, o talhador Antonio Bartholomeu da Silva, por máo comportamento dentro do estabelecimento.

×

Entrará amanhan, como director de semana na Caixa economica, o sr. major Manoel do Nascimento Cesar Burlamaqui.

×

A 10 do corrente foi installada a agencia postal de Belém de Cabrobó, nova séde do municipio.

×

O preço da penna d'agua, a vigorar no mez proximo, será 4$430 para o minimo do consumo e 295 réis por metro cubico excedente.

×

A benção da gruta e da imagem da Immaculada Conceição, no collegio Salesiano, terá logar ás 5 horas da tarde de hoje e não da manhan, como por equivoco se lê nos convites.

×

No Hospital portuguez está de semana de 28 do corrente a 4 de junho, o mordomo sr. Antonio Alves de Miranda.

×

Visitou-nos hontem em companhia do sr. Domingos Mafra, o estimavel moço d. José Garrido, director da companhia de Zarzuellas.

Agradecidos.

A Soeciedade de propaganda do tiro Brazileiro, com séde no Rio Grande do Sul, tencionando editar uma importante obra sobre o tiro nas armas portateis, enviou-nos prospectos sobre assignatura da mesma, que custará 5$500 incluindo o porte do correio.

A materia comprehenderá o seguinte: 1.º Instrucções sobre fuzil da repetição Mausér, 2.º sobre clavina de repetição Mausér, 3.º sobre revolver Gerard e 4.º sobre revolver Magaut; 5.º locaes para o ensino do tiro; 6.º funccionamento das linhas de tiro; 7.º ensino theorico e pratico do tiro; 8.º tiro com o revolver; 9.º contabilidade.

A directoria da sociedade signataria do prospecto, consta dos srs: coronel Virgilio J. Porciuncula Junior, vice-presidente em exercicio; João Soares de Lima Junior, secretario; Alcides Barcellos, thesoureiro; 1.º tenente Hormisdas de Albuquerque, tenente Henrique Erico dos Santos, Ovidio Loureiro, capitão, Rodrigo Francisco de Souza e capitão José Theodoro Nogueira.

×

Assassinato

A lamentavel scena teve lugar ante-hontem em um dos carros de segunda classe, no comboio que parte da estação da rua da Aurora para a cidade de Olinda, ás 6 1/2 horas da tarde.

José Joaquim de Sant'Anna e Joaquim Pereira tomaram o trem como bons companheiros e durante parte da viagem trocaram pilherias, embora algumas de máo gosto.

Na occasião de chegar o conductor para receber a importancia das passagens, dirigiu-se primeiro ao Pereira, que apontando para o Sant'Anna, disse ser este o pagador da viagem.

Por motivo tão futil travaram vehemente discussão e quando menos se esperava, o camarada sacca de um canivete americano, cravando-o furiosamente no ventre de Pereira.

Ao curvar-se este com a forte dôr do ferimento recebido, o perverso Sant'Anna enterrou-lhe novamente a arma de que se servia, na região lombar esquerda, caindo o pobre homem entre gemidos no lastro do *wagon*.

O conductor, que se chama José Paulino, revestiu-se de energia e segurou o aggressor, acto em que foi auxiliado por alguns passageiros.

O comboio já estava perto da estação dos Milagres e ali chegado, foi a noticia levada ao delegado do municipio sr. tenente Elpidio Dutra, que acompanhado do seu escrivão sr. João Paulo de Mello, compareceu promptamente, fazendo lavrar o acto de flagrancia.

Em seguida mandou conduzir o offensor e ferido para a cadeia, onde o sr. dr. Eustachio de Carvalho, depois de examinar o ferido, aconselhou a autoridade a removel-o immediatamente para o hospital Pedro II, por considerar gravissimo seu estado.

Effectivamente ao chegar naquelle estabelecimento, meia hora depois, fallecia Joaquim Pereira, sendo depois de vistoriado pelos medicos legistas, transportado seu corpo para o cemiterio publico de Santo Amaro, onde teve logar a inhumação.

×

Hygiene publica

Fica hoje de promptidão, a pharmacia Rozario á rua Larga do Rozario n. 35 e amanhan a pharmacia Americana á rua Duque de Caxias n. 57.

— Vaccinação:

No instituto vaccinogenico os drs. Octavio de Freitas e Costa Ribeirão, vaccinarão todos os dias uteis, de 10 1/2 ás 11 1/2 da manhã.

O dr. Theophilo de Hollanda vaccinará hoje, ás 10 horas da manhã, no posto vaccinico da Ponte de Uchôa.

O dr. Costa Ribeiro vaccinou 2 pessôas no posto do Recife e 1 em domicilio.

O dr. Eustachio de Carvalho vaccinou 6 pessoas em domicilios.

O dr. Eduardo Wanderley vaccinou 1 pessoa no posto de Santo Antonio.

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 13 pessoas em domicilios.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Costa Ribeiro visitou os predios seguintes: rua da Madre de Deus n. 31, 2.º andar e becco dos Burgos ns. 17, 19, 23, 27 e 9.

O dr. Theophilo de Hollanda visitou 6 casas no logar Oiteiro, sendo intimados os proprietarios, para caiar e pintar em 30 dias.

O dr. Manoel Carlos verificou o cumprimento das intimações relativas aos predios ns. 35, 35, 37, 39, 41, 43 e 45 á rua Velha de Santa Rita.

Visitou o predio n. 121 á rua Marquez do Herval, achando-os em bôas condições.

O dr. Baptista Fragoso visitou em Santo Amaro (Aldeia do 14 e travessa de Santa Agueda) 30 casas, sendo quasi todas sem numero.

— Intimações:

— O dr. Eustachio de Carvalho, intimou o proprietario do predio n. 10 á rua Larga do Rozario, para no prazo de 15 dias mandar concertar o exgotto e a pia das aguas servidas.

O dr. Manoel Carlos intimou os proprietarios dos predios ns. 45 e 47 á travessa do Rapozo, para em 24 horas enviarem as chaves á inspectoria de hygiene.

— Desinfecções:

O dr. Baptista Fragoso requisitou a desinfecção de 3 casas em Santo Amaro.

— Movimento do desinfectorio:

Ante-hontem foram removidos 2 variolosos para o hospital de Santa Agueda e feitas 27 desinfecções.

O dr. Eduardo Wanderley, em sua nota de serviço, declara que não poude levar a effeito a ordem da inspectoria, relativamente a vaccinação e revaccinação em domicilio, não só porque os moradores oppuzessem embaraços invenciveis como tambem protestassem contra a vaccina.

— Serviço extraordinario da epidemia de variolas:

O dr. Lins Petit encarregado desse serviço, visitou na rua da Conceição (Torre) a casa n. 1, intimando ao proprietario para no prazo de 30 dias caiar a mesma, n. 2, para fazer latrina, ns. 3 e 4, para caiar e fazer latrinas, n. 6, para concertar a latrina, n. 8, para caiar a sala de jantar e fazer latrina, ns. 5 e 9, para caiarem os mesmos e 1 casa sem numero, para caiar e fazer latrina no prazo de 30 dias.

Vaccinou 1 pessoa e ordenou a desinfecção de 4 casas.

×

A policia do 2.º districto de S. José cercou hontem depois de meia noite, uma casa de jogo existente no logar denominado Gamelleira.

Além de capturar os individuos que ali se achavam, foram apprehendidos por ordem do sr. capitão Leoncio Chaves, subdelegado em exercicio, os seguintes objectos: uã mesa, um banco, uma toalha, um encerado, uma navalha, duas facas de ponta, dous cacetes e um candieiro ordinario.

Os jogadores, recolhidos á Casa de detenção, em numero de cinco, chamam-se: Antonio Francisco Nunes, José Deodato da Penha, Domingos Martins da Silva, Antonio Ricardo dos Santos e Manoel Francisco do Nascimento, conhecido pela alcunha de *Trapú*.

×

Paixão louca

A imprensa de Berlim occupou-se nos ultimos dias do mez passado com uma curiosa historia de amor, inspirada pela princeza Luiza Saxe, hoje condessa de Montignoso.

O banqueiro Hugo M.—a reportagem foi absolutamente discreta quanto ao nome—recebera ha cerca de um anno uma herança de um tio morto em Florença cinco milhões de marcos, ou seja, na nossa moeda, 1.180.000$000.

Corriam maravilhosamente os seus negocios, ao elegante palacete de Potsdamer Strasse accudiam diariamente financeiros, diplomatas, principes.

Mas o coração não raciocina, e o pobre Hugo M. desde algum tempo alimentava em segredo uma idomavel paixão, das que não conhecem obstaculos, quando se têm 45 annos, uma fortuna enorme e uma invejavel posição social.

Ha alguns dias os que o procuravam recebiam sempre a mesma resposta invariavel: partira para uma viagem com destino desconhecido. Começaram as inquietações.

O banqueiro amoroso tomára secretamente o comboio de Meran, onde comprara um lindo castello e um formosissimo parque.

Em seguida, enviara um longo telegramma á condessa de Montignoso, vibrante de paixão, offerecendo-lhe o seu amor e a sua propriedade. Esta respondera tambem telegraphicamente, agradecendo a offerta e esperando vel-o em Florença o mais breve possivel.

Profundamente commovido, Hugo M. telegrapha immediatamente ás suas intimidades de Berlim, communicando-lhes que o «Affaire» Montignoso ia terminar duma maneira inesperada- por um casamento muito simples e muito burguez, como nos «vaudevilles».

Parentes do banqueiro, adivinhando o drama, partiram para Méran. Hugo já ali não estava.

Depois de uma rigorosa investigação, foram encontral-o em Bozen, na gare do caminho de ferro, passeando agitadamente com um brilho desvairado no olhar.

— Vou para Florença. Daqui a pouco deve chegar o expresso que me conduzirá aos pés da condessa.

Decidi abandonar a vida de Berlim e retirar-me para Meran, onde viveremos ambos tranquillamente o resto da vida.

Os parentes entreolharam-se horrorisados: o pobre banqueiro estava doido.

* * *

De subito chega um comboio. E' o expresso para Berlim. Hugo segura rapidamente as malas, despede-se dos seus, que inspirados, decidem acompanhal-o.

— Nós vamos tambem até Florença.

— Pois venham. Assistem ao meu casamento.

O comboio silva e parte velozmente em direcção a Berlim. Hugo, crendo-se cada vez mais proximo do seu ideal, abre o coração em confidencias, redobra de enthusiasmo, conta os seus projectos de futuro. Os amigos sorriem mysteriosamente.

— Estamos ainda longe de Florença?

— Não, uns vinte minutos.

E em breve, por uma noite de chuva, o expresso chega a Berlim, á *gare* de Auhalter, onde um trem conduziu o banqueiro para... uma casa de saúde. No quarto que lhe destinaram ahi, e que julga a ante-camara da condessa, ainda agora espera que ella venha recebel-o.

×

CHUVAS

Telegramma do dia 25, recebidos pela Great Western:

Escada, pluviometro, 2 centesimos.

Telegrammas do dia 26:

Cachoeira, chuvas variaveis durante 8 horas; Urupema, chuvas fracas durante 1 hora; Maceió, pluviometro, 1.20 centesimos.

×

ROSA GIGANTE

Uma rosa gigante (Rosa gigantea) cresce nas florestas da Birmania septentrional. E' extremamente rara.

Em 1888 apanharam-se sementes para o jardim de Kirw, na Inglaterra. Foi Sir Remy Collet, hoje fallecido que as transportou. Ahi se desenvolveram muito bem, mas as roseiras na estufa temperada attingiram a uma altura enorme, até ao tecto, sem dar flores. Existem apenas em jardins particulares, onde estão ao abrigo de qualquer vandalismo. As flores são todas brancas ou pintadas de amarello. Teem de 10 a 15 centimetros de diametro. Recentemente foi assignalada a presença da *rosa gignatea* na China, quando parecia pertencer exclusivamente á região de Mampour.

MATINAES

Não é de hoje que o rabiscador destas linhas advoga a creação de um Instituto destinado á protecção e assistencia á infancia.

Quando no Rio de Janeiro, tivemos a honra das amistosas relações de um joven scientista, dr. Moncorvo Filho, que, além de zelar o nome deixado por seu pae, timbra em fazer-se arauto das mais nobres e humanitarias conquistas.

A seus esforços deve-se a fundação do Instituto de infancia da capital da Republica. O seu merecimento nessa campanha benemerita é tanto maior quanto a principio elle lutou quasi sósinho, vencendo á custa de muita perseverança os obstaculos que se lhe depararam. Deslumbra e dá uma impressão enternecedora ao espirito uma visita áquelle estabelecimento. Nada que possa preparar a infancia para a vitalidade completa do ser é ali descurado. O serviço das amas de leite, as regras da alimentação, os dispensarios, todas as suas dependencias, emfim, apresentam irreprehensivel hygiene e conforto.

O dr. Moncorvo Filho não descança um instante no progresso do Instituto. Até da sua clinica particular descuidou-se em prol da sua obra. Hoje ella é prestigiada pelo concurso das senhoras fluminenses. Raro é o dia em que ao Instituto não chegam dadivas de que resumbra o doce olor feminino: camisinhas e cueiros feitos a capricho, sapatos simples mas delicados, registros de santos em molduras artisticas, uma infinidade de pequenos nadas de que a mulher tem o privilegio.

* * *

Porque não fazer-se o mesmo em Pernambuco?

Quando se attenta em o numero extenso de creanças que por ahi jazem sem arrimo, soffrendo as mais crueis privações, póde-se vêr que bastaria para livrar da fome esses pequeninos seres—se não todos, pelo menos, a maioria,—surgir um homem de coração e de influencia que pudesse arrastar a alma das patricias para essa obra meritoria.

Objectar-se-á que a Santa Casa de misericordia cuida desses infelizes, que, desde os albores da existencia não conhecem senão o negrume e a miseria. Nos estabelecimentos da Santa Casa não ha um que tenha o fim exclusivo de amparar as creanças. Sómente depois de uma certa idade, é que aquella illustre instituição recolhe e abriga os desafortunados.

Na Bahia já foram estabelecidas as bases da fundação de um Instituto de assistencia á infancia. Agora as senhoras de S. Paulo reuniram-se e trataram do mesmo assumpto com uma solicitude e carinho que as transformram em missionarias da caridade e do bem.

E' ás senhoras pernambucanas que a nossa supplica se dirige. Cada qual aninha no coração o affecto que revigora e eleva. Musset tinha razão no verso sincero:

Il faut aimer sans cesse, après avoir aimé.

E' preciso tambem, amar as creanças. Que mais suave tarefa, formosas e gentis mensageiras do amor!—***

Sãojoanescos

Enviaram-nos hontem *O desterrado do Acre*, titulo de una disparates rimados por *Ze Canhoto*.

Contém 24 perguntas e outras tantas respostas, vendendo-se por 400 réis em todas as livrarias e casas de fogos.

— Acha-se em distribuição pelos freguezes da companhia nacional de loteria dos Estados, *O Brinde*, livro de sortes editado pela agencia nesta capital, afim de lhe servir de reclame.

Está escripto com alguma verve.

Somos gratos ás remessas.

×

Vida Social

O club carnavalesco mixto *Ciscadores*, reune em sessão extraordinaria, ás 4 horas da tarde, no logar do costume, afim de tratar de seu interesse social.

— O club das *Pás* reune ás 7 horas da noite, em sua sede á rua da Gloria n 61, para tratar da festa do seu anniversario que terá logar no dia 10 de junho e da posse da directoria na mesma occasião.

Para realizar a festa está nomeada uma commissão composta dos srs: Rosalino Barbosa, Paulino dos Santos e João Regis Galvão, thesoureiro.

— Reune ás 2 horas da tarde, em sua séde a rua de S. Jorge n. 26, a devoção particular da gloriosa Santa Luzia do Recife para tratar de assumptos urgentes.

×

Telephone automatico

Este telephone de invenção recente, está destinado a prestar valiosos serviços.

E' uma combinação do telephone e do phonographo, este adaptado áquelle. Quando a pessôa, que tem o telephone, está presente, a communicação se faz pelo modo do costume; ao sair, porem, liga o phonographo ao telephone. Si durante a ausencia alguem chama pelo apparelho, o phonographo responde: « Saiu, queira communicar vosso recado, eu o repetirei quando voltar. » E, com effeito, regressando, observa pelo simples exame do phonographo, que houve communicação telephonica. Faz-se o phonograqho falar e ouve-se o recado ou recados.

×

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para amanhan

De 11 ás 12 horas—Dr. Vicente Gomes.
» 12 á 1 » —Dr. José Carneiro.
» 1 ás 2 » —Dr. Ascanio Peixoto.

Durante a semana o movimento foi de 75 doentes.

De domingo a domingo

Demasiado apreço ligou o dr. Phaelante ás despretenciosas observações que externei sobre o seu novo livro!

Duas longas respostas, dois outros trabalhos de incontestavel erudição, já elle fez publicar pel'*A Provincia*, como si as minhas pobres notas houvessem podido empannar o brilho do seu estudo!

Já expliquei que eu não fui absolutamente um critico...

Quando escrevi sobre o seu *Maciel Monteiro*, puz á margem a forma, o estylo, o estro do plumitivo, a cujas aptidões ainda ha bem pouco tempo eu tivera ensejo de render sincero preito.

Tambem não examinei os processos de que se servio o psychologo para *dizer o que foi realmente no percurso da vida o famoso cantor de Lilia.*

A pretendida *glorificação do poeta*, porém, soou-me como uma irreverencia.

E isso mesmo eu disse, reproduzindo com lealdade as minhas impressões.

Não tenho de fórma alguma a *obstinação doentia dos que se entrincheiram desesperadamente no recinto murado de seus caprichos pessoaes ou de seitas*, mas não posso conformar-me com as razões do dr. Phaelante no ponto de vista em que nos achamos collocados.

Por mais que eu releia as paginas do seu trabalho, mais se me avigóra a suspeita de que elle desfigura a personalidade do grande pernambucano.

Bem sei que as suas conclusões não são definitivas; comtudo, *neste periodo de formação da litteratura, em que os subsidios estão sendo carinhosamente procurados na sombra dos tempos*, o precedente é perigoso.

E' exacto que o dr. Phaelante não esconde as qualidades intellectuaes do barão de Itamaracá, ao mesmo tempo medico, jornalista, parlamentar e diplomata; é verdade que assignala a *camaradagem do politico com homens do topete do barão da Bôa-Vista, Marquez de Olinda e Sebastião do Rego.*

Tudo isso, como elle diz, vem no seu livro, mas tudo isso fica em plano inferior, em face do libertino, do *homme a femmes*, como o sr. Valentim Magalhães chamou o eterno seductor de sua *Flor de sangue*, posto em fóco nas linhas geraes do estudo.

E não será expressivo este trecho que eu já citei?

« No recinto da camara o que o inspira é o ultimo bilhetinho que lhe deixavam cahir de uma varanda á feição da brisa matinal; no banco de ministro, o seu pólo é o olhar que desce, como uma setta, sobre os bordados do seu fardão, do peitoril da tribuna reservada ás senhoras; na sua mesa de plenipotenciario o que o embriaga é o perfume da embaixatriz com quem dansou na vespera o *cotillon*. »

O dr. Phaelante diz que eu apanhei aqui e alli phrases suas a respeito de Maciel Monteiro...

Sim, e o que queria elle que eu fizesse?

Pois essas phrases não se espalham pelo livro, pontilhando o esboço do temperamento e das *tendencias eroticas* do poeta?

Não são essas phrases, que se encontram a cada canto, que dão a nota predominante no espirito do escriptor?

Quantas eu já reproduzi!

Quantas outras ainda posso destacar?

Aqui o dr. Phaelante diz que o que Maciel Monteiro *descobria, na febre do sonho, era a sombra fugitiva das dryades, sem que se pudesse gabar da innocencia paradisiaca dos pastores de Theocrito; nos jardins urbanos, o que lhe feria a imaginação era o porte esculptural da mulher querida á sombra dos jasmineiros.*

Alli, se lê que o poeta, *pondo o cavallo rente ao varandil de uma quinta suburbana, inspirava-se nos labios humidos da mulher amada aos primeiros lampejos de Vesper.*

Acolá, que o que o seduz *é o fausto da cortezan, o attractivo felino da mulher das grandes rodas, com a condição unica de não ostentar o manto de Lesbia, maculado nas orgias nocturnas onde o falerno espuma e, ao contrario, ter o sabor picante do fructo prohibido.*

Mais adiante, está escripto que *não era com o desinteresse de Gonzaga que Maciel Monteiro dedilhava a tiorba, nem foi com o mesmo olhar de aquarelista que elle via apparecer lhe a visão de seus ardentes desejos na vesania donjuanesca,* accrescentando-se que *elle teve a satisfação de ver todos os seus anhelos realisados nas syncopes do gozo!*

— Mas, isso não é um poeta, é um bode! observou-me um rapaz de espirito, ao terminar a leitura da biographia.

Não, não é possivel que não haja muita imaginação nos conceitos do dr. Phaelante.

Demais, essa apregoada *voluptas carnalis* reflecte penosamente sobre *a mulher pernambucana d'aquelle tempo, privada completamente da convivencia e no caso somente de ser a inspiradora dos poetas do outeiro!*

Pergunta me o dr. Phaelante si eu queria *que, em um trabalho de historia, elle refugasse os documentos e as tradições, enquadrando o poeta pernambucano na galeria dos eunuchos ou dos que fizeram voto incondicional de castidade perpetua...*

Não, não queria, mas tambem, que diabo! sinto que nas linhas d'essa concupiscencia se apague a justa tradição do grande patricio.

O nosso tempo, dominado por uma anarchia mental, tudo revolve e discute.

Faltam á nossa historia, affirma o sr. José Virissimo, os documentos intimos, as memorias, as correspondencias: sem taes subsidios é impossivel conhecer bem a physionomia de uma épocha ou de um personagem.

São essas os processos da critica moderna, reconheço.

Mas, o dr. Phaelante vae ao extremo de rebuscar coisas minimas, que chegam a fornecer uns tons burlescos ao relevo do seu quadro.

Ainda ultimamente, em seu bello estudo sobre o conselheiro Paula Baptista, elle quebrava a auréola do merecido respeito que cercava o velho mestre, com as seguintes anecdotas:

« Desleixado com a sua *toilette* e sem se deixar prender nas pequenas malhas dos preconceitos sociaes, encontrei-o de uma vez na rua sobraçando pachorrentamente uma grande melancia das Cucuranas.

E houve quem o visse, Santo Deus! com o maior escandalo dos burguezes melindrados, escolhendo nos *garajaos* um gallinaceo, que elle conduzio depois suspenso pelas azas e com o bico aberto, sob a soalheira ».

Ora, em que poderão esses detalhes, completamente nullos e inocuos, influir na feição verdadeira do conselheiro Paula Baptista, nos elementos necessarios á reconstituição de sua vida!

Ha, de facto, nos documentos privados, correspondencias, notas, reminiscencias de familia e dos amigos, recordações do proprio autor, muito material que anima e vivifica os homens que nelle figuram e cujos traços moraes podem ser assim photographados com exactidão.

De Michelet, de Proudhon, de Flauberg, dos Goncourt, de tantos outros, editaram os papeis particulares.

No momento em que a estatua de Balzac se inaugurava em Tours, publicava-se em Paris as *Lettres á l' Etrangère*, que são, nada mais nem menos, a sua correspondencia com a grande dama russa, por quem desgraçadamente ella se apaixonou e com quem afinal, extenuado e exangue do trabalho, se casou seis mezes antes de morrer e desoito ou vinte annos depois de conhecel-a.

Sim, mas é preciso não ensombrar com os desvios, com as falhas do *hombre organico, vulgar, defectuoso*, a verdadeira obra do grande homem.

O dr. Phaelante vae buscar nas chronicas escandalosas os exemplos de Cesar, *que recebia os bilhetinhos de amor de suas apaixonadas, mas não deixou de ser considerado o primeiro capitão da antiguidade*; de Camões, *que não deixou de ser o autor dos Luziadas por lhe terem posto em focalisação as suas lendas amorosas.*

Não ha duvida, mas pretenda o historiador accentuar a physionomia d'esses dous vultos da historia e não dirá para *glorifical-os* que o primeiro *guardava nos labios o saibo dos beijos de Cleopatra* e que o segundo deixou nome nas *estudantinas de estudante em Coimbra.*

Não será prejudicar-lhes a memoria, assignalar, por exemplo, que Cellini tendia ao roubo e ao assassinato, que Henrique IV *carecia de la idea de propriedad, no distinguindo entre lo suyo y lo de los demás*, quando esses grandes homens prestaram infinitamente serviços á humanidade com os seus raros dotes de espirito?

Glorificará Proudhon quem informar que elle era *sujo e desasseiado*; Lamartine que foi *vaidoso e ingenuo*?

Para memorar Bacon é necessario dizer que elle foi peculatario; Socrates, que foi um sodomita?

Para a biographia de Rousseau serão precisos os detalhes immundos que de sua vida elle proprio escreveu?

Deixar no silencio o *dandysmo* de Maciel Monteiro seria realmente *concorrer para a mentira da historia.*

Mas, talvez por esse receio, o dr. Phaelante deu maiores proporções *á lascivia, á concupiscencia, á libertinagem* do nosso patricio.

E foi isso o que me pareceu uma especie de profanação.

O talentoso confrade *não se julgou obrigado a empunhar severamente a ferula* e não teve os melindres dos que hão celebrado a figura do poeta do *D. Jayme*, a quem igualmente *as mulheres cercaram em uma viva grinalda de flores.*

O trabalho do meu velho companheiro é deveras brilhante e cantou-me á imaginação com a opulencia e a vibração dos gorgeios do seu talento aprimorado.

Mas, com franqueza o repito, a mim pareceu uma involuntaria profanação ao memoravel pernambucano, que a historia tem o dever de prestigiar com os seus maiores affectos.

E aqui dou por terminada esta polemica.

O meu illustre amigo se considera *no melhor terreno...*

Eu estou seguro da sinceridade de minhas impressões.

A. A.

MUTILADO

Guarnição federal

Serviço para hoje :

Superior de dia á guarnição o sr. capitão Felippe Manoel, do 34.º.

Ronda menor um subalterno do 27.º

O 14.º batalhão de infanteria dará a guarda da delegacia com o respectivo official e o corneteiro de piquete ao quartel do commando do districto ; o 27.º a guarda da alfandega e a do hospital militpr ; o 34.º a do quartel general e as ordenanças e o 40.º a guarda d acaixa economica.

Uniforme n. 8.

— Foram designados os srs. dr. Braz Florentino Henriques de Souza, auditor de guerra deste districto e capitão Joaquim Villa Barretto Coutinho, para servirem no conselho a que vae responder o soldado do 2.º batalhão Martinho Bonifacio da Cruz.

— Ao cabo de esquadra do 27.º de infanteria Luiz Guilherme de Figueiredo, o sr. general commandante do districto, em sua ordem do dia de hontem, concedeu engajamento por 3 annos com destino ao mesmo batalhão.

— Em telegramma dirigido ao sr. general Rocha Callado pelo ministerio da guerra, foi communicado que o uso de uniforme de panno kaki, adoptado ultimamente no exercito, só é permittido para os officiaes no serviço interno dos quarteis e acampamentos, podendo entretanto ser usado em formaturas quando for previamente determinado em detalhe.

— O sr. alferes Manoel Francisco de Vasconcellos, do 16 batalhão de infanteria que veiu á estação postal com permissão do ministerio da guerra para buscar sua familia, acha-se addido ao 27.º de infanteria, conforme determinou a autoridade competente.

— Para a capital da Bahia, segue hoje em goso de licença para tratamento de saúde o sr. alferes do 34.º João Alves de Araujo Rego.

×

UMA ESCOLA DE VERÃO

Transcrevemos da *Chronica estrangeira*, do *Jornal do Commercio* :

No *Chamber's Journal* descreve-se da maneira seguinte a vida de um grande numero de vegetarianos numa «escola de verão», em Bowness, Windermere. Mais de cincoenta homens e mulheres de todas as especies de intelligencia e de temperamento se encontraram ahi o verão passado para observarem em commum um regimen de vegetarianismo, de hygiene e de desenvolvimento physico e intellectual. Passaram uma época muito divertida.

O periodo consagrado no programma á gymnastica era um dos que pareciam divertil-os mais.

Ao som da palavra magica «Gim!» (gymnastica), como se se tocasse a reunir, corre para o parque um grupo de homens e mulheres, de idades variando entre deseseis e sessenta annos e despindo-se de toda a roupa desnecessaria, taes como chapéos, sapatos, meias, casacos e saias, prepara-se para gosar com toda a satisfação uma hora de hygiene, desembaraçada de todos os impecilios da moda. Partem em fila um a um, velhos graves e sizudos, rapazes alegres e folgasões; e começam o exercicio por marchar em volta de quem os commanda, que são duas lindas raparigas vestidas de branco e com cintos fluctuantes.

Ao passo succede um trote accelerado, ao trote um galope, a este uma corrida em um pé só e ainda exercicios de salto, levantando alternadamente os braços direito e esquerdo.

Depois desta corrida preliminar é que começa o verdadeiro exercicio: braços, pernas, joelhos, cotovellos, pulsos, cabeça, garganta, diaphragma, tudo é exercitado alternadamente; nem um só musculo e esquecido neste exercicio.

Em certa occasião, á voz de commando, todo o grupo se deita de costas no chão e continúa os seus exercicios com renovado vigor; e por fim, como remate de tudo isto, voltam-se todos de bruços e com as caras assim viradas para o chão parecem estar saudando a terra mãi. Julgo dever accrescentar de passagem que este exercicio não é menos apreciado pelos espectadores do que por aquelles que o executam.

Até á hora de jantar occupam-se com outros generos de sport. Todas as suas refeições, é claro, que constam unicamente de vegetaes! Eis, como exemplo, as ementas dos seus repastos de dois dias.

1.º dia—*Almoço*—Caldo de farinha de aveia, pãesinhos de farinha fina, pão branco e escuro, nóses, marmelada, manteiga, melão, chá e café. *Jantar*—Lentilhas e arroz com caril; croquettes de nóses com mólho escuro, torta de maçãs e pudim de sagú. *Ceia*—Pastel com salada, cake de corinthas, pão branco e escuro, marmelada, chá e leite.

2.º dia—*Almoço*—Ovos, pão, pãesinhos de farinha fina, manteiga, marmelada, caldo de farinha de aveia e fruta, chá e café. *Jantar*—Guizado allemão (fava e hortaliça), costelletas fingidas, pudim hydrophatico, pudim com marmelada. *Ceia*—Salada, feijões de conserva e fructa, cake de nózes, chá e cacáo.

Os exercicios de manhã parece que deviam fazer apetecer uma hora de descanso, mas os nossos amigos vegetarianos são de fibra muito rija e á tarde vemol-os percorrer os arredores da aldeia em busca de pontos de vista para as suas machinas photographicas, ou então no lago ou na montanha mostrando a força dos seus musculos.

A vida intellectual tinha tambem onde se exercitar no *Daily Bread Basket*, o jornal a que elles confiavam todas as suas elocubrações em prosa, em verso, humoristicas, satyricas, etc. O texto deste jornal era lido em voz alta á hora do serão.

Confesso não partilhar a ironia com que o autor do artigo aprecia este programma, que me parece extremamente interessante e muito sensatamente elaborado. A gymnastica assim comprehendida deixa de ser o exercicio massador e monotono que se pratica nos collegios e nas escolas especiaes; e quem não achará mais agradavel trotar, galopar e saltar á voz de duas lindas raparigas vestidas de branco do que á ordem de um monitor barbudo e feio?

×

DIARIO CIVIL

O escrivão sr. Germano Motta que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 81, 1º andar, edital de proclama de casamento dos seguintes contrahentes :

1.ª PUBLICAÇÃO

Antonio Paschoal Prades e d. Josepha Nunes da Silva, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Santo Antonio.

—O escrivão Alfredo Santos que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço e Varzea, affixou na repartição do registro, á rua do Imperador n. 54, 1º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes :

2.ª PUBLICAÇÃO

João Alfredo Alves Rosa e d. Leopoldina de Mello, solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

Martiniano Fontes Lima e d. Maria Luiza de Souza Cabral, solteiros, residentes na freguezia da Graça.

1.ª PUBLICAÇÃO

John George Borg Cardona e d. Maria Diniz Ribeiro da Cunha, solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

A OCCASIÃO

TRADUCÇÃO PARA O DIARIO

ROBERTO JUMELAIN, trinta e cinco annos, um gastador inutil, formando de si proprio a opinião de que é um finorio de primeira ordem, um precavido, que não cáe assim com duas razões. Rico, escolheu a occupação dos que «têm de seu» e «se conhecem muito bem.» Vive entretido em comprar moveis e objectos antigos, delicados e caros. E' um colleccionador, um «amador muito conhecido.» Acompanhando assiduamente a publicação dos annuncios de vendas, leu pela manhã o seguinte : «Rua da Faisanderie n. 285.—Em virtude de revezes da fortuna, vende-se uã magnifica mobilia, tapeçarias unicas, objectos de arte, moveis antigos. Exposição nestes tres dias á apreciação dos entendidos. A tratar directamente com a sra. de Guerville.» «Directamente, porque ? disse Jumelin com os seus botões. Nada! Vou julgar por mim mesmo. Pato é que não sou ! Commigo é nove.» E foi ao n. 285 da rua da Faisanderie. Introduziram-no na sala e ouve uma voz de mulher a reprehender asperamente creanças que faziam grande algazarra, infernal. Logo após appareceu-lhe uã mulher lindissima, de luto alliviado, correctamente vestida e de uma severidade que parece contrastar com uma nuança de cabellos graciosamente dourados e uns olhos possuindo uma virtuosidade de olhares... extraordinaria.

JUMELAIN, *surpreso*.—Falo com a sra. de Guerville ?...

A SRA. DE GUERVILLE, *com o timbre de voz que acaricia as fibras secretas*.—Sim, senhor. Sou eu.

JUMELAIN.—Li nos jornaes que a senhora deseja desfazer-se de certos moveis...

A SRA. DE GUERVILLE, *melancolica*.—Crueis circumstancias me obrigaram... (*Tom commercial*). Tudo quanto se acha aqui póde ser vendido ; se alguma coisa agradar-lhe, ceder-lh'a-ei, sem fazer questão de preço.

JUMELAIN, *percorrendo com a vista a sala, abarrotada como um armazem*.—Sim, senhora ! Uma sala bem guarnecida esta !

A SRA. DE GUERVILLE.—A mania que eu tive de colleccionar antigualhas, deu este resultado.

JUMELAIN.—Antigalhas ? Não é tanto assim. Muita novidade existe aqui. Porém, queira dar-me licença para apresentar-me á senhora : sou o Roberto Jumelain, (*procurando produzir effeito*) o amador muito conhecido !

A SRA. DE GUERVILLE, *julgando o typo*.—Ah ! sim, senhor ; já ouvi falar !

JUMELAIN, *satisfeito*.—Isto quer dizer que não é facil fazerem-me comprar o moderno por antigo. (*Pondo a luneta*). Assim, este consolo de madeira dourada...

A SRA. DE GUERVILLE, *vivamente*.—Sim, sim, sei ; é uma copia.

JUMELAIN.—Esta linda mesa...

A SRA. DE GUERVILLE.—Tambem.

JUMELAIN.—Esta vitrina a Luiz XVI igualmente. Bôas copias, é certo, mas... copias. (*Vendo um bahú todo exquisitamente ornado de desenhos, formados com tachas de ferro zincado.*) Ah ! está aqui alguma coisa que agrada.

A SRA. DE GUERVILLE.—Vê-se logo o verdadeiro conhecedor que, ao primeiro relancear d'olhos, distingue a peça unica.

JUMELAIN.—Unica, infelizmente, porque se a senhora tivesse outro bahú igual a este, ficariam esplendidos nos vãos da sala, que estou guarnecendo.

A SRA. DE GUERVILLE, *sorrindo*.—Tenho mais outro, igualzinho.

JUMELAIN.—Será possivel ? E' extraordinario !

A sra. de Guerville condul-o ao primeiro andar, atravessando tres ou quatro compartimentos mais atravancados do que a sala.

JUMELAIN.—Quantos moveis ! Safa ! Quantos moveis !

A SRA. DE GUERVILLE.—Muitos mais tenho nos outros andares.

JUMELAIN.—Esplendido ! (*Examinando o bahú n. 2*). A semelhança é phantastica ! (*Começando a ficar desconfiado*). Ora, diga-me : a senhora comprou realmente tudo quanto está aqui ?

A SRA. DE GUERVILLE.—Senhor ! Não posso admittir suspeitas, como essa !

JUMELAIN, *sem responder, avistando uma secretária «en vernis Martin»*.—Esta agora é de se lhe tirar o chapéo ! (*Abre vivamente as gavetas do movel.*) Faz muito tempo que a senhora possue esta secretária ?

A SRA. DE GUERVILLE, *hesitando*.—Poucos mezes.

JUMELAIN.—Não, senhora, alguns dias apenas, porque na semana passada esta secretária estava na casa duma pessoa, com quem rompi relações intimas, a ingrata Nelly Juarez. Conheço perfeitamente esse Watteau. Veja : na gaveta existem manuscriptas as minhas iniciaes «J. R.» Eu mesmo as fiz quando esperava um dia pela cruel Nelly. Estou a incommodal-a ?

A SRA. DE GUERVILLE, *offendida*.—O senhor esquece-se de que está na casa de uã mulher...

JUMELAIN, *interrompendo-a*.—Uma lindissima mulher... E' verdade que não andei bem... fui além do que devia... queira desculpar-me. Mas, então, a profissão da senhora...? E' melhor confessar-me tudo. Ouvil-a-ei como amigo... Porque, olhe, estou sentindo uma enorme sympathia pela senhora !

A SRA. DE GUERVILLE. — Basta, senhor ! Que supposições está fazendo a meu respeito ?

JUMELAIN.—Se nada me quer dizer, pedirei informações ao meu velho amigo Clapier, que, como sabe, é um dos mais altos funccionarios da Prefeitura da policia e destrinça quaesquer duvidas. Elle conhece Pariz por dentro e por fóra.

A SRA. DE GUERVILLE, *agitada*.—Ah ! peço-lhe : nada pergunte a esse homem. Eu não faço mal nenhum, e não me acho em posição regular, eis a verdade. Confesso-lh'o : não sou a proprietaria, nesta casa, de coisa nenhuma.

JUMELAIN, *satisfeitissimo*.— Disso não duvidava eu ! Entrepositária, sómente, hein ?

A SRA. DE GUERVILLE.—Nem sempre é facil, como se sabe, dar prompta sahida a moveis nas grandes lojas de trastes.

JUMELAIN.—Sim, em quanto que num hotel, com a legenda de «collecção particular», a mercadoria sae melhor... aos tôlos, bem entendido, porque os entendidos não cahem. Então, pelo que estou vendo, representa a senhora um syndicato de negociantes ?

A SRA. DE GUERVILLE.—Trata-se unica e exclusivamente de casas conceituadissimas, senhor.

JUMELAIN (*ironico*). — Casas e fabricas ?... Digo isto porque se peço muitos exemplares de um movel, a senhora encontra-os logo ! E' um caso extraordinario, é. Mas, vamos lá : que me explica a senhora relativamente á secretária da ingrata Nelly Juarez ?

A SRA. DE GUERVILLE, *hesitante*.—Algumas pessoas confiam-me directamente, para expol-os á venda, moveis, antigualhas. Pessoas um tanto vexadas por circumstancias de occasião.

JUMELAIN.—Comprehendo !... Fritas !

A SRA. DE GUERVILLE.—Nesse numero algumas senhoras...

JUMELAIN—... que mandam metter o pau nos presentes que receberam ?

A SRA. DE GUERVILLE, *levantando-se*.—Ah ! espere, espere ! Não quero que o senhor forme de mim opinião pouco lisongeira. Confiei-me ao senhor e terminarei minha confissão, porque sinto... (*Olhar humido, admiravel*)... porque sinto que o senhor tem coração e intelligencia bastante grandes para comprehender todos os infortunios !

JUMELAIN, *impressionadissimo*.— Certamente que sim.

A SRA. DE GUERVILLE.—E' muito dolorosa a minha confissão. Pertencendo a uma excellente familia, casada com um official superior, o commandante Machicoul... que tanto se distinguiu nas explorações da Africa Central...

JUMELAIN, *parafusando*. — Machicoul ? ora... espere lá : parece me que já ouvi falar nesse nome !

A SRA. DE GUERVILLE. — Pudera não ! E' conhecidissimo ! (*Continuando*). Depois de ter sido rica, feliz, tudo perdi de repente ! O commandante morreu das febres, victima do dever e arruinado. Fiquei viuva, sem recursos, com dois filhos para criar...

JUMELAIN, *muito commovido*. — Pobres creanças ! São as que ouvi ha poucochicho, quando aqui cheguei e com quem a senhora ralhava.

A SRA. DE GUERVILLE.—Sim, senhor. Sem elles eu não teria tido a coragem de luctar ; mas era preciso viver por amor delles, trabalhar !... A minha honorabilidade, minha antiga posição, a correcção de minha attitude, fizeram com que se lembrassem de mim para aqui exercer este emprego. Tomei um nome de guerra para respeitar o nome de Machicoul e... acceitei. (*Farejando um negocio que poderá dar panno para mangas*). Por meus filhos e por mim, prefiro este amargo pão ao da vergonha !...

JUMELAIN, *commovidissimo*. — Teve razão, teve... Nobre conducta essa !

A SRA. DE GUERVILLE.— Perdôe-me, respeitavel senhor...

JUMELAIN. — Roberto Jumelain, para a servir.

A SRA. DE GUERVILLE—... senhor Jumelain... Não sei mesmo o que foi que me levou a dizer-lhe o que não confiei nunca e ninguem !

JUMELAIN.—Não se arrependa, minha senhora !

A SRA. DE GUERVILLE, *enxugando as lagrymas*.—Ah ! quando uma creatura tem soffrido tanto, póde bem acontecer que não mais se possa dominar, não mais se possa conter ; basta-lhe sentir junto a si o calor de uma verdadeira sympathia para...

JUMELAIN, *vivamente*.—Sim, sim, a minha já a senhora adquiriu inteiramente.

A SRA. DE GUERVILLE. — Bem que o adivinhei ! E foi isso que me fez, contra a propria vontade, ter este momento de fraqueza... (*Encostando-se como que sem o querer, suavemente, ao peito de Jumelain*)... de reconhecimento !

JUMELAIN, *excitado pelo contacto*.—A senhora terá em mim um amigo ! Eu gosto de ajudar os que luctam contra as injustiças da sorte ! (*Resumindo todo seu respeito numa formula burgueza*). Para mim, a senhora será sempre, acredite, a Senhora Machicoul !

A SRA. DE GUERVILLE.—Como o senhor é bom !... (*Simulando só então dar conta de que está apoiada nelle*). Oh ! meu Deus ! que vergonha !...

JUMELAIN.—Não, fique ; demore-se um pouco mais ! Quero que socegue... que esses olhos fiquem enxutos !

A SRA. DE GUERVILLE.—Ah ! como o senhor sabe dizer as cousas tão bem ! tão a proposito de tudo !

JUMELAIN, *modesto*.—E' que conheço a vida, evidentemente.

A SRA. DE GUERVILLE. — E o coração das mulheres !

JUMELAIN, *magnifico*.—O coração... sim e sim... ! melhor do que qualquer « bibelot ». Veja : assim... (*Desnorteado pespegando-lhe um beijo.*) A senhora é... deliciosa !

A SRA. DE GUERVILLE, *indignada, arredando-se*.—Ah ! que procedimento, senhor ! Abusar por esta forma de minha fraqueza, de que estou desarmada e não posso defender-me !... E fazer isto depois da confissão que lhe fiz !...

JUMELAIN, *penalizado*.— Tem razão... foi um canalhismo ! Não sei onde tinha a cabeça !

A SRA. DE GUERVILLE.—A dois passos de meus filhos !...

JUMELAIN.—Perdi a cabeça, desculpeme ! — Bem, bem, mande-me os dois bahús ; fico com elles...Não ólho a preço.

A SRA. DE GUERVILLE.—Depois do que se passou, parece que não convirá fazer-se a transacção.

JUMELAIN.—Não me lembre mais isso, minha senhora ; supplico-lh'o ! Serei eu culpado, por ventura, se, ouvindo o que me contou, me commovi e se sua belleza veiu transtornar-me, como aconteceu ? Fique tranquilla : prometto-lhe que outra igual não acontecerá nunca mais.

A SRA. DE GUERVILLE.—Ah ! se o senhor me desse a sua palavra de honra !

JUMELAIN. — Palavra de honra ! (*Levantando-se*). Mande-me tambem as duas cadeiras, o espelho e a mesa... Não dispenso nenhum desses moveis. E mais a secretária. Porém a secretária... ha de dar-me licença, virei buscal-a amanhã... Trarei uns brinquedos para os dois queridos meninos... Sou muito paternal, verá.

A SRA. DE GUERVILLE.—Consinto, sr. Jumelain... por causa delles ! (*Acompanha-o. Sorriso luminoso*). Bem, pois então, até amanhã... meu amigo !

JUMELAIN, *derretido*.— Oh ! sim ! amigo ! Adeus !

Dois mezes depois, Clapier, passando um dia pela casa de Jumelain, vem apertar-lhe a mão. Não se viam ha muito tempo. Conversam e falam de tudo e de todos, á vontade. Clapier, em certo momento, surprehendido em extremo, relanceia os olhos em derredor de si.

CLAPIER.—Mas, Deus meu ! que Caphanaum é este que vejo aqui ? Tu, um « conhecedor » de primeira ordem, que tinhas objectos tão preciosos, como é que perdeste o gosto ? Nada vejo que revele...

JUMELAIN, *extasiado*.—Ah ! Clapier ! é um romance ! Ouve lá. Um mero acaso fez-me travar conhecimento com uma mulher divinamente exquisita, a sra. de Guerville.

CLAPIER, *exclamando*.—A que tem negocio de trastes usados, na rua da Faisanderie ?

JUMELEIN.—Que ? Pois conheces-la ?...

CLAPIER.—Pudera não ! E' uma das nossas... clientes e das mais vigiadas pela policia !

JUMELAIN — Que me estás dizendo, Clapier ? Uma senhora de alta honorabilidade... a viuva do commandante Machicoul.

CLAPIER.—Tira o teu cavallo da chuva ! E' a ex-amasia de um sargento, condemnado na Argelia pelo crime de roubo. E'...

JUMELAIN. — Basta ! Não digas nada contra ella. Estás certamente mal informado. Não ! não posso admittir que uma mãe de familia, tão digna de admiração...

CLAPIER.—Ella, mãe de familia ? E'... bôa essa ! Olha : os meninos que viste não são filhos della—e na mesma conformidade os moveis, que os aluga a quarenta soldos por dia a uma visinha, que todas as manhãs para lá os manda levar. E' o chamariz e bem arranjado. (*Olhando para Jumelain, que está um tanto desconcertado*). Dar-se á o caso de que a *bicha* seja tua amante ?

JUMELAIN, *heroico*.— Sim, Clapier, é, confesso-t'o. Mas só o consegui depois de uma resistencia, fóra do commum... Ah ! e não poderia eu acreditar nunca que a pobresinha, que é d'um desinteresse tamanho !... Olha, nem uma vez sequer me pediu dinheiro, nunca, nunca !

CLAPIER.—Bagatela ! Impingiu te apenas uns cem mil francos de alcaides.

JUMELAIN, *ingenuo*.— Cento e quinze mil.

CLAPIER.—Cem mil francos escorreitos para ella. E, por contrapeso, aproveitou-se se bem da occasião para arrumar-te com a maior espiga, que tinha em casa.

JUMELAIN.— De que espiga falas tu ?

CLAPIER—Ora ! Della propria. Foste engasupado em regra. Usada, como é, essa « bicha » fez com que a tomasses como—fazenda nova em folha. Exactamente o contrario dos trastes : impingiu-te novos como se fossem antigos !

MICHEL PROVINS.

FORUM

Jury do Recife

Não havendo numero legal de juizes de facto, deixou hontem de haver sessão, ficando adiados os trabalhos para amanhan, ás 10 e 1/2 horas do dia.

Continuam multados em 20$ cada um, os jurados que não compareceram.

Foram dispensados de accôrdo com o art. 22 da lei n. 697 de servir na presente sessão os jurados seguintes : José Lopes Pessôa de Vasconcellos, Affonso Ansberto das Neves, Carlos de Moraes R. Ferreira e dr. Arthur Cordeiro dos Santos.

×

Companhia de Bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. alferes Henrique Affonso de Aguiar.

Inferior do dia, o 2º sargento Mohaupt n. 9.

Commandante da guarda o cabo n. 11 e as praças ns. 13, 17 e 6.

Dia á companhia o cabo n. 2.

Ordem á secretaria o cabo n. 5.

De piquete o cabo corneteiro n. 18.

Uniforme n. 3.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Do sr. Leopoldo da Silveira recebemos hontem os ns. 20, anno XXIII, do *Correio da Europa*, 312, anno VII, d'*O Seculo*, 2193 e 2194, anno XXX, d'*O Pimpão*, e 80, anno II, da *Illustração Portugueza*, todos de Lisbôa, hontem mesmo chegados pelo correio.

Agradecidos.

— Recebemos :

O n. 365, anno VI, d'*A Pimenta*.

O n. 26, anno I, da *Cruzada*, hebdomadario catholico que se publica no Rio de Janeiro.

NO LAR

Anniversarios

Fez annos hontem o artista typographo sr. Manoel Rodrigues da Fonseca, empregado nesta folha.

— Passará amanhã o anniversario natalicio do illustre sr. desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.

Felicitamol-o pela auspiciosa data.

Casamentos

Effectuou-se hontem, ao meio dia, na sala das audiencias, o consorcio do sr. Damião da Costa Magalhães com a exma. sra. d. Antonia Carneiro da Cunha.

— Tambem consorciou-se hontem ás 11 1/2 horas, na sala das audiencias, o sr. José Rodrigues da Fonseca, habil compositor deste *Diario*, com a exma. sra. d. Joanna Leonor dos Santos.

— Teve logar no dia 25 do corrente, em Pão d'Alho o enlace do sr. capitão Francisco Alves Camello com a gentil senhorita Eulalia Marinho de Albuquerque, filha do sr. major Manoel Marinho da Silva.

Ao joven par muitas venturas.

ARTES E DIVERSÕES

Hoje a banda de musica da ala direita do corpo policial fará retreta no jardim da praça da Republica, executando as peças constantes do seguinte programma :

1.ª PARTE— *Santa Luzia*—marcha ; *Graciosa*—valsa ; *Cavallaria Sugena*—ouvertura ; *Amor e ciumes*—pás de quatre ; *Trovador*—Araujo de J. Silva ; *Placido de Castro*—dobrado.

2.ª PARTE—*Sebastiana*— valsa ; *Symphonia*—por José Francisco Araujo ; *Vamos ver*—polka ; *Ursus grande*—dobrado.

— A apreciada sociedade recreativa *Juventude*, offertará na noite de 3 de junho, proximo um sarão aos seus socios distinctos, diversão que promette ser brilhante attendendo-se aos esforços empregados pela digna directoria.

Gratos pelo convite que nos foi enviado.

— A bordo do vapor nacional *Castro Alves* desembarcou hontem nesta capital, proveniente do Estado do Pará a companhia de operas ligeiras e zarzuelas, dirigida pelo sr. d. José Garrido.

A companhia que estreará na proxima terça-feira, no theatro Santa Izabel, com a applaudida zarzuela *La tempestad* tenciona dar de 12 a 15 recitas.

No repertorio figuram as operas *Dolores de Breton* e *Cavallaria Rusticana*, de Mascagni ; e as zarzuelas Mascotta, Mosqueteiros no convento, O rei que dannou, guerra santa, Madgyares, Marselha, O abysmo da montanha, O annel de ferro, Marina, A bruxa, Certamen nacional, A gran-via e diversas outras.

Segundo nos informam, dependerá da bôa vontade do applaudido maestro director da orchestra, o cavalheiro Romeu Dionesi, pela primeira vez nesta cidade a representação da opera *Bohemia*, de Puccini.

A companhia traz como 1.ª tiple Amalia Martin Gruas, 1º tenor José Barella, 1º barytono d. José Garrido e tiples comicas Pepita Anglada e Carmen Fernandez.

Os bilhetes para a estréa acham-se desde hoje a venda na bilheteria do theatro.

— Dous variadissimos espetaculos deve realizar hoje o *Circo Luzitano*.

Um terá logar as 3 horas da tarde e outro as 8 1/2 da noite.

Demoulin e Passinhos continuam a ser delirantemente applaudidos pela platéa que lhes dedica franca sympathia

A funcção de hontem esteve magnifica e foi bastantemente concorrida.

ESPORTE

A União esportiva pernambucana annuncia para hoje mais uma esplendida diversão hyppica, cedendo 50 por cento na venda de ingressos, comprados na bilheteria do prado, á sociedade beneficente São Luiz de Gonzaga.

E' de esperar que o prado regorgite de espectadores.

Damos abaixo os nossos palpites :

1.º pareo, Saturno ; 2.º, Volante ; 3.º, Moscardo ; 4.º, Panamá ; 5.º, Urano ; 6.º, Tenor ; 7.º, novamente Urano.

Para o pareo de amadores palpitamos Gaulez, pilotado pelo sr. Alvaro Magalhães.

Conferencia assucareira

MONOGRAPHIA APRESENTADA A CONFERENCIA ASSUCAREIRA SOBRE A INDUSTRIA SACCHARINA EM S. PAULO.

Srs.

Principio pedindo desculpa a Conferencia e a imprensa, se não exprimir-me bem na lingua Portugueza, pois vivendo longos annos em terras Hespanholas, habituei-me ao Castelhano; por isso mesmo a difficuldade que sinto em manifestar-me na lingua de Camões, tanto mais sendo eu de origem Ingleza.

Dedicado, desde o fim da guerra do Paraguay, onde prestei os meus serviços em prol da causa do Brasil, á construcção de engenhos e a reforma de outros, tive carencia de percorrer longinquas terras considerando sempre nova patria aquella onde floresce a canna de assucar, e assim passei grande parte de minha vida adquirindo a experiencia na industria.

Depois fui chamado ao meu torrão natal para assumir a gerencia das officinas mais importantes situadas em Glasgow e dedicadas á construcção de machinas e apparelhos para fabricar assucar.

Ahi em 1895, tive a felicidade de encontrar-me e ser visitado pelos distinctos industriaes dr. Luiz Corrêa de Britto e Luiz de Amorim Leão, aos quaes agora me é dado a alegria de novamente ver.

Mas, filho adoptivo dos tropicos, não me era dado esquecer o sul, terra que tanto idolatro, por isso em 1903 voltei a S. Paulo.

Fui logo convidado á encetar certas reformas nos engenhos de Piracicaba, Villa Raffard e Porto Feliz.

Em logar de levar tempo em discussão, tratei logo—da acção, — que é o melhor meio de se sair das difficuldades ; assim a primeira cousa que fiz, foi—adquirir os arados de disco que encontrava então no mercado e encommendei os de subsolo e outros que necessitava. Immediatamente tratei de encetar um campo de experiencias na extensão de 3 alqueires.

Aquelles que têm pratica de lavoura e não desconhecem o systema rotineiro dos industriaes deste paiz, poderão formar o juizo de quanto eu teria de lutar e lutar seriamente contra os preconceitos e um passado de systema de cultivar a terra.

Demais como é tambem sabido, os animaes quer bovinos quer muares, não estão aptos para o serviço de arados. Foi uma grande luta, tudo me foi necessario preparar, mas afinal venci e tirei bom exito. E quereis a prova disso ? Os colonos perseguidos pela secca de 1903, reconhecendo o valor dos arados de disco que removiam a terra até 20 centimetros de profundidade, (apesar de secca) de modo regular e perfeito, procuraram aos fazendeiros solicitando com empenho essas mesmas terras que elles abandonaram como estereis e de bom grado pagaram 100$000 por alqueire das terras aradas.

Dahi resultou a grande vantagem da substituição das enchadas pelo arado sem gravame para a companhia *Sucriere*—que não gastou um tostão com a substituição e viu que os colonos aproveitaram mais no serviço da lavragem de terras.

Um outro como filho da rotina consistia em só se escolher para semente no plantio as cannas ruins que nem prestavam para moendas ; como me cumpria aconselhei aos plantadores que abandonassem esse erro e só plantassem a melhor semente.

O resultado obtido é assim descripto em carta do director actual da Villa Raffard, M. A. d'Avoine, em data de 8 de fevereiro deste anno.

« Emquanto a cultura com o arado de disco, diz elle : — comparada a cultura pelo arado commum ao de enxada existe uma differença enorme »—em favor do *arado de disco* nas terras cultivadas quer pelas fazendas quer pelos colonos. Estes preferem hoje pagar o serviço do arado de disco mais caro que os outros e fazer lavrar as suas terras com semelhante apparelho ».

« O enterramento da palha, substituindo a pratica da incineração deu em resultado que as terras assim tratadas não precizam de descanço ».

Dessa forma tive a felicidade de ver na Villa *Raffard* introduzida na plantação a lavoura profunda com o arado de *disco* seguida em cada sulco pelo arado de subsolo *Stiling*, adoptando-se ali o estrume verde da—Ervilha de vacca,— o enterramento da palha em vez de queimal-a e a escolha da semente.

Foi uma reforma pequenina e modesta, mas que mereceu o elogio da secretaria da agricultura do Estado que ao receber o trabalho que me foi incumbido de preparar : *Estudo sobre a Industria assucareira de S. Paulo comparada com as do demaes paizes*, enviou-me em 14 de janeiro deste anno o seguinte officio :

« Accusando o recebimento da 2.ª e 3.ª parte do trabalho — Estudo sobre a Industria assucareira no Estado de S. Paulo de que fostes incumbido, tenho a satisfação de felicitar-vos pelo modo consciencioso com que desempenhastes a importante missão que em boa hora vos foi confiada. Saúde e fraternidade.—Dr. *Carlos J. Botelho* ».

Sinto bastante que esse trabalho não estivesse impresso a tempo de ser presente a esta Conferencia, pois, os dados que elle encerra são *todos* modernos, uteis, e revelam os bons resultados obtidos pelos grandes engenhos nas possessões Americanas, Britannicas e Hollandezas.

Tive apenas que limitar no Brazil os meus estudos á industria assucareira de S. Paulo, ignorando as condições locaes e especiaes de outras regiões assucareiras desta vasta região Brazileira.

***

Estimo a producção de assucar em S. Paulo na safra de 1904, como se segue :

Engenhos		*Saccos 60 kilos*	*Toneladas*
Centraes	10	205.000	12.300
Banguês	200	—	9.000
	210	Total..	21.300

IMPORTAÇÃO

Assucar importado

	Toneladas
Por Santos	34.000
Estradas de ferro centraes	18.000
	52.000

CONSUMO

	Toneladas
Producção indigena	21.300
Importações	52.000
Consumo total	73.300

Vê-se que S. Paulo consome 73.300 toneladas de assucar e sendo a sua população de 2.500.000 habitantes cabe a cada habitante um consumo de 29 kilogrammas.

Existem além desses engenhos e usinas cerca de duas mil engenhocas, produzindo aguardente de canna em quantidade que ignoro.

O rendimento cultural em geral se estima em 50 toneladas por hectare ; e as cannas trabalhadas são as conhecidas como Riscada, Preto, Branca e Rozada.

Esta ultima se desenvolve extraordinariamente na zona da Estrada de ferro Mogyanna, emquanto a *Riscada* dá melhores resultados no municipio de Piracicaba.

Na fazenda de Santa Rosa, em bôa terra roxa, bem cultivada, ladeira de morro, sendo as chuvas opportunas, essa variedade de canna deu no anno de 1904 —140 toneladas por hectar.

O rendimento industrial varia de 6 % a 9 % em tres jactos sendo o primeiro—*assucar crystal branco*, o segundo *redondo* e o terceiro *amarello* e mais ou menos nas proporções seguintes :

1.º jacto	5, 80 %
2.º »	1, 20
3.º »	50
	7.50 %

termo medio á 40.º Baumé.

Fica ainda um reziduo de 33 kilos de mel por tonelada de canna moida, cujo valor é de réis 1.500 e é susceptivel de produzir 10 litros de alcool ou 20 litros de aguardente.

O custo do sacco de assucar de todos os jactos, de peso 60 kilos, varia em cada engenho e em cada anno, e accrescento mesmo em cada mez de safra.

Em 1904, no engenho Piracicaba estimei o custeio da producção, medio da safra (deduzido o valor do mel) em Rs. 11$500 e o preço liquido de venda em Rs. *18$500*, deixando um lucro de *7$000*. Tendo a safra attingido á 75,000 saccos houve um lucro de seiscentos contos de réis.

Nos outros engenhos o custeio excedeu o de Piracicaba, mas em compensação o preço de venda era superior, e todos tiraram lucros vantajozos, chegando até a haver engenhos que venderam assucar a 28 e 27$000, á 28$000 o sacco posto no engenho.

Não é de extranhar que este lucro de Piracicaba tenha chamado a attenção de capitalistas, Europeus e Paulistas, pois que além de dous engenhos em construcção se projectam outros que serão dotados com os apparelhos mais recentes dos engenhos Inglezes e Americanos.

A canna em S. Paulo é vendida pelos colonos á peso, em sua maior parte Italianos acclimatados e com algum capital em animaes, arados e carros.

Custa desde 8 á 10 mil réis por tonelada carregada em wagões da estrada de ferro do engenho.

Nesta Conferencia houve quem propuzesse a necessidade de ser comprada a canna por analyzes, pagando segundo a riqueza em assucar ; entendo eu ser esse systema difficil e acho mesmo impossivel a sua prompta realização. Em S. Paulo, por exemplo, nem sempre ha essa variação allegada pelo proponente, o meu distincto amigo coronel José Maria Carneiro da Cunha.

Pela tabella n. 1 que junto, demonstro a regularidade da canna da Villa Raffard na safra de 1903.

DESAPPARECIDOS

O sr. coronel Sebastião Manoel do Rego Barros, commerciante desta praça, recebeu hontem, um telegramma de Pariz, noticiando-lhe haver ali fallecido, no dia antecedente, seu irmão, dr. João Augusto do Rego Barros.

Não ha muitos mezes seguira o saudoso extincto para a Europa, onde inopinadamente foi encontrar a morte.

Homem intelligente e probo, o dr. João Augusto gosava da maior estima e de merecida consideração.

Nasceu em 10 de dezembro de 1849, tendo recebido vinte annos depois a carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela nossa Faculdade de Direito, que poucos annos depois lhe concedeu a carta de doutor, conquistada em brilhante defesa de theses.

No antigo regimen salientára-se como liberal, fazendo notavel figura pelo seu talento e nobres predicados na tribuna da extincta Assembléa legislativa, em dous biennios.

De seu consorcio com o exma. sra. d. Benemerita Lins do Rego Barros, filha do finado coronel Marcionillo da Silveira Lins e da exma. sra. d. Carolina da Silveira Lins, deixou dous filhos : a exma. sra. d. Maria Dolores Mac-Dowel, esposa do sr. dr. Samuel Mac-Dowel, e o sr. José Manoel do Rego Barros, aos quaes apresentamos, bem como aos demais parentes do extincto, nossas condolencias.

— Falleceu hontem, ás 11 horas da manhan, na residencia de seu sobrinho, dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho, á rua do Gervasio Pires n. 30, a exma. sra. d. Emilia Carneiro da Cunha.

A finada contava cerca de 65 annos de idade, era solteira e natural deste Estado.

Gosava de geraes sympathias entre todos os seus parentes e pessôas de sua larga amisade.

Seu enterro effectuou-se hontem mesmo ás 5 horas da tarde, no Cemiterio publico de Santo Amaro, em presença de grande numero de parentes e amigos.

Ao seu digno sobrinho e mais parentes os nossos sinceros pesames.

N. 104—26.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 27 DE MAIO DE 1905

4546	50:000$000	5974	500$000
26257	5:000$000	16166	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros :

4325	12583	16686	24134
11683	16316	23824	27675

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros :

114	6577	17915	25205
689	10646	19334	26396
2115	11547	22146	27564
2436	15695	22786	28104
6433	16572	23705	29655

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros :

4541	4543	4545	4547	4549
4542	4544	4546	4548	4550

Todos os numeros terminados em 6 estão premiados com 6$000.

×

20.ª LOTERIA DO PLANO 150 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 27 DE MAIO DE 1905

21367	20:000$000	37786	1:000$000
16871	3:000$000	2789	500$000
18629	2:000$000	53024	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros :

3876	25762	38660	48996
12567	36378	47731	55307

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros :

6868	12244	15037	45606	53845
6957	12947	25674	48772	55280
9416	13085	37404	52661	.....

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 26 de maio de 1905 :

Odilon Euclides de Avila, tenente quartel-mestre do corpo de policia deste Estado, pedindo que se lhe mande abonar pelo thesouro do Estado, 3 mezes de soldo, afim de fazer acquisição de um novo uniforme, visto achar-se estragado o de seu uso —Deferido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Lima Mendes, pedindo o pagamento da quantia de 250$000, importancia de diversas collecções de jornaes para a bibliotheca publica do Estado.—Nesta data autorizo o pagamento.

Companhia do Beberibe, pedindo pagamento das contas que juntou, na importancia de 261$450, de fornecimento d'agua no trimestre de janeiro a março do corrente anno a diversos estabelecimentos do Estado.—Informe o sr. tenente coronel commandante do corpo de policia.

A mesma, requerendo o pagamento da conta que juntou na importancia de 660$000, de fornecimento d'agua no trimestre de janeiro a março do corrente anno, á casa de detenção.—Informe o sr. dr. chefe de policia.

Augusto Cesar da Silva Freire, requerendo certidão.—Certifique-se.

João Lourenço de Góes e Vasconcellos, pedindo o abono de 3 mezes de soldo de conformidade com o art 54 do reg em vigor.—Deferido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Dary Nunes Sobral, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de S. Bento, para mandar certificar.

José Umbelino, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao sr. dr. procurador geral do Estado para dar parecer.

Joaquim Eduardo da Costa Rivoredo, pedindo providencias no sentido de lhe ser paga a importancia de dous mezes de vencimentos a que tem direito como promotor publico interino da comarca de Limoeiro conforme já fôra determinado por despacho de 6 do corrente exarado em sua anterior petição.—Ao thesouro.

Lino Agripino da Cunha, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 200$000 importancia de lavagens de pannos que cobrem os tapetes da escada e corredor do palacio, como dos recibos que juntou.—Nesta data autorizo o pagamento.

Maria Paulina Alves dos Santos, professora jubilada reclamando contra o calculo feito para a sua jubilação e que seja contado para a mesmo o tempo em que esteve em disponibilidade de accôrdo com a lei n. 532, bem como lhe seja paga a differença a que tem direito.—Attendida por portaria de hoje.

— Additamento aos despachos do dia 25 do corrente mez :

Antonio Gomes Leite, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 655$500, importancia das diarias fornecidas aos presos pobres da cadeia da cidade de Caruarú, durante a 1.ª e 2.ª quinzena do mez de abril do corrente anno. — Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 27 de maio de 1905 :

Manoel Fernandes Vellozo, José Martins de Assumpção e bacharel José Antonio de Pinho Borges —Informe a 1.ª secção.

Heliodorio Bezerra de Mello e Alberto Custodio dos Santos.—Certifique-se.

Josephina Leopoldina de Albuquerque.—Informe a 2.ª secção.

Loureiro Barbosa & C.ª e Alberto Pereira & C.ª.—Informe a 3.ª secção.

Manoel Zeferino dos Santos e Amorim Fernandes & C.ª, 3.—Certifique-se.

José da Costa Ferreira, Carlos & C.ª, Maria A. Magalhães, Thomaz Comber, João Fernandes Lopes, José Soares, Joaquim Garcia de Castro, Antonio Pinto Mendes e José Pestana dos Santos.—Com o officio ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 26 de maio de 1905 :

Coronel Manoel Cavalcante de Albuquerque Lins e Felippe Henrique Girão. — Ao exm. sr. dr. governador.

José Paulo Barbosa Lima, Joaquim Alves de Castro, Amorim Silva & C.ª, Joaquim Ferreira Torres, Izabel Francisca das Neves, Joaquim Coêlho Brandão, Antonio Pinto da Fonseca e Joaquim Ferreira de Carvalho.—Informe a subdirectoria da contabilidade.

Francisco Luiz de França, Eloy Joaquim dos Passos, Philomena Rodrigues Baldez, Francisco José da Silva Lapa e Companhia do Beberibe.—Informe a recebedoria.

Joaquim Augusto dos Reis.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 26 de maio de 1905 :

José Marquez da Costa, pedindo pagamento da quantia proveniente de trabalhos feitos no thesouro do Estado.—Attendido, nos termos do officio desta data á directoria geral da secretaria da fazenda.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 116.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 27 de maio de 1905.

Exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

No dia 26 :

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Candido Gonçalves de Oliveira, por se achar soffrendo das faculdades mentaes.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Manoel do Nascimento, vulgo «Pinguinho», como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Anna Maria da Conceição, Rita Maria da Conceição e Lenor Maria da Conceição, como gatunas.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, José Quirino e Manoel Quirino Pereira Sobrinho, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Vicente Ferreira da Silva, como desordeiro.

— Por officio desta data, participou-me o subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista que, ás 5 horas da tarde do dia 25 do corrente, no caes do Capibaribe Rita Maria da Conceição, Anna Maria da Conceição e Leonor Maria da Conceição, penetraram na residencia de Francisca Josepha da Conceição e subtrairam uma mala contendo uma tesoura, dois frascos de extracto e a quantia de 40$000.

As criminosas foram presas horas depois apprehendida em poder das mesmas apenas a referida mala.

Sobre o facto procede aquella autoridade ás diligencias necessarias.

— O delegado de policia do municipio de Olinda scientificou-me em officio de hoje que, ás 6 1/2 horas da tarde dia 26, na occasião em que o trem se approximava da estação dos Milagres, os passageiros José Joaquim de Sant'Anna e Joaquim Pereira, tiveram forte altercação depois da qual travaram luta resultando sair o ultimo gravemente ferido.

O offendido sendo transportado para o hospital Pedro II ali falleceu momentos depois e contra o delinquente que foi preso em flagrante, procede a alludida autoridade ás diligencias recommendadas por lei.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,

Manoel dos Santos Moreira.

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE MAIO DE 1905

PRESIDENTE O EXM. SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. substituto interino do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

Julgamentos

Recurso crime

De Olinda :

Recorrente, o juizo ; recorrido, José Antonio de Jesus.

Relator, o sr. desembargador Macêdo Lima.—Negou-se provimento unanimemente.

Appellação crime

Do Recife :

Appellante, Jovino Pedro de Alcantara ; appellado, o promotor publico. Relator, o sr. desembargador Silva Marques. Revisores, os srs. desembargadores Argemiro Galvão e João Carlos.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime

Do Recife :

Appellante, Manoel Antonio de Araujo ; appellada, a justiça.

Relator, o sr. desembargador Silva Marques. Revisores, os srs. desembargadores Vieira de Mello e Argemiro Galvão.—Negou-se provimento unanimemente.

Appellação crime

De Limoeiro :

Appellante, o promotor publico ; appellado, Lourenço Cesar de Albuquerque.

Relator, o sr. desembargador Góes Cavalcanti. Revisores, os srs. desembargadores Tavares da Silva e Silva Marques. — Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime

De Garanhuns :

Appellante, o juizo ; appellado, José Bernardino Torres.

Relator, o sr. desembargador Silva Marques. Revisores, os srs. desembargadores Vieira de Mello e Argemiro Galvão.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime

De Ouricury :

Appellante, o juizo ; appellado, José Henrique Pereira da Silva.

Relator, o sr. desembargador Silva Marques. Revisores, os srs. desembargadores Vieira de Mello e Argemiro Galvão. — Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime

De Tacaratú :

Appellante, o juizo ; appellado, Pedro Pereira da Silva.

Relator, o sr. desembargador Silva Marques. Revisores, os srs. desembargadores Vieira de Mello e Argemiro Galvão.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime

De S. Bento :

Appellante, o juizo ; appellado, José Ignacio de Lima, vulgo «José Primo».

Relator, o sr. desembargador Silva Marques. Revisores, os srs. desembargadores Vieira de Mello e Argemiro Galvão. — Negou-se provimento unanimemente.

Appellação crime

De Pesqueira :

Appellante, Francisco Antonio de Santa Anna ; appellada, a justiça.

Relator, o sr. desembargador Vieira de Mello. Revisores, os srs. desembargadores Argemiro Galvão e João Carlos.—Deu-se provimento unanimemente, com advertencia ao presidente do jury.

Appellação crime

De Garanhuns :

Appellante, o promotor publico ; appellado, Henrique Gonçalo.

Relator, o sr. desembargador Góes Cavalcanti. Revisores, os srs. desembargadores Tavares da Silva e Silva Marques.

Appellação civel (embargos)

De Palmares :

Appellante, Antonio Duarte Pinto ; appellado, dr. José Joaquim Coimbra.

Relator, o sr. desembargador Macêdo Lima. Revisores, os srs. desembargadores Vieira de Mello e Tavares da Silva.—Despresaram-se os embargos unanimemente.

Appellação civel (embargos)

Do Recife :

Appellante, Manoel Martins da Nova ; appellado, Luiz José Rodrigues Pinheiro

Relator, o Sr. desembargador Macêdo Lima.—Adiado.

Appellação civel

Do Recife :

Appellante, o juizo ; appellados, dr. Henrique A. de Albuquerque Milet e sua mulher.

Relator, o sr. desembargador Silva Marques. Revisores, os srs. desembargadores Argemiro Galvão e João Carlos. —Deu-se provimento contra os votos dos srs. desembargadores relator e João Carlos.

Embargos infringentes

De S. Lourenço :

Embargante, José Heliodoro da Costa e sua mulher ; embargado, o mosteiro de S. Bento.

Relator, o sr. desembargador Góes Cavalcanti. Revisores, os srs. desembargadores Tavares da Silva e Silva Marques. — Despresaram-se os embargos contra os votos dos srs. desembargadores Tavares da S'lva e Macêdo Lima.

Passagens

Do sr. desembargador Tavares da Silva ao sr. desembargador Silva Marques os seguintes feitos :

Appellação crime

De Buique :

Appellante, o juizo ; appellado, Bernardo Domingos da Silva.

Appellação crime

De Pesqueira :

Appellante, o juizo ; appellado, João Joaquim de Oliveira.

Do sr. desembargador Vieira de Mello ao sr. desembargador Argemiro Galvão os seguintes feitos :

Appellação crime

De Nazareth :

Appellante, José Barbosa de Lima ; appellada, a justiça.

Appellação crime

De Gravatá :

Appellante, o juizo ; appellado, Bellarmino Bezerra de Vasconcellos.

Do sr. desembargador Argemiro Galvão ao sr. desembargador João Carlos os seguintes feitos :

Appellação crime

De Floresta :

Appellante, o juizo ; appellados, Libanio José dos Santos e Manoel Luiz da Silva.

Appellação crime

De Agua Preta :

Appellantes, o juizo e o promotor publico ; appellados, João Damião e Olympio Damião.

Appellação crime

Da Pedra :

Appellante, Anna Maria do Espirito Santo ; appellada, a justiça.

Distribuição

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão :

Appellação civel

Do juizo de orphãos do Recife :

Appellante, Alfredo da Costa Maia ; appellado, o juizo.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

APPELLAÇÃO CIVEL DO JUIZO DE DIREITO DO MUNICIPIO DO RECIFE

Appellante, o curador geral de orphãos

Appellado o Barão de Limoeiro

Accordão

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação civel do municipio do Recife, appellante, o curador geral de orphãos, appellado, o Barão de Limoeiro, etc. ;

Accordão em Superior tribunal negar-se provimento á appellação para confirmarem, como confirmam, a sentença appellada de fls. 73 pelos seus fundamentos, sendo despresada a preliminar de não se tomar conhecimento do recurso pela illegitimidade da parte appellante.

Além do art. 646 do Reg. n 737 de 25 de novembro de 1850 permittir appellação de todos os despachos definitivos, o art. 15 das Disp. Prov., art. 9.º §6.º do Reg de 3 de janeiro de 1833, art. 123 da lei de 3 de dezembro de 1841, art. 8.º § 1.º, art. 30 do Reg. de 15 de março de 1842, expressamente permittem appellação das sentenças proferidas pelos juizes de orphãos nas causas cujo conhecimento e julgamento lhes competem.

Ninguem dirá que a presente causa não seja da competencia do juiz de orphãos, pois é uma das enumeradas no art. 4.º do Reg. cit. de 15 de março de 1842.

Custas ex-causa.

Recife, 10 de março de 1905.—*João Carlos*, presidente interino. — *Góes Cavalcanti.—Tavares da Silva.—Silva Marques. —Argemiro Galvão.—José Uchôa.*

APPELLAÇÃO CIVEL DO JUIZO DE DIREITO DO RECIFE

Appellante, José Teixeira Nunes—Appelladas, ds. Maria Dionisia da Cunha Figueiredo e outras.

Sentença

Vistos estes autos de acção de manutenção de posse, em que são, A., José Teixeira Nunes e réo Maria Dionisia da Cunha Figueiredo ; petição inicial, documentos que a instruem, contestação a fls 26, depoimento de testemunhas, vistoria a fls., depoimento do A., razões finaes de uma e outra parte, etc.

O que tudo attentamente examinado : Não procedem as nullidades arguidas nas razões de fl. 96 ; a primeira, por dependerem de prova as irregularidades arguidas á procuração de fl. 4, prova que não foi feita, nem consta do instrumento ; as demais por não terem trazido prejuizo algum á parte que as argue.

Mas,

Considerando que, na acção de manutenção (força nova turbativa) deve o Autor provar, 1.º a sua posse ; 2.º os actos aggressivos do réo ; 3.º o tempo em que foram commettidos—P. Baptista, Prat. do Proc. § 31 ;

Considerando que o A. na presente acção não fez prova de ter a posse do terreno em questão pelos limites, que procurou assignalar com a cerca que alli fez ;

Considerando que a especie só póde comportar como objecto a posse, e, da propria petição inicial, se conclue que a intenção do A. fora precisar os limites do seu terreno, o que não lhe é licito fazer por *interdicto possessorio* ;

Considerando que, assim sendo, a opposição que tenha sido feita, por parte dos demais condomminos ou confinantes, constitue um direito destes, consistente na defesa de sua propriedade ;

Por essas razões e pelo mais que dos autos consta, julgo improcedente a acção e condemno o A. nas custas ; ficando-lhe salva a faculdade de firmar os limites de sua propriedade pelos meios competentes.

Publicada em mão do Escrivão, seja esta sentença intimada ás partes.

Recife, 3 de julho de 1901.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civel vindos do Juizo de direito desta Capital, entre partes—appellante José Teixeira Nunes e appelladas d. Maria Dionisia Cunha Figueiredo e outras, etc., etc.

Accordão em conferencia do Superior Tribunal negar, como negam, provimento á appellação interposta a fls. 115, para o fim de confirmar, como confirmam a sentença a fls. 111 a 112, por seus fundamentos, que são conformes a direito e ás provas dos autos, pagas as custas pelo appellante.

Recife, 3 de Março de 1905.—*João Carlos*, Presidente interino.—*Altino de Araujo.—Argemiro Galvão.—Góes Cavalcanti. —M. Lima.—Silva Marques.— Vieira de Mello.*

HENRY MURGER (8)

SCENAS DA Vida de bohemia

Trad. de C. DANTAS

I

COMO FOI INSTITUIDO O CENACULO DA BOHEMIA

— Bravo ! exclamou Rodolpho ; o senhor tem um cachimbo magnifico !

— Ainda tenho outro melhor para as occasiões solemnes, respondeu negligentemente Schaunard. Dê-me cá um pouco de tabaco, Colline.

— Acabou-se-me, meu caro amigo.

— Permitta-me que lhe offereça do meu, disse Rodolpho saccando do bolso um maço de tabaco e depondo-o sobre a mesa.

Perante este rasgo de cortezia, Colline entendeu dever offerecer-lhe qualquer coisa para tomar. Rodolpho acceitou.

A conversa veiu a cair sobre litteratura.

Interrogado ácerca da sua profissão, que a casaca já trahira, Rodolpho confessou-se relacionado com as Musas, e mandou repetir a dóse das bebidas de guerra que o philosopho pedira anteriormente. Como o creado do Café se dispozesse a levar a garrafa, Schaunard disse-lhe que a deixasse ficar. Tinha ouvido, n'uma das algibeiras de Colline, o som argentino de duas moedas de cinco francos.

A breve trecho, Rodolpho attingiu o nivel de expansão em que os dois amigos se encontravam, e entrou no capitulo das confidencias intimas.

Teriam todos tres passado no Café; a noite inteira, se não fossem intimados a sair.

Na rua, e depois de haverem dado dez passos, foram surprehendidos por uma chuva torrencial.

Colline e Rodolpho moravam nas duas extremidades oppostas de Pariz, um na ilha de S. Luiz, e o outro em Montmartre.

Schaunard, que por completo se esquecera de que estava sem domicilio, offereceu-lhes hospitalidade, dizendo :

— Venham para minha casa ; móro perto d'aqui. Passaremos o resto da noite a palestrar sobre litteratura e bellas-artes.

— Tu farás um pouco de musica e Rodolpho dirá alguns dos seus versos, accrescentou Colline.

— Pois está dito, assentiu Schaunard ; toca a folgar e a rir, porque a vida são dois dias.

Chegado defronte da sua antiga casa, que a custo reconheceu, Schaunard assentou-se por instantes n'um marco, á espera de Rodolpho e Colline, que tinham entrado n'um armazem de vinhos ainda aberto, para lá comprar os primeiros elementos d'uma ceia. Quando os dois voltaram, bateu umas poucas de vezes á porta, por se lembrar vagamente de que o guarda-portão tinha o mau séstro de o fazer esperar. Depois de muito bater, abriu-se a porta, e appareceu o velho Durand que, mergulhado nas doçuras do primeiro somno, e esquecido de que Schaunard deixara de ser seu inquilino, não tugiu nem mugiu quando este lhe disse o nome pela corrediça.

Chegados todos tres ao cimo da escada, que levara longo tempo e penosos trabalhos a subir, Schaunard, que ia na frente, soltou um grito de espanto, ao encontrar a chave na porta do seu quarto.

— O que ha ? interrogou Rodolpho.

— Palavra de honra que não percebo nada, murmurou elle ; encontro na fechadura da minha porta a chave que esta manhã levei commigo. O que quererá isto dizer ? Lembro-me perfeitamente de que a metti no bolso. E cá está ainda, toda inteira ! exclamou elle mostrando a chave.

— Cheira-me a bruxaria !

— A phantasmagoria, disse Colline.

— A phantasia, ajuntou Rodolpho.

— Esperem lá, tornou Schaunard, cuja voz accusava um começo de terror ; vocês não ouvem ?

— O que ?

— O que ?

— O meu piano, que toca por si *dó, lá mi ré dó, lá si sol re*. Excommungado *ré* ! ha de ser sempre desafinado !

— Com certeza que não é no seu quarto, observou-lhe Rodolpho, accrescentando baixinho ao ouvido de Colline, sobre cujo hombro se apoiou pesadamente :—está como um cacho !

— Ora se está ! D'ahi, não é tal um piano ; é uma flauta.

— Mas o meu caro amigo tambem está muito *torto*, replicou o poeta ao philosopho, que se assentara no patamar. Pois não percebe que é uma rabeca ?

— Uma rabe... ! Ouve lá, ó Schaunard tartamudeou Colline, puxando-o pelas pernas, ouve, que esta é fina ! Pretende aqui o cavalheiro que o que se ouve é uma rabe...

— Com mil demonios ! bradou Schaunard cada vez mais cheio d'assombro. O meu piano continua tocando ; é bruxaria !

— Phantasma... goria ! gritou Colline deixando cair uma garrafa que tinha na mão.

— Phantasia, ganiu por sua vez Rodolpho.

No meio d'este chinfrim medonho, a porta do quarto abriu-se de subito e appareceu entre ella um personagem segurando na mão um candelabro de tres bicos, em que ardiam velas côr de rosa.

— O que é que os senhores desejam ? perguntou elle saudando muito cortezmente os tres amigos.

— Oh ! Ceus ! Que fiz eu ! Enganeime. Esta não é a minha casa, balbuciou Schaunard.

— Queira desculpar, disseram a um tempo Rodolpho e Colline para o personagem que viera abrir a porta ; o nosso amigo está bebedo como um cacho !

Subitamente, fez-se um raio de luz na embriaguez de Schaunard. Acabava de ler, escriptas com giz de Hespanha, na sua porta, estas palavras :

«Já tres vezes vim aqui buscar as consoadas.»

«PHÉMIE.»

— Não me enganei, não ; estou com certeza em minha casa ! exclamou elle ; ainda ali vejo o cartão de visita que Phémie me deixou no dia d'Anno Bom. E' a minha porta, não tem que ver.

— Realmente, meu caro senhor, eu estou confundido, disse Rodolpho.

— E eu, póde crel-o, collaboro activamente, pela minha parte, na confusão do meu amigo, ajuntou Colline.

O rapaz a quem se dirigiam não poude deixar de rir-se perante esta estranha scena, e respondeu :

— Se não se recusam a entrar por um pouco, estou certo de que o seu amigo reconhecerá, vendo os meus aposentos, o erro em que labora.

— Com mil vontades.

E o poeta e o philosopho, pegando em Schaunard cada um pelo seu braço, introduziram-n'o no querto, ou antes, no *palacio* de Marcello.

Schaunard lançou em volta de si um olhar vago, murmurando :

— E' espantoso como os meus aposentos se embellezaram !

— Então ? Está convencido agora ? perguntou-lhe Colline.

Mas Schaunard, que avistara o piano, abeirou-se d'este e começou a fazer escalas.

— Ora oiçam, disse elle, passando das escalas aos accordes... Até que emfim ! O animal reconheceu o dono : *si lá sol, fá mi ré !* Ah ! grande patife de *ré* ! has de ser sempre o mesmo ! Bem dizia eu que era o meu instrumento.

(*Continúa*).

MUTILADO

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 714

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta a seguinte:

Lei regulamentar do imposto do sello

(Conclusão)

CAPITULO IV

DOS TITULOS ISENTOS DO SELLO FIXO

Art.—14. São isentos:

1.º Titulos de concessão de terras devolutas a voluntarios da patria;

2.º Livros de registro civil dos nascimentos e obitos. (Dec. n. 605, de 26 de Julho de 1890);

3.º Livros de caixas economicas, de monte-pios, de sociedades de soccorros mutuos e das casas de caridade e de misericordia, a que se refere o art. 10 n. 11, e os livros não especificados no § 2.º da tabella B;

4.º Processos em que forem partes a Justiça, a Fazenda do Estado, as Repartições do Estado, ou as municipalidades, seus traslados, sentenças, mandados e quaesquer actos promovidos *ex-officio* em juizo, as certidões passadas *ex-officio* no interesse da Justiça, da Fazenda do Estado ou Municipal. Deverá porém, nos processos e actos acima mencionados pagar o sello a parte contraria, quando afinal condemnada;

5.º Processos de desapropriação judicial promovidos por conta do Estado ou dos Municipios;

6.º Processos de conselhos de direcção, inquirição, disciplina, investigação e outros, que se instaurarem nos corpos de policia;

7. Recibos passados em titulos sujeitos ao sello proporcional, e os menores de 25$000, sendo applicavel áquelles e a estes o disposto no art. 15; titulos ou papeis sujeitos ao sello proporcional; os que forem isentos delles, pagando estes ultimos o sello da tabella B § 1., quando exhibidos como documentos em Tribunaes, Juizes e Estações Publicas.

8. Indices, appensos a livros de commerciantes e outros sujeitos ao sello, devendo o termo de encerramento ser lavrado na ultima pagina antes do indice, e nesta lançada a verba do sello;

9. Nomeações de autoridades e agentes de policia;

10. Attestados de pobreza passados por qualquer funccionario ou autoridade publica;

11. O «visto» de autoridade policial no passe concedido ás embarcações do Estado empregadas no serviço de pesca;

12. Approvação de estatutos, e autorização para sociedades de colonização e imigração;

13. Approvação de estatutos e autorização para incorporar campanhias que tenham por fim a pesca no littoral e nos rios do Estado;

14. Certidão de exames de alumnos das escolas de instrucção primaria do Estado e seus municipios;

15. Attestados de frequencia e requerimentos para estes, concedidos a empregados publicos, afim de receberem vencimentos;

16. Processos, certidões e outros documentos exigidos psra o alistamento de eleitores;

17. Contra-fés das intimações judiciaes, requerimentos e papeis de presos pobres, ordens para os mesmos sairem da prisão, attestados e guias para sepultura de cadaveres;

18. Documentos do expediente das repartições geraes estaduaes e municipaes, comprehendidos os conhecimentos das quantias que receberem; requerimentos de empregados publicos para levantarem quantias em deposito na propria repartição, recibos de objecto fornecidos para o expediente;

19. As fés de officio de officiaes da força publica do Estado; as certidões destas, as excusas, ou baixas do serviço das praças de pret; as licenças concedidas aos ditos officiaes e praças, em virtude de inspecção de saúde, e os titulos de divida que a estas se passarem.

Art. 15 Os papeis de que tratam os ns. 7. 9, 10, 11, 14, 15 a 19 do artigo antecedente, pagam o sello da tabella B § 1.º, quando apresentados a qualquer autoridade publica para produzirem effeito diverso do fim para que foram passados.

CAPITULO V

DO SELLO DE ESTAMPILHAS

Art. 16.—Haverá estampilhas cujos valores, formato, e signaes caracteristicos serão determinados pelo governo do Estado.

Art. 17.—O sello de estampilha serve:

§ 1.º Para os titulos que devem pagar taxa proporcional de conformidade com a tabella A §§ 1.º e 2.º, exceptuando o capital e os titulos de obrigações ao portador (debentures) das companhias ou sociedades anonymas.

§ 2.º Para os titulos que devem pagar taxa fixa, conforme a tabella B § 1.º ns. 1 a 16, § 3.º, § 4.º, § 5.º, ns. 1 a 18, § 6., ns. 1 a 5 e § 7.º ns. 1 a 4.

Art. 18. Os papeis serão sellados collocando-se a estampilha e inutilizando-a com a data e assignatura escriptas parte no papel e parte sobre o sello.

§ 1.º E' competente para inutilizar o sello:

1.º Nas lettras de terra, o *acceitante*; nas lettras de cambio quando apresentadas a protestos ou em juizo, o *saccador*.

2.º Nas que se protestarem por falta de acceite, o *escrivão do protesto*.

3. Nas transferencias de apolices do Estado e de acções e nas propostas para transferencias, o *transferente*.

4.º Nas apolices de seguros que não sirvam para a renovação do contracto, o *segurador*; ficando isentas do sello as lettras de premio. Não se passando nova apolice, nem lettras para renovar o contracto, o *signatario do recibo do premio*.

5. Nos contractos lavrados em notas ou por termos judiciaes e em repartições publicas, o *contrahente*, que os assignar em 1.º logar, collocando a estampilha no proprio livre ou termo.

Não se declarando o preço total (art. 2., n. 11) o encarregado da escripturação do sello inutilizará a estampilha nas ordens de pagamento expedidas pela repartição onde se houver celebrado o contracto e antes de cumpridas.

Para esse fim a mesma repartição addicionará nas ordens a seguinte nota: *Deve o sello que não foi pago no contracto por não haver declaração do valor total*.

6.º Nas facturas ou contas assignadas de generos vendidos o *comprador*; nos creditos e outros titulos de obrigação o *devedor*.

7.º Nas contas correntes, o encarregado da escripturação do sello ou qualquer dos signatarios, antes de ajuizadas.

8.º Nas cartas de ordem e escriptos *á ordem o signatario do recibo no titulo*, caso o não tenha inutilizado o sacador ou o transferente, ou ainda o proprio sacado, se por determinação do ultimo portador tiver de lhe creditar a importancia da ordem.

9.º Nos outros titulos sujeitos ao sello proporcional, nos cheques sobre banqueiros da mesma praça, e nos recibos de 25$000 para cima, ou sem declaração de valor, o *signatario*.

10. Nos documentos appensos a requerimentos (se antes desse acto não eram obrigados ao sello) o signatario dos mesmos requerimentos, a autoridade que os despachar ou o empregado que antes do despacho lhes der andamento.

11. Nos titulos passados nas Secretarias do Estado, do Senado e da Camara dos Deputados, e nas directorias do Thezouro do Estado, o *empregado do sello*, a quem forem remettidos para a cobrança; nos que expedirem as Secretarias dos Tribunaes e dos Concelhos Municipaes, os *respectivos secretarios*; sendo passados em outras repartições, o *signatario dos titulos*.

§2. Aos bancos e ás sociedades bancarias é facultado inutizar o sello por meio de carimbo, que imprima o nome do banco ou da firma social, e a data.

§ 3.º Quando houver mais de um signatario, inutilizará a estampilha o *que assignar* em primeiro logar.

Art. 19. Para completar a importancia da taxa devida poderão ser collocadas no titulo estampilhas do mesmo ou de valores differentes, comtanto que não fiquem sobrepostas.

Art. 20. Não se consideram sellados os papeis com estampilhas, em que haja datas, nomes e dizeres estranhos aos que devem conter, para serem legalmente inutilizados, ou que tenham signaes, rasuras, emendas e borrões.

Art. 21. Quando algum acto pagar taxa inferior á devida, com sello inutilizado por pessoa competente, e houver outra pessoa que tambem o seja, conforme o art. 18, poderá esta applicar sómente a estampilha do valor que faltar, inutilizando-a.

Art. 22. As estampilhas e o papel sellado serão vendidos nas repartições encarregadas da cobrança do imposto, e em casas particulares, autorizadas pelo Thesouro do Estado. Os collectores ou agentes da arrecadação de rendas devem receber do Thesouro estampilhas e papel sellado até o valor da terça parte de sua fiança, apresentando conta demonstrativa da extracção, sempre que tiverem de recolher a receita ordinaria ou lhes fôr requisitada pelo Thesouro, sob pena de multa de 20$000 a 50$000, e ao dobro no reincidencia; sendo a multa imposta pelo Director.

CAPITULO VI

DO SELLO DE VERBA

Art. 23. Devem sellar-se por verba:

§ 1. Os papeis não sujeitos ao sello de estampilha;

§ 2.º Quando não houver estampilhas na estação fiscal do municipio, onde os actos e contractos se passarem, ou em que possam ser sellados, será isto declarado pelo encarregado da escripturação no conhecimento de quitação.

§ 3.º Os titulos cujo imposto exceder ao marcado na estampilha de maior valor, se o contribuinte não preferir o modo de pagamento facultado no art. 19;

§ 4.º Os passados fóra do Estado ou da Republica, e nos consulados de nações estrangeiras, quando apresentados a qualquer autoridade ou repartição publica, para produzirem effeito ou terem a devida execução;

§ 5.º Os que incorrerem em revalidação, na conformidade do Cap. VII.

Art. 24. O imposto será arrecadado na Recebedoria e collectorias.

Art. 25. Nos casos em que é permittido o sello de verba, arrecadar-se-á tambem em outra qualquer repartição publica autorizada pelo governador do Estado.

Art. 26. A verba, qualquer que seja a sua importancia, só poderá ser recebida nas estações arrecadadoras mediante a expedição do competente conhecimento de quitação devidamente authenticado, o qual será entregue ao interessado para o appensar ao acto ou papel sujeito ao sello, afim de comprovar o seu pagamento.

§ 1.º O papel sobre que recair o imposto nenhuma verba deverá conter, visto ser o pagamento do imposto comprovado com o conhecimento da quitação, que ficará fazendo parte integrante do mesmo papel.

§ 2.º O conhecimento ou quitação deverá conter o numero correspondente ao do talão no qual fôr destacado, a importancia do imposto com declaração da natureza do acto ou papel a elle sujeito, a data e o logar do pagamento e bem assim as assignaturas do escrivão e do collector ou chefe da estação fiscal, que responderão por quaesquer irregularidades que se derem na arrecadação do imposto.

Art. 27. Apresentado qualquer papel á estação fiscal e sendo entregue a importancia do sello ao recebedor, escreverá este em algarismo o valor recebido, lançando depois o encarregado da escripturação a partida no livro, e em ultimo logar a verba no papel.

Art. 28. Quando se houver pago a taxa inferior á devida e o titulo ainda fôr apresentado ao sello dentro do prazo legal, se cobrará a differença, sómente, lançando no livro da receita e na verba as lettras—*Diff*.

Art. 29. A verba do sello nos titulos lavrados em livros de notas, das repartições publicas, e nos de transferencias de acções de companhias, lançar-se-á em uma nota circumstanciada, assignada por qualquer dos interessados, ou pelo tabellião, empregado, ou corretor, mencionando-se no acto que só á vista desta nota se poderá lançar o numero, a quantia e a data do sello.

Art. 30. O numero de folhas dos livros levados ao sello será declarado na ultima folha por quem delles se deva servir.

CAPITULO VII

DO TEMPO EM QUE SE PAGA O SELLO DE VERBA

Art. 31. Os contractos que devem ter o sello proporcional não serão lavrados em livros de notas, de repartições publicas ou companhias ou sociedades anonymas, sem se ter pago a taxa na fórma do art. 29.

§ 1. Os que forem lavrados em autos judiciaes ou officialmente fóra delles, não serão assignados ou subscriptos pelo escrivão ou official competente, sem que estejam sellados.

§ 2.º Os que o forem por particulares, onde houver repartição arrecadadora do sello, ou deste logar distante até 12 kilometros, pagarão o imposto dentro de trinta dias da data, concedendo-se mais trinta dias por cada nova distancia de 12 kilometros. Ficam, porém, salvas as disposições seguintes:

1.º Nas lettras de terra, saccadas *a dias ou mezes de vista*, conta-se o prazo para o sello da data do acceite.

2.º Os saldos de contas correntes pagarão o sello antes de ajuizados.

3.º Os titulos a prazo menor de 30 dias serão sellados até a vespera do vencimento.

4.º Nenhuma obrigação poderá ser solvida, sem que esteja devidamente sellada.

§ 3.º O sello do capital das companhias ou sociedades anonymas pagar-se-á no prazo de trinta dias, depois de findar o termo para realização de cada chamada, e o das *debentures* antes de começar a emissão, ou entrega delles, lançando-se a verba em guia assignada pelo director ou gerente da companhia.

§ 4.º O das notas ao portador e á vista, será pago no mez de julho de cada anno, sendo averbado em guia do director ou gerente do respectivo banco.

Art. 32. Os papeis sujeitos ao sello fixo serão sellados:

1.º Os autos judiciaes obrigatoriamente em papel sellado;

2.º Os titulos extraidos de processos, certidões e outros documentos officiaes antes de subscriptos, em juizo ou nas repartições publicas estaduaes e municipaes.

3.º Os cheques e mandados antes de pagos;

4.º Os requerimentos antes de despachados;

5.º Os recibos de 25$000 para cima ou sem declaração de valor;

6º Os outros papeis assignados por particulares, antes de juntos a autos, e a requerimentos ou de apresentação á autoridade ou official publico para produzirem effeito;

7.º Os livros, antes de rubricados, ou de começar-se nelles a escripturação;

Os conhecimentos de carga dentro de 8 dias da data.

CAPITULO VIII

DA REVALIDAÇÃO

Art. 33. Os papeis e documentos não sellados em tempo ou que o tenham sido com taxa inferior á divida, e bem assim os que não tiverem a estampilha inutilisada de conformidade com as prescripções desta lei, ficarão sujeitos á revalidação pela forma seguinte:

1.º Pagando 10 vezes o valor do sello devido até 30 dias da data em que devia ser pago;

2.º Pagando 25 vezes o valor do mesmo sello até 90 dias e dahi em diante 50 vezes.

§ 1.º A revalidação será a maxima para os documentos que contiverem obrigações realizaveis dentro de qualquer desses prazos.

§ 2.º Terá por base o valor do titulo, ainda que o mesmo valor se ache diminuido por quitação ou outro meio legal, e sem attenção á importancia do sello insufficiente, que houver sido pago.

§ 3.º A dos livros calcular-se-á em relação á totalidade das folhas, quer escriptas, quer não.

CAPITULO IX

DA FISCALISAÇÃO

Art. 34. A fiscalisação do imposto do sello compete a secretaria do Thesouro e Fazenda, por si, e por intermedio das repartições e estações que lhe são subordinadas.

Art 35. Aos secretarios do Estado, directores de repartições, chefes das estações, thesoureiros e pagadores das repartições estaduaes, ás autoridades judiciarias e administrativas, ás prefeituras e conselhos municipaes, aos tabelliães e outros serventuarios de justiça e outras corporações, incumbe a fiscalisação do imposto do sello, na parte que lhes for attinente, sem prejuizo do disposto no artigo antecedente.

Art. 36. As estações encarregadas da cobrança do sello não poderão fazer exames em cartorios ou em repartições para averiguarem faltas de pagamento; devendo, em caso de duvida, sobre o pagamento regular do sello ou de terem noticia de qualquer infracção, requisitar por intermedio do ministerio publico, ou directamente ás autoridades competentes certidões ou exames, afim de procederem como for de direito, contra os infractores.

Art. 37. O Juiz, o chefe de repartição publica, ou qualquer autoridade estadual ou municipal, ou funccionario, ou empregado publico, ou corporação a quem incumbir nos termos do art. 35 a fiscalisação do sello, quando lhe for presente algum processo administrativo ou judicial que não esteja devida e regularmente sellado, quer nas suas folhas e peças organicas, quer nos documentos que estas instruam, exigirá por despacho no mesmo processo, antes de se lhe dar andamento, que a falta seja supprida.

O julgamento dos processos, crimes, policiaes e administrativos, em qualquer instancia, não será retardado por falta de sello, que pode ser pago pelo interessado no andamento dos mesmos processos, ficando, todavia, dependentes de sello os effeitos dos despachos.

Art. 38. Os prefeitos ou presidentes dos conselhos são obrigados a apresentar, quando o competente chefe ou encarregado da estação fiscal o exigir, os titulos de nomeação dos respectivos empregados, considerando-se verificada a hypothese do art. 43 § 2.º no caso de recusa.

Art. 39 As autoridades, os empregados, os juizes, os tabeliães, os officiaes publicos a quem for presente titulo ou papel sujeito á revalidação ou onde conste algumas das infracções de que tratam os arts. 41, 42, 43 e 44, o remetterão ao chefe da estação fiscal ou quem competir proceder sobre o caso, nos termos do art. 41.

Art. 40. As decisões serão dadas por despacho no proprio titulo no requerimento da parte ou communicação official.

Art. 41. Se o contribuinte não pagar logo o imposto, ou se houver revalidação ou multa, lhe será, não obstante, devolvido, no prazo maximo de 24 horas, o titulo, ficando para os effeitos legaes cópia authentica do mesmo e do despacho nelle proferido.

§ 1.º De autos e escriptos lavrados e registrados em livros de cartorios e repartições publicas e de papeis de grande volume se não tirará cópia, mas sim, extracto contendo os factos justificativos da decisão, sendo entregue á parte o original dentro de 48 horas.

§ 2.º Esta disposição não é applicavel aos titulos e papeis de que trata o art. 44, os quaes, decidida definitivamente a questão pela autoridade administrativa, serão enviados ao promotor pubiico respectivo, para, dentro do prazo improrogavel de tres dias, promover a instauração do processo criminal.

CAPITULO X

DAS MULTAS

Art. 42. Ficam sujeitos á multa de 10$000 a 50$000 os empregados na arrecadação do sello, que receberem ou lançarem no livro de receita taxa maior ou menor do que a devida.

Art. 43. Incorrem na multa de 20$000 a 100$000:

§ 1.º Os juizes que sentenciarem autos, assignarem mandados e quaesquer instrumentos ou papeis que não tiverem pago o sello devido de accôrdo com esta lei.

§ 2.º O juiz ou autoridade estadual ou municipal que dér posse ou exercicio a empregado sem que o titulo de nomeação esteja sellado, nos casos em que por esta lei deva o sello ser pago antes.

§ 3.º O chefe de repartição ou estação publica, juiz, autoridades, administrativas e policiaes ou outros funccionarios, que assignarem contratos, ou nomeações, attenderem officialmente, despacharem requerimentos, ou papeis instruidos com documentos não sellados; fizerem guardar e cumprir ou produzir effeito titulo ou papel sujeito a sello sem que o tenha pago.

§ 4.º O official publico que lavrar, subscrever ou registrar papel sujeito ao sello sem prévio pagamento deste.

§ 5.º O tabellião que não inutilisar no reconhecimento de firmas em qualquer documento a estampilha devida por este acto.

Art. 44. Ficam sujeitos á multa de 100$000 a 500$000, além do processo criminal em que incorrem:

§ 1.º Os que falsificarem o sello ou papel sellado ou empregarem estampilha falsa ou de que já se tenha feito uso e os que escreverem verba falsa.

§ 2.º O escrivão ou empregado das estações ou repartições em que se vender o sello, que antedatar ou alterar a verba com o fim de evitar o pagamento da revalidação.

Art. 45. O que vender papel sellado ou estampilhas sem autorisação do Director do Thesouro, perderá todo o papel e as estampilhas que forem encontradas em seu poder, e incorrerá na multa de 50$000 a 200$000, que, no caso de reincidencia, será elevada ao dobro.

Ao que ainda mesmo autorisado, vender papel sellado ou estampilhas por preço superior ao da respectiva taxa, será imposta a multa de 100$000 a 300$000, além de lhe ser cassada a autorisação.

Art. 46. A falta de qualquer um dos requisitos ao § 2.º do art. 26, sujeitará, sem recurso de especie alguma, o escrivão, bem assim o collector ou chefe da estação fiscal, á multa de 50$000 cada um, que será deduzida dos seus vencimentos ou porcentagens.

Art. 47. As multas serão impostas:

1.º Pela Directoria do Thesouro e Recebedoria e mais estações subordinadas ao Thesouro, cada uma em relação aos papeis que nella forem sellados ou apresentados a despacho, a quaesquer infractores, que não sejam autoridades civis ou militares, prefeitos, chefes de repartição ou estação publica, quando procedam em razão dos seus cargos.

2.º Pelo Director do Thesouro ás autoridades e funccionarios comprehendidos nas excepções do numero antecedente.

Art. 48. As multas, nos termos do artigo anterior, serão impostas mediante denuncia dada por particular, ou em virtude de acto lavrado por empregados publicos.

Art. 49. Os signatarios de quaesquer papeis e documentos, como sejam recibos, lettras de terra, escripto á ordem, cheque ou nota provisoria, antes de pago o sello em tempo ou a revalidação nos termos do art. 33, quando devida, ficarão sujeitos a multa de 5 % sobre o valor constante do mesmo papel ou documento.

Art. 50. Na mesma multa de art. 43 incorrerão as agencias de Bancos e Companhias extrangeiras ou de fóra do Estado, Directorias de Bancos e Companhias do Estado, que receberem cheques ou recibos sem o respectivo sello estadual.

Art. 51. Quando as multas forem impostas aos funccionarios ou empregados que percebam vencimentos dos cofres estaduaes, serão deduzidas aos respectivos vencimentos mensaes na razão da quinta parte destes, no maximo, até final pagamento.

Art. 52. A denuncia por particular, só poderá ser admittida quando vier acompanhada do papel em que se houver dado a infracção, devendo, no acto, o denunciante assignar um termo, no qual declara a sua profissão e residencia e tambem o nome, a profissão e residencia do infractor denunciado.

§ 1.º. Nas denuncias em que o denunciante se recusar á assignatura do termo acima especificado, não terá elle direito á quota-parte da multa, que houver de ser imposta e arrecadada.

§ 2.º. Nas infracções verificadas por empregados publicos, deverão estes proceder á apprehensão do papel em que se tiver dado a infracção, lavrando para tal effeito o competente auto, que será assignado pelo infractor, ou, no caso de recusa, por uma testemunha presencial, ou, finalmente, na falta de testemunhas, apenas pelo empregado apprehensor, declarando elle essa circumstancia.

§ 3.º. O papel assim apprehendido será restituido ao infractor, competentemente visado pelo Director do Thesouro, Administrador da Recebedoria ou Collector, e depois de extrahida a respectiva copia authentica, será enviada no prazo de 48 horas, se a multa não fôr paga, ao representante do Estado afim de proceder á cobrança executiva.

Art 53. Os juizes ou autoridades administrativas que encontrarem nos papeis que lhes forem presentes alguns dos casos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, deverão apprehender os ditos papeis e envial-os por officio ao Director do Thesouro, Administrador da Recebedoria ou Collector, para a imposição da multa.

CAPITULO XI

DOS RECURSOS E RESTITUIÇÕES

Art. 54. Das decisões proferidas pelo Director do Thesouro, Administrador da Recebedoria ou Collectores, caberá recurso voluntario para o Governador do Estado, e necessario com effeito suspensivo, quando as decisões forem favoraveis ás partes.

Art. 55. O recurso voluntario será interposto no prazo de 20 dias contados da intimação ou publicação do despacho, pela imprensa e encaminhado, assim como o necessario, no prazo de cinco dias, depois da interposição, acompanhado de certidão do Correio.

Art. 56. Fica salvo á parte o direito de reclamar perante o Director do Thesouro contra a falta do seguimento do recurso voluntario ou ex-officio, e, sendo procedente o allegado, ficará sujeito á multa de 50$000 quem houver dado causa á demora.

§ Unico. A multa acima será imposta pelo Director do Thesouro, depois de ouvido aquelle contra quem se reclamar.

Art. 57. Os recursos voluntarios que versarem sobre multas só poderão ser aceitos com prévio deposito da importancia dellas e, no caso de provimento, será o valor depositado restituido *in continenti* na mesma repartição ou estação em que se effectuou o deposito.

Art. 58. O sello da verba devidamente arrecadado restituir-se-á:

1.º De nomeação que se não tornar effectiva pelo exercicio do emprego.

2.º De nomeação para emprego cujo exercicio cessar antes de terminado o primeiro anno, a quota correspondente ao que faltar para completar o dito anno, nos casos em que o pagamento do sello tiver sido feito em sua totalidade e de uma só vez.

Art. 59. O pedido de restituição será feito ao Director do Thesouro dentro do prazo de seis mezes, findo o qual prescreverá em favor dos cofres do Estado.

Art. 60. O sello de estampilha em nenhum caso será restituido: ficando salvo á parte o direito á indemnisação pelo funccionario que em razão do cargo applicar a algum papel estampilha de maior valor do que o devido, ou cujo imposto deva ser pago por verba.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 61. Não se retardará em qualquer instancia o julgamento dos processos criminaes, policiaes e administrativos por falta de sello, que será pago pelo interessado, no andamento do processo.

Art. 62. A importancia da revalidação do sello e das multas, de que trata esta lei, será cobrada por executivo fiscal, quando não fôr paga amigavelmente dentro do prazo de 48 horas.

Art. 63. Estão sujeitos ás penas impostas no art. 33 todos os recibos de quitação, quaesquer que sejam os termos em que se achem concebidos, ainda as segundas vias e os que tenham as declarações por conta, pago, liquidado ou outras analogas, mesmo que não assiguadas.

Art. 64. As estações arrecadadoras além da conta corrente de estampilhas, deverão lançar em livro especial todas as importancias do sello de verba, arrecadadas, descriminando a natureza do papel ou acto sujeito ao sello e a data do pagamento.

Art. 65. O livro de que trata o artigo antecedente e mais o de talões para extracção dos conhecimentos ou quitações, a que se referem o art. 26 e seus paragraphos, deverão ser remettidos ás estações arrecadadoras pelo thesouro e a elle devolvidos, findo o exercicio, para o competente exame definitivo.

Art. 66. Os infractores desta lei são solidariamente responsaveis pela importancia das multas, tendo, porém direito regressivo uns contra os outros, na ordem da responsabilidade contrahida.

Os funccionarios responderão sómente pelas multas quando procederem em rasão de seus cargos.

Art. 67. Serão admittidas denuncias sobre as infracções desta lei, cabendo ao denunciante metade das multas.

Art. 68. O Thesoureiro do Thesouro terá a porcentagem de 3 % sobre a vendagem do papel sellado e estampilhas e os exactores a de 5 %.

Art. 69. E' autorisado o credito necessario para a acquisição do papel sellado

TABELLA - A

§ 1.º *Dos papeis sujeitos ao sello proporcional*

DIVERSOS

SELLO DE ESTAMPILHA

1.º Lettras de terra.

2.º Lettras de cambio quando levadas a protesto ou apresentadas em juizo independentemente de revalidação e multa.

3.º Cartas de ordem e escriptos á ordem.

4.º Facturas ou contas assignadas (Cod. Commercial, art. 219).

5.º Contas correntes de commerciante a commerciante e de commissario a committente, assignadas ou reconhecidas pelo devedor do saldo, quando tenham de ser ajuizadas em processo de contencioso.

6.º Creditos ou titulos de emprestimo de dinheiro.

7.º Escripturas de hypothecas e penhor.

8.º Contractos de sociedades e os actos de dissolução ou liquidação das mesmas.

9.º Contracto de arrendamento ou locação e outro qualquer de transmittir o uso e goso de bens moveis, semoventes e immoveis, quando não sujeitos ao imposto de transmissão de propriedade.

10. Titulos de obrigações ao portador (debentures) das sociedades anonymas.

11. Titulos de transferencias de propriedades ou usofructo não sujeitos ao imposto de transmissão de propriedade.

12. Contractos de fiança por escriptura publica ou particular, por termos lavrados em juizo, ou repartição publica.

13. Cartas de credito e abono.

14. Recibos, ou cautellas de generos recolhidos a trapiches não alfandegados, com valor declarado.

15. Endossos dos titulos sem prazo certo; os passados depois do vencimento nos que tiverem prazo, e nos que forem sacados á vista, tendo sido apresentados ao pagamento.

16. Titulos de deposito extra-judicial.

17. Ordem para entrega de bens de orphãos, casados sem licença.

18. Papeis em que houver promessa ou obrigação de pagamento, ainda que tenham a forma de recibo, carta, ou qualquer outro, os que contiverem distracto, exoneração, subrogação, ou garantia e liquidação de sommas ou valores.

Até o valor de........	300$000	$400
De mais de 300$000 até.....	500$000	$600
» » » 500$000 ».....	800$000	$300
» » » 800$000 ».....	1:000$000	1$000

Assim por diante, cobrando-se mais 1$000 por conto de réis ou fracção de conto.

OBSERVAÇÕES

O sello a que estão sujeitas as companhias e sociedades anonymas deve ser calculado sobre o capital social e na fórma do art. 2.º § 9.º.

O sello do capital e dos titulos de obrigação ao portador das sociedades anonymas é pago por verba.

§ 2.º *Contractos de seguro (exceptuados os maritimos) escriptura ou lettras de risco.*

SELLO DE ESTAMPILHA

Premio

Até o valor de...........	10$000	$400
De mais de 10$000 até....	50$000	1$000
» » » 50$000 ».....	100$000	3$000
» » » 100$000 ».....	150$000	4$000

Assim por diante, cobrando-se mais 1$000 por 50$000 ou fracção de 50$000.

§ 3.º *Notas ao portador e á vista.*

SELLO DE VERBA

Até o valor de...........	200$000	$100
De mais de 200$000 até....	1:000$000	$800

Assim por diante, cobrando-se mais 800 por conto de réis ou fracção de conto.

§ 4.º *Mercês pecuniarias.*

SELLO DE VERBA

3 % { 1.º Titulos de emprego effectivo, aposentadoria, jubilação e reforma com vencimento annual superior a 500$000, abonado pelos cofres do Estado, dos municipios, das sociedades anonymas e das corporações de mão morta.
2.º Os de emprego effectivo com vencimento diario.

TABELLA - B

DOS ACTOS QUE DEVEM SER FEITOS EM PAPEL SELLADO

1.ª Classe

§ 1.º DIVERSOS

1.º Actos lavrados por funccionarios da justiça estadual:

a) Autos de qualquer especie.

b) Sentença extrahida dos processos, incluidos os formaes de partilha.

c) Cartas testemunhaveis, precatorias, avocatorias, de inquirição, arrematação, ajudicação, exame, etc.]

d) Provisões da tutella e as não especificadas.

e) Instrumentos de posse, de protesto e outros.

f) Editaes e mandados judiciaes.

2.º Petições e memorias dirigidos a qualquer autoridade judicial, policial ou administrativa do Estado ou municipio e os documentos que os acompanharem, quando antes disto não estiverem sujeitos ao sello fixo ou proporcional do Estado.

3.º Editaes publicados por qualquer autoridade publica no interesse ou a requerimento das partes

4.º Todos os actos e termos lavrados nos processos de legitimações ou venda de terras publicas.

5.º Attestados.

6.º Certidões e copias não designadas em outros paragraphos desta tabella; traslados e publicas-formas, extrahidas dos livros, processos e documentos existentes nos cartorios dos escrivães da justiça estadual ou qualquer repartição publica do Estado ou do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Todos os procedimentos *ex officio* e iniciados pelos promotores ou curadores de orphãos, interdictos e ausentes e das massas fallidas prescindem de papel sellado, sendo o sello pago afinal, pela parte decahida.

Alem do sello do papel, as certidões, copias, traslados e publica-formas, a que se refere o n. 6 deste §, sendo extrahido dos livros, processos e documentos de repartições publicas do Estado e os actos subscriptos por empregados que não percebam custas ou emolumentos, pagarão mais:

De rasa por linha	$075
De busca por anno	$760

Da somma correspondente á rasa desprese-se a quantia menor de $100 quando haja, e não se receba menos de 1$500.

§ 2.º

Sello de Estampilhas

1.º Ficam sujeitas á taxa especial de mil réis, pagos em estampilhas, todas as primeiras petições que transitarem em qualquer das repartições administrativas do Estado, assim como as petições iniciaes nas acções forenses, além do sello devido por cada meia folha de papel.

2.º Petições e memorias dirigidos á autoridade administrativa, estadual ou municipal nos casos indicados no numero anterior, o sello correspondente a cada meia folha de papel escripta.......... $400

3.º Proposta para fornecimento ou contracto com o Estado ou Municipio, pela primeira folha de papem escripta.......... 1$000

4.º Petições, requerimentos, ou representações dirigidos a qualquer das casas do Congresso, solicitando quaesquer favor ou concessões, as mesmas taxas do n. 1 deste paragrapho.

5.º Reconhecimento de firmas ou signal do tabellião nas procurações ou em qualquer outros documentos.......... $400

6.º Contractos, titulos ou papeis não especificados quando juntos como documentos a requerimento ou apresentados ás autoridades referidas no n. 3, deste paragrapho e no antecedente (administrativas) por meia folha.......... $400

7.º Tudo quanto deva ser feito em papel sellado e que neste não tenha sido escripto, por falta na estação competente do logar, ou por urgencia declarada, por meia folha.......... 1$000

OBSERVAÇÕES

1.º O sello de estampilha, taxada em 400 réis, é devido por meia folha de papel toda escripta ou apenas encetada, não excedendo de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura.

Excedendo qualquer destas medidas pagará o dobro.

2.º Não é permittido escrever em meia folha mais de um acto, salvo pagando o sello de cada um, excepto as certidões e os attestados na meia folha do requerimento ou mandado que os motivarem.

§ 3.º—LIVROS

Sello de verba

100 réis por folha

1.º Livros de protocollos das audiencias, de entrega de autos aos juizes e advogados, de registro de escrivães de qualquer juizo estadual.

2.º Livros do cofre dos orphãos.

3.º Livros de termos de bem viver, segurança e rol dos culpados.

4.º Livros de listribu idores.

5.º Livros de depositarios publicos.

6.º Livros de termos de venda de substancias venenosas ou inflammaveis, além do sello do § 6.º n. 1.

7.º Livros de despachante estadual.

8.º Livro de notas, procurações registros de tabelliães e apontamento de lettras.

9.º Protocollo de registro geral de hypothecas.

10. Os livros que devem ter os commerciantes, as companhias anonymas, os corretores, agentes de leilões, administradores de armazens de depositos.

OBSERVAÇÕES

O sello marcado neste paragrapho é devido por folha de livro que não exceda de 35 centimetros de comprimento e 25 de largura, excluidas as folhas addicionadas para indice ou qualquer fim diverso.

Excedendo qualquer destas medidas, pagará o dobro da taxa correspondente.

Todo o papel sujeito ao sello fixo do paragrapho anterior e os que devam ser escriptos em papel sellado, só poderão levar o sello de verba quando na estação não houver papel sellado ou estampilhas e depois da declaração do motivo da falta.

ACTOS QUE PAGAM O IMPOSTO CONFORME SEU OBJECTO

2.ª Classe

§ 4.º—TITULOS DE POSSE

Sello de estampilhas

Titulo de legitimação, revalidação de posse, concessão ou sesmarias até 500 hectares.......... 2$000

Dahi por diante mais 500 réis por cada cem hectares ou fracção de cem hectares.

§ 5.º—DIVERSOS

Sello de estampilhas

1.º Pelas primeiras vias das notas pelas quaes se fizerem despachos de qualquer natureza na Directoria do Thesouro, Recebedoria, Collectorias, exceptuadas as que disserem respeito a despachos de generos ou mercadorias pelas repartições publicas.......... 1$000

2.º Pelas certidões de approvação de exames feitos em qualquer estabelecimento de instrucção superior, secundaria ou primaria, custeado pelo Estado ou pelo Municipio, ou por qualquer delles subvencionado.......... 5$000

Tendo sido o alumno approvado com distincção.......... $400

3.º Por portaria expedida pela Secretaria de Policia, não sendo das mencionadas no seguinte numero.......... 3$000

4.º Por portaria ou alvará para soltura de qualquer preso.......... 4$000

5.º Por portaria para sahida de pessoa recolhida em custodia.......... 2$000

6.º Por mudança de prisão.......... 1$000

7.º Por matricula de conductor, de vehiculo, feita na Secretaria da Policia.......... 2$000

8.º Por matricula de carregador creado, carroceiro, etc., feita nas Prefeituras Municipaes.......... $400

9.º Por termo de entrada e sahida nos livros do cofre de depositos publicos.......... 2$000

10. Por verba de embargo e penhora dos mesmos.......... 1$000

11. Por copia de mappa ou diagramma, mandado levantar pelo Governo ou a elle pertencente.. 20$000

12. Por licença ou alvará para requerer em juizo.......... 5$000

Sello de verba

13. Cartas de adopção tantas vezes quantas forem os adoptados.......... 100$000

14. Cartas de supplemento de idade, tantas vezes quando forem as mesmas.......... 60$000

15. Termo de abertura e de encerramento nos livros de que trata o n. 6 do § 3.º desta Tabella, por livro.......... 4$000

16. Termos de aberturas e de encerramento nos livros de commercio de que trata o n. 10 do § 3.º desta tabella, por livro.......... 4$000

17. Por decreto, acto ou despachos, concedendo moratoria a devedor do Estado.......... 20$000

18. Por decreto de perdão ou commutação de pena, não sendo pobre o agraciado.......... 10$000

19. Por quitação passada aos responsaveis do Estado.......... 1$000

20. Por mercê não especificada:

Por decretos, actos ou despachos do Governo do Estado.......... 10$000

21. Passaportes concedidos pela Secretaria da Policia por pessoa ou familia.......... 10$000

22. Portarias expedidas pela Repartição da Policia Maritima, inutilisado o sello pelo respectivo chefe, ficando isentos de quaesquer emolumentos:

a permittindo a sahida de embarcações brazileiras, de qualquer armação ou lotação para os portos da Republica.......... 10$000

b) permittindo a sahida de embarcações estrangeiras de qualquer armação ou lotação e bandeira para os portos do interior e exterior.......... 15$000

c) permittindo a sahida de vapores ou navios nacionaes em viagem de longo curso.......... 20$000

d) permittindo a de barcaças e hyates:

1.º para portos do Estado.......... $400

2.º para portos de fóra do Estado.......... 1$000

23. Titulos de emphyteuse de aforamento, e de concessões de terras reservadas para povoações, alem do sello proporcional do termo do contracto.. 5$000

24. Contas correntes, contas de vendas commerciaes de quantia superior a 50$000.......... $400

25. Cheques e recibos de quantia superior a 25$000.......... $400

26. Cartas de insinuação ou confirmação de doação.......... 6$000

27. Provisão de caução *de opere demoliendo* .. 50$000

28. Reconhecimento de firmas pelas secretarias do Estado, alem do sello que competir ao titulo ou documento de cada firma.......... $400

29. Termos de entrada e sahida nos livros do cofre dos depositos publicos.......... 2$000

30. Verbas de embargos e penhoras dos mesmos depositos.......... 5$000

31. Notas do archivamento de contratos e distractos de sociedades e de registros de marca na Junta Commercial do Estado, lançados no exemplar restituido a parte.......... 8$000

32. Verbas de registro de transferencia de patentes de privilegios na mesma Junta Commercial. 2$000

33. Verbas do registro de documentos ou titulos a requerimento de parte, em repartições publicas do Estado, cujos empregados não percebam custas ou emolumentos por linha.......... $100

34. Termos lavrados nas mesmas repartições a taxa que se pagaria pelo registro, conforme o numero antecedente.

35. Testamentos e codicillos, cada meia folha.. $400

36. Compromisso e estatutos de quaesquer sociedades, meia folha.......... $400

37. Contractos, titulos, instrumentos ou documentos não especificados, dos quaes não seja devido sello proporcional nem taxa mais elevada do sello fixo.......... $400

OBSERVAÇÕES

Nas mercês acima não estão comprehendidos:

1.º Os actos e portarias que ordenaram o pagamento de vencimentos, ajudas de custo, gratificações provenientes de contractos ou destinadas a remunerar serviços extraordinarios.

2.º Os que communicarem decisões de recurso.

3.º Os que versarem sobre matricula em Faculdade, aulas de instrucção secundaria ou concessão de exame de habilitação para qualquer fim nos estabelecimentos do Estado.

4.º Os expedidos a favor de praças de pret dos corpos de Policia ou em beneficio de presos pobres.

5.º Os que ordenarem pagamento de divida passiva do Estado, de qualquer natureza.

6.º Os que ordenarem pagamento a empregados pelas estações fiscaes dos logares em que residirem.

§ 6.º—LICENÇAS E DISPENSA

Sello de estampilhas

1.º Licenças concedidas pelas autoridades sanitarias para abertura de pharmacia, drogaria, fabrica de aguas mineraes e venda de substancias venenosas e inflammaveis.......... 2$000

2.º Licenças para casa de emprestimo sobre penhoras ou hypothecas.......... 120$000

3.º Licenças concedidas á empregados publicos do Estado com vencimentos:

Até 3 mezes.......... 5$000

Até 6 mezes.......... 10$000

Dahi para cima 2$000 para cada mez ou fracção de mez.

Quando concedidas a empregados no Municipio as licenças pagarão metade das taxas acima indicadas.

4.º Licenças concedidas a empregados publicos sem vencimentos, metade das taxas do numero anterior quando do Estado, e um quarto quando do Municipio.

5.º Licenças e alvarás não especificados.......... 5$000

6.º Para abertura de theatro, concedida pela Policia.......... 50$000

7.º Para espectaculo publicos de que se aufiram lucros:

Concedido pelo Chefe de Policia.......... 50$000

Por outras autoridades Policiaes.......... 25$000

8.º Prorogação de lapso de tempo a funccionarios publicos para assumirem o exercicio do respectivo cargo.......... 5$000

9.º Prorogação de praso para prestação de fiança 5$000

10. Prorogação de praso para inicio de qualquer contracto feito com o Estado ou o Municipio.......... 100$000

11. Dispensa de lapso de tempo concedida pelo governo do Estado, referente a contractos, privilegios e outros favores.......... 50$000

12. Alvará de supprimento de licença de pae ou tutor para casamento.......... 60$000

13. Licença para exploração de minas em terras do dominio do Estado ou do Municipio.......... 200$000

14. Licença para vender estampilha ou papel sellado.......... 20$000

15. Licenças concedidas pelas prefeituras municipaes:

a) até a importancia de 10$000.......... 1$000

b) da importancia de 10$ em diante.......... 2$000

§ 7.º—NOMEAÇÕES DIVERSAS E TITULOS COMMERCIAES

Sello de verba

1.º De Escrevente juramentado.......... 10$000

2.º De Avaliador commercial.......... 10$000

3.º De interprete e traductor publico.......... 100$000

4.º De despachante da Recebedoria das Rendas e seus ajudantes.......... 50$000

5.º De Caixeiro-despachante.......... 20$000

6.º De ajudante de despachante.......... 25$000

7.º De Corrector.......... 150$000

§ 8.º—DIPLOMAS SCIENTIFICOS E TITULOS DE HABILITAÇÃO

Sello de verba

1.º Carta de Doutor ou Bacharel concedida por Escola ou estabelecimento de ensino superior do Estado ou por este subvencionada.......... 100$000

2.º Idem de Engenheiro agronomico.......... 60$000

3.º Provisão para advogar, a quem não seja formado em alguma das Faculdades da Republica, sem fixação de tempo.......... 500$000

Sendo provido temporariamente cada anno ou por menos de anno.......... 50$000

4.º Provisão de Solicitador dos auditorios sem fixação de tempo.......... 200$000

Sendo temporaria cada anno ou por menos de anno.......... 20$000

5.º Diploma de habilitação ao cargo de Juiz de Direito.......... 25$000

§ 9.º—DOS PRIVILEGIOS

Sello de verba

1.º Diplomas de privilegios, que não sejam de invenção:

Até 5 annos.......... 400$000

Até 10 anno.......... 600$000

Até 15 annos.......... 1:000$000

Até 20 annos.......... 1:500$000

Até 25 annos.......... 2:000$000

Até 30 annos.......... 2:500$000

Por mais desse tempo mais 50$000 por anno.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 19 de maio de 1905.

Antonio de José Almeida Pernambuco,
PRESIDENTE.

Joaquim Pereira da Silva Guimarães,
SUPPLENTE DO 1.º SECRETARIO.

Eduardo Augusto de Oliveira,
2.º SECRETARIO.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 23 de maio de 1905.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

ANNEXOS A QUE SE REFERE A MENSAGEM DE S. EXC. O GOVERNADOR DO ESTADO

Balancete da Caixa de Depositos, a cargo do Thesouro do Estado, durante o exercicio de 1903 a 1904

RECEITA	IMPORTANCIAS			TOTAL
	MOEDA	ESTAMPILHAS	PAPEIS DE CREDITO	
Deposito publico e judiciario	8:078$950	....	37:308$000	45:386$950
Cauções	44:105$626	....	106:401$912	150:507$538
Depositos diversos	88:864$032	....	70:800$000	159:664$032
Estampilhas	....	9:875$850	....	9:875$850
Collectorias e outras agencias	1:230$200	....	....	1:230$200
Juros e amortisação da divida fundada	616:292$611	....	....	616:292$611
Juros de apolices de Usinas	793:700$157	....	....	793:700$157
Juros de apolices Estrada Ferro Tamandaré	30:337$500	....	....	30:337$500
Juros de apolices Estrada de Ferro Santos Dias	49:490$000	....	....	49:490$000
Juros de apolices Estrada de Ferro Cachoeira Lisa	8:400$000	....	....	8:400$000
Juros, amortisação e premios das apolices da Lei n. 544	40:000$000	....	598:314$500	638:314$500
Resgate de apolices de Usinas e Estrada de Ferro	....	....	16:000$000	16:000$000
Recife Draynage—Contribuições	336:864$525	....	....	336:864$525
Addicionaes para a Santa Casa	530:403$046	....	....	530:403$046
Emissão de apolices.—Segundas-vias	....	....	2:000$000	2:000$000
Porcentagem do Laboratorio Chimico	25$300	....	....	25$300
	2.547:791$947	9:875$850	830:824$412	3.388:492$209
Saldo do exercicio anterior (1902 a 1903)	37:783$883	7.529:082$400	1.827:969$923	9.394:836$209
	2.585:575$830	7.538:958$250	2.658:794$338	12.783:328$418

DESPESA	IMPORTANCIAS			TOTAL
	MOEDA	ESTAMPILHAS	PAPEIS DE CREDITO	
Deposito publico e judiciario	11:304$966	....	15:283$000	26:587$966
Cauções	26:365$864	....	28:788$601	55:154$465
Depositos diversos	86:169$884	....	....	86:169$884
Estampilhas	....	138:345$700	....	138:345$700
Juros e amortisação da divida fundada	557:692$054	....	....	557:692$054
Juros de apolices de Usina	749:473$666	....	....	749:473$666
Juros de apolices Estrada de Ferro Tamandaré	57:135$000	....	....	57:135$000
Juros de apolices Estrada de Ferro Santos Dias	44:345$000	....	....	44:345$000
Juros de apolices Estrada de Ferro Cachoeira Lisa	12:635$000	....	....	12:635$000
Juros, amortisação e premios das apolices da Lei n. 544	40:000$000	....	598:314$500	638:314$500
Collectorias e outras agencias	1:772$232	....	....	1:772$232
Resgate de apolices de Usinas e Estrada de Ferro	....	....	16:000$000	16:000$000
Recife Draynage	297:315$590	....	....	297:315$590
Addicionaes para a Santa Casa	530:403$046	....	....	530:403$046
Emissão de apolices.—Segundas vias	....	....	2:000$000	2:000$000
Porcentagem do Laboratorio Chimico	....	....	....	....
	2.414:612$302	138:345$700	660:338$101	3.213:344$103
Saldo que passa para o exercicio de 1904 a 1905	170:963$528	7.400:612$550	1.998:408$237	9.569:984$315
	2.585:575$830	7.538:958$250	2.658:794$338	12.783$328$418

ILEGIVEL

MUTILADO

Mappa demonstrativo da divida fundada do Estado em 31 de Dezembro de 1904

EMISSÕES	SERIE	TAXA DE JUROS	IMPORTANCIAS EMITTIDA	RESGATADA	EM CIRCULAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Lei n. 115 de 17 de Junho de 1873...	A	7 %	4.000:000$000	2.139:000$000	1.861:000$000	
Lei n. 1736 de 26 de Julho de 1883...	B	7 %	1.000:000$000	444:000$000	556:000$000	
Lei n. 1853 de 25 de Julho de 1885...	B	5 %	234:000$000	500$000	233:500$000	Em favor da Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito.
Lei n. 1830 de 11 de Agosto de 1885..	1.ª	7 %	1.662:300$000	684:100$000	978:200$000	
Idem idem idem	C	7 %	800:000$000	398:000$000	402:000$000	Em favor de Usinas.
Lei n. 1868 de 15 de Maio de 1886.....	2.ª	7 %	930:900$000	456:900$000	474:000$000	
Decreto n. 787 de 25 de Setembro de 1890........	»	5 %	6.000:000$000	1.142:099$408	4.857:900$592	Emprestimo c/ o Banco Emissor de Pernambuco.
Lei n. 90 de 6 de Junho de 1895......	»	7 %	145:000$000	....	145:000$000	Para os estudos da Estrada de Ferro do Recife a Itambé.
Lei n. 111 de 22 de Junho de 1895...	»	7 %	507:000$000	31:000$000	476:000$000	Em favor da Estrada de Ferro de Tamandaré.
Lei n. 113 de 25 de Junho de 1895....	»	7 %	10.919:000$000	178:000$000	10.741:000$000	Em favor de Usinas.
Contracto de 7 de Novembro de 1895.	»	7 %	720:000$000	13:000$000	707:000$000	Em favor da Estrada de Ferro Santos Dias.
Idem de 1 de Abril de 1893.........	»	7 %	120:000$000	....	120:000$000	Em favor da Estrada de Ferro Cachoeira Lisa.
Lei n. 206 de 19 de Novembro de 1896.	»	5 %	500:000$000	498:000$000	2:000$000	Ao portador (em substituição).
Lei n. 407 de 28 de Junho de 1899....	3.ª	7 %	971:000$000	....	971:000$000	
Lei n. 409 de 1 de Julho de 1899....	4.ª	7 %	498:000$000	....	493:000$000	
Lei n. 492 de 15 de Abril de 1901......	»	7 %	1.000:000$000	999:100$000	900$000	
Lei n. 523 de 28 de Junho de 1902......	»	7 %	1.000:000$000	999:300$000	700$000	
Lei n. 541 de 10 de Abril de 1902......	»	7 %	4.000:000$000	500:000$000	3.500:000$000	
Lei n. 637 de 8 de Junho de 1903......	»	7 %	1.500:000$000	1.392:800$000	107:200$000	
Lei n. 682 de 7 de Junho de 1904......	»	7 %	1.100:000$000	....	1.100:000$000	Decreto de 8 de Julho de 1904.
Idem idem idem..........	5.ª	7 %	904:600$000	....	904:600$000	Idem de 18 de Julho de 1904.
Idem idem idem..........	6.ª	5 %	844:000$000	....	844:000$000	Idem de 9 de Agosto de 1904.
Idem idem idem..........	7.ª	7 %	171:800$000	....	171:800$000	Idem de 25 de Agosto de 1904.
			39.527:000$000	9.875:799$408	29.651:800$592	

EDITAES

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos feitos da fazenda do Estado.

Faz sciente aos contribuintes que deixaram de pagar a annuidade devida á Companhia Recife Draynage, relativa ao exercicio de 1900, e constantes da relação abaixo mencionada, extrahida de accôrdo com as contas remettidas a esta procuradoria que, de conformidade com o art. 2.º lettra B da lei do orçamento em vigor, lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital para, sem custas e com guia do contencioso, como preceitúa o art. 1.º do decreto de 10 de agosto do anno findo, pagarem os seus debitos no Thesouro do Estado, certos de que, findo aquelle prazo, proceder-se-á á cobrança judicialmente.

Recife, 23 de maio de 1905.—*Antonio Tolentino Rodrigues Campos.*

Relação a que se refere o edital supra:

Freguezia de S. José

Antonio A. de Araujo, Marquez do Herval n. 128 ... 24$575
Antonio P. de Albuquerque, Tobias Barretto n. 35 ... 24$575
Antonio Carlos B. Santos, F. Henriques n. 7 ... 74$075
Antonia Maria da Costa, idem n. 15 ... 191$375
Antonio José da Costa, Padre Floriano n. 66 ... 49$150
Antonio das Chagas B. Machado, travessa do Serigado n. 3 ... 83$187
Antonio F. de Azevedo Ramos, Vidal de Negreiros n. 198 ... 24$575
Antonio F. Tavares, Padre Nobrega n. 47 ... 24$575
Antonio José R. de Souza, Forte n. 26 ... 49$150
Antonio S. Pinto, A. Henrique ns. 13 e 15 ... 147$175
Antonio P. de Oliveira, D. Theotonio n. 31 ... 29$700
Antonio Moreira Reis, travessa do Forte ns. 1, 3, 4, 5, 7, 10, 14, S. José n. 25, Theotonio ns. 41 e 37, Nogueira n. 40, Vidal de Negreiros ns. 202 e 201 ... 923$372
André A. do Nascimento, D. Theotonio n. 31 A ... 24$575
Alfredo A. da Silva Freire, Padre Nobrega n. 30, Coronel Suassuna n. 173 ... 172$725
Augusto H. de Miranda, Dique n. 9, Dias Cardoso n. 4, 21 de Maio n. 19, travessa do Peixoto n. 25, Lomas Valentinas n. 49 e Coronel Suassuna n. 138 ... 376$224
Balbina M. de Mello, Coronel Suassuna n. 167 ... 49$150
Bernardo Falcão de Souza, F. Henrique n. 9 ... 49$150
Bernardina Senna F. Leite, Padre Floriano n. 56 ... 115$800
Bernardina I. do Amparo, travessa do Sirigado n. 7 ... 49$150
Benjamin Constant C. Salles, Coronel Suassuna n. 179 ... 24$575
Candida P. de Mendonça, Santa Cecilia n. 39 ... 49$150
Cesario G. dos Santos, Forte n. 14 ... 49$150
Caetano Pacheco da Silveira, Padre Nobrega n. 66 ... 24$575
Claudina F. D. Maia, idem n. 60 ... 49$150
Eduardo M. de Carvalho, travessa do Peixoto n. 21 ... 24$575
Evaristo da Cunha (dr.), Coronel Suassuna n. 211 ... 49$150
Evaristo Mendes da C. Azevedo, idem n. 28 ... 98$300
Eugenio da Silva Oliveira, S. José n. 6 ... 24$575
Francisca Maria da Conceição Ribeiro, C. Colombo n. 6, Pescadores n. 14, S. José ns. 7, 27, Padre Floriano n. 51, Felippe Camarão ns. 98 e 100, Marquez do Herval n. 111, Coronel Suassuna n. 121 ... 386$967
Francisco de C. Paes de Andrade, Felippe Camarão n. 128 ... 49$150
Francisca Illuminata (outros), Assumpção n. 72 ... 24$575
Francisco A. F. Banks, Travessa da rua de Santa Rita n. 21 ... 49$150
Fortunata F. da Conceição, S. José n. 27 ... 24$575
Francisco dos Santos Moreira, Vidal de Negreiros n. 34 ... 49$150
Filhos, de José Rodrigues de Moura, Forte n. 58, Vidal de Negreiros n. 93 ... 136$225
Francisco Dias da Silva, Dias Cardoso n. 11, Coronel Suassuna n. 122 ... 70$712
Francellina Maria da Trindade, Padre Floriano n. 2 ... 49$150
Felippa Gomes de Mattos, Santa Rita n. 53 ... 24$575
Generosa R. da S. Conceição, Padre Nobrega n. 7 ... 24$575
Generosa Francisca Camara, Dias Cardoso n. 3 ... 49$150
Germana B. da Silva e Mello, Coronel Suassuna n. 177 ... 24$575
Gregorio F. de Sá Leitão, Imperial n. 7 ... 49$150
Herdeiros, da Francisca Maria da Conceição, Coronel Suassuna n. 176 ... 24$575
Herculano P. da Silva, Travessa da rua do Forte n. 24 ... 76$712
Herdeiros do dr. Julio C. de C. Jesus, P. Patria ns. 8 e 10, Herval ns. 70 e 72 ... 284$960
Irmandade das A. do Recife, F. Henriques ... 76$762
Ignacia J. de Jesus, Assumpção n. 78 ... 49$150
J. Francisco R. de Oliveira, Lomas Valentinas n. 94 ... 24$575
João Francisco A. Santiago, Coronel Suassuna n. 266 ... 24$575
José Victorino A. Maia (dr.), Vidal de Negreiros n. 12, P. da Patria n. 31 ... 14$350
J. Rufino Barbosa, Dique n. 22 ... 24$575
Joanna de Oliveira Moura, M. Cardoso n. 37 ... 24$575
Joanna Maria Nunes, Passo da Patria ns. 4, 5 ... 73$745
J. Jacintho de M. Resende, travessa do Serigado n. 9 ... 49$150
José Joaquim de Souza, Coronel Suassuna ns. 123, 125, Pescadores n. 139 ... 147$450
Joaquim Augusto do Reis, Santa Rita n. 58 e Theotonia sem numero ... 147$450
José Luiz de Almeida Couto, Vidal de Negreiros n. 22, Jardim n. 34 ... 49$150
José Francisco da Silva T. de Mello, Nogueira n. 28 ... 78$850
José Rodrigues de Moura, D. Caldeireiro n. 37 ... 24$575
Joaquim Jacintho Pereira, travessa do Gaz n. 26 ... 24$575
José da Costa Prazeres, Assumpção n. 36 ... 24$575
José Ferreira M. Ribeiro, Padre Floriano n. 68 ... 49$150
José Luiz de Freitas, travessa do Gaz n. 24 ... 49$150
José Ramos da Silva, Padre Muniz n. 2, Santa Rita n. 47 ... 49$150
José Alves Dias, travessa da rua do Forte n. 18 ... 49$150
Joaquim R. F. de Mello, Imperial n. 45, Padre Nobrega n. 49, Nogueira n. 28 ... 168$900
José Dativo dos P. Bastos, Forte n. 18 ... 49$150
Januario José Ferreira, Santa Rita n. 26 ... 94$387
Josepha Catharina Moraes, Idem n. 67 ... 24$575
José Luiz de R. Lima (outros), travessa do Lima n. 5 ... 24$575
Luiz A. Coelho Cintra, Marquez de Herval n. 68 ... 24$575
Laurinda A. Lins de Barros, Victoria n. 1 ... 54$337
Laura Rosa Marques, travessa do Serigado n. 2 ... 49$150
Luiz Ferreira de Almeida, travessa da rua do Forte n. 22 ... 24$575
Luiz Leopoldo de G. Britto, A. Henrique n. 18 ... 24$575
Luiz Correia A. Mello, Santa Rita n. 53 ... 24$575
Maria Gonçalves, travessa do Caldeireiro 3, 5 ... 49$150
Mathias M. Tavares, Felippe Camarão n. 61 ... 74$075
Marianna da Conceição F. Oliveira, Santa Cecilia n. 5 ... 24$575
Manoel P. de Magalhaes, travessa do Lima n. 5 ... 24$575
Maria V. da Conceição, Nogueira n. 7 ... 76$762
Maria O. de Oliveira Cyrillo, Jardim n. 38 ... 49$150
Mariano de Mello Cabú, Pescadores n. 15 ... 49$150
Maria E. Pereira de Moraes, Santa Rita n. 67 ... 24$575
Manoel F. dos Santos, Victoria n. 6 A ... 79$650
Manoel F. A. Ramos, Padre Floriano n. 27 ... 46$137
Manoel F. Mascarenhas, Padre Nobrega n. 57 ... 49$150
Manoel E. do Rego Valença, Idem n. 11 ... 24$575
Maria Rita M. Pimentel, idem n. 9 ... 24$575
Manoel M. Cardoso, coronel Suassuna n. 183 ... 146$900
Maria Rosa Antunes Guimarães, Idem n. 274 ... 24$575
Maria Candida Gonçalves, travessa do Caldeireiro n. 3 e 5 ... 49$150
Manoel Tavares Ferreira, marquez do Herval n. 136 ... 24$575
Manoel Joaquim Baptista, travessa do Caldeireiro n. 12 ... 49$150
Manoel F. Vellozo, Santa Cecilia 53, Padre Nobrega, 70, D. Cardoso n. 26 ... 83$745
Manoel José de Miranda, Padre Nobrega ns. 18, 20, 22 ... 83$745
Manoel de Oliveira Lins Cordeiro, coronel Suassuna n. 209 ... 24$575
Maria Abilia Avila, S. João n. 61 ... 53$275
Mosteiro de São Bento, Assumpção n. 38 ... 49$150
Maria V. de Lima Bastos, Dique ns. 25, 32, 34, Padre Nobrega ns. 77, 79, 81, coronel Suassuna ns. 183, 242, 244, 256, 258 ... 528$586
Maria L. de Ponce Leon, coronel Suassuna n. 226 ... 49$150
Mathias G. Fernandes, Lomas Valentinas ns. 64, 70 ... 201$725
Maria Maia de Azevedo, Passo da Patria ns. 14, 16, 18, Nogueira n. 32, Marcillio Dias ns. 127, 129, 141 ... 540$785
Nettos, de José F. de Nazareth, C. Colombo n. 4 ... 49$150
Nicias da Silva Gusmão, Passo da Patria ns. 19, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, marquez do Herval ns. 98, 100, 102 ... 564$892
O mosteiro de São Bento, Assumpção n. 38 ... 24$575
Os herdeiros de Julio C. de C. Jesus (dr.), marquez do Herval n. 70 ... 24$575
Pedro Jorge da Silva Rames, Santa Thereza n. 31 ... 24$575
Paulo Martins Pereira, travessa da Viração n. 2 ... 24$575
Petronilla Fernandes Pinto, Vidal de Negreiros n. 96 ... 24$575
Rosa F. de Salles Menezes, Santa Rita n. 12 ... 49$150
Rita Maria da Conceição, Antonio Henrique n. 19 ... 49$150
Ramiro A. Costa, Herval n. 58 ... 24$575
Recolhimento da Gloria, D. Theotonia 35 ... 24$575
Simão de Azevedo Campos, Lomas Valentinas 52, Padre Nobrega n. 74 ... 73$725
Salvador dos Santos Araujo, coronel Suassuna n. 51 ... 24$575
Telesphoro G. de Araujo (dr.), Dique n. 21 ... 49$150
Theolinda C. de Lima, L. Mendonça n. 36 ... 49$150
Theodoro B. dos Santos, Tobias Barreto 30, 32, Camarão 70, 74, marquez do Herval n. 165 ... 137$150
Thomaz de C. S. Brandão, C. Nova n. 19 ... 37$012
Ulysses Ponce de Leon, travessa do Lima n. 7, Forte n. 28 ... 73$725
Vicente A. T. Guimarães, F. Jacintho n. 39 ... 24$575

O Bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado.

Faz sciente aos contribuintes que, deixaram de pagar a annuidade devida á Companhia Recife Draynage, relativa ao exercicio de 1900 e constantes da relação a baixo mencionado, extrahida de accordo com as contas remettidas a esta procuradoria que, de conformidade com o art. 2.º, lettra B da lei do orçamento em vigor, lhes fica marcado o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital, para sem custas e com guia do contencioso, como preceitua o art. 1.º do decreto de 10 de Agosto do anno proximo findo, pagarem os seus debitos no Thesouro do Estado, certos de que, findo aquelle prazo, proceder-se-ha á cobrança judicialmente.

Recife, 24 de Maio de 1905.—*Antonio Tolentino Rodrigues Campos.*

Relação a que se refere o edital supra.

Freguezia de Santo Antonio

Antonio José M. Bastos, Duque de Caxias n. 70 ... 98$300
Antonio L. de Souza Pontes, I. do Carvalho n. 7 ... 24$575
Augusto Ferreira Pinto, J. do Rego n. 14 ... 25$575
Antonio G. de Araujo, 1.º Becco da Cambôa n. 8 ... 45$512
Adelia Josepha Ferreira, 2.º idem n. 2 ... 24$575
Antonio F. Ramos, Pedro Affonso n. 78 ... 24$575
Antonio José Moreira, Largo do Carmo n. 27, Coronel Suassuna n. 35 ... 95$165
Alice e outros menores, Travessa do Lobato n. 8 ... 24$575
Antonio M. de Almeida, T. Barreto n. 4 ... 24$575
Antonio C. C. da Cunha, Barão da Victoria n. 51 ... 128$475
Amelia L. Alves, Marquez do Herval n. 41 ... 49$150
Augusto C. da Rocha Falcão, Becco do Falcão n. 2 ... 49$150
Antonio Innocencio P. Coelho, Marquez do Herval n. 54 ... 49$150
Anna F. da Cunha, Marcilio Dias n. 12 ... 218$725
Anna Rita da Silva, Fogo n. 36 ... 49$150
Antonio P. C. Maia, 2.º Becco da Cambôa n. 6 ... 147$450
Augusto H. de Miranda, Travessa da Concordia ns. 22 e 24, Fogo n. 42 ... 187$450
A Irmandade da S. S. Trindade, Fogo n. 38 ... 49$150
Barão de Limoeiro, Dr. Feitosa n. 41 ... 24$575
Clementina de J. Villar, Marquez do Herval n. 27 ... 24$575
Carlota R. Magalhães, 1.º Becco da Camboa n. 3 ... 46$700
Carlota M. Soares Pinto, C. da Regeneração ns. 40, 42, e 15 de Novembro n. 49 ... 205$125
Domingos Pereira Monteiro, Travessa da Viração n. 4 ... 49$150
Francisco Tavares de Lima, 15 de Novembro n. 50 ... 228$387
Francisca Maria da C. Rego, Trincheiras n. 5, A. Bezerra n. 6, Becco do Falcão n. 8, T. do Camarão n. 18, Francisco Jacintho n. 43, Visconde de Inhauma n. 58 ... 556$137
Filhos de Maria A. Araujo, praça Barão de Lucena n. 13, travessa da Concordia n. 49, Visconde de Inhauma n. 52 ... 147$450
Filhos de Francisco L. de Souza Couto, Henrique Dias n. 39 ... 49$150
Felippe Jacome da Costa, Marquez do Herval n. 52 ... 101$337
Florinda A. de Azevedo Maia, Cadeia Nova n. 1 ... 49$150
Filhos de Antonio V. Avilla 1.º becco da Camboa n. 15 e becco da Cadeia Nova n. 13 ... 98$300
Feliciano A. Guerra, praça da Concordia n. 11 ... 24$575
Francisco A. M. Bastos, Coronel Suassuna n. 33 ... 24$575
Firmino de S. Nogueira, Largo do Carmo n. 21 ... 73$725
Guilhermina de Albuquerque, Idem n. 21 ... 73$725
Guarino de Souza Peixe, Cadeia Nova n. 9 ... 49$150
Hilaria M. do Rosario, 28 de Setembro n. 8 ... 24$575
Herdeiros de Miguel F. Farias, 1.º becco da Camboa n. 1 ... 49$150
Hermelinda R. de Oliveira, Marcilio Dias n. 62 ... 101$337
Herdeiros Maria A. Lemos, Marquez do Herval n. 17 ... 54$275
José Hugo Gonçalves, 15 de Novembro n. 48 ... 176$600
José Nogueira de Souza, idem n. 69 ... 98$300
José Francisco Bello (e outros) Largo do Rosario n. 20 ... 73$725
Julia G. da Silva Neves, 1.º becco da Camboa n. 5 ... 147$450
Joanna M. de Almeida, Felippe Camarão n. 38 ... 62$100
Joanna Maria de Souza Pontes, Conselheiro Pirette n. 35 ... 24$575
Josepha Maria dos Prazeres, Marcilio Dias n. 23 ... 167$450
José Manoel Veigas, João do Rego n. 11 ... 24$575
Joaquim Maria da S. Pinto, Conselheiro Pirette n. 35 A ... 24$575
José Francisco dos Santos, N. Mendonça n. 19 ... 29$700
José Alves Dias, 28 de Setembro n. 12 ... 24$575
Dr. José Rufino P. de Mello, becco da Matriz n. 11 A, Felippe Camarão n. 36 e travessa da Concordia n. 50 ... 197$590
José Soares de Oliveira, 3.º becco da Camboa n. 2 B e Nova n. 11 ... 196$080
José Ferreira Lopes, Fogo n. 45 ... 50$300
José Victorino A. Maia, dr., Livramento n. 21, travessa da Concordia n. 42, Pedro Affonso ... 523$362
Joaquim Ferreira Ramos, Marcilio Dias n. 4 ... 24$575
José Joaquim de Oliveira Fonseca, Coronel Suassuna, 11 ... 13$101
José de Mello Salgado, Visconde de Inhaúma n. 83 ... 49$150
José Pereira de Azevedo, Marcilio Dias n. 23 ... 49$150
José R. Tavares de Mello (dr.), travessa da Concordia n. 50 ... 24$575
José de Almeida Rabello, Felippe Camarão n. 9 ... 36$662
José Joaquim Ferreira de Souza, Coronel Suassuna n. 15 ... 49$150
José Germano F. de Souza, F. Camarão n. 8 ... 49$150
José Caetano de Aveilar, idem n. 44 ... 49$150
Joaquim da Silva Bôa-Vista, travessa do Lobato n. 8 A ... 24$575
José Pedro de Souza, Marquez do Herval n. 36 ... 49$150
Julieta (menor) idem n. 95 ... 49$150
José Soares do Amaral, João do Rego n. 14 ... 24$575
José G. Ferreira e Silva, 3.º becco da Camboa n. 6 ... 24$575
José Gomes O. Trindade, 2 idem 4 ... 24$574
José Caetano de Carvalho, Caldereiro n. 2 ... 24$575
José Dias, 28 de Setembro, sem numero ... 24$575
Leopoldina Rosa Bastos, Duque de Caxias n. 71 ... 49$150
Lauriana M. de Villar, Felippe Camarão n. 27 ... 24$575
Luiz Ferreira de Almeida, travessa do Forte n. 22 ... 24$575
Luiza Maria P. da Silva, Conselheiro Perette n. 15 ... 82$387
Maria M. de Azevedo, Barão de Lucena n. 13 e Visconde de Inhauma n. 52 ... 49$150
Manoel Joaquim da C. Carvalho, bêco do Falcão n. 2, Ilha do Carvalho ns. 17, 25, 27 e 29 ... 206$850
Manoel y Fernandes, Marquez do Herval n. 2 ... 24$575
Maria M. de Azevedo, Barão de Lucena n. 13, Visconde de Inhaúma n. 52 ... 73$725
Mathias G. Fernandes, A. Bezerra n. 4, Pedro Affonso n. 30 ... 89$162
Manoel Antonio de Jesus, 28 de Setembro n. 2 ... 49$150
Maria Lourença do Rosario, General Abreu e Lima n. 20, largo do Carmo n. 37 ... 171$280
Manoel J. Vieira, A. Bezerra n. 1, Pedro Ivo n. 10 ... 49$150
Manoel José de Souza, largo do Carmo n. 7, travessa da Matriz n. 8, largo do Carmo n. 10 ... 303$812
Manoel Joaquim Ribeiro, travessa das Flores n. 31 ... 24$575
Manoel Espinola Ferreira, largo do Carmo n. 31 ... 61$587
Manoel A. Campos, travessa do Livramento n. 7 ... 60$712
Maria Petronilla Sampaio, travessa das Cruzes n. 14 ... 95$100
Machado & Lopes, Marcilio Dias ns. 24 e 26 ... 98$300
Maria Annunciada (e outras) Marquez do Herval n. 17 ... 51$275
Manoel G. de Azevedo, 1.º Becco da Nova n. 7 ... 49$150
Manoel de Moura Iglezias, Penha, 29 ... 78$850
Miguel dos Anjos L. Mello, Coronel Suassuna n. 21 ... 24$575
Hospital Portuguez, idem n. 21 ... 24$575
Pedro Correia de Oliveira (dr.) Dr. Feitosa n. 23 ... 57$192
Pulcheria I. de Araujo, A. Bezerra n. 25 ... 49$150
Pedro M. Pereira Murtinho, travessa da Viração n. 2 ... 24$575
Pedro Jorge da Silva Ramos, Santa Theresa n. 31 ... 24$575
Pedro G. Ferreira da Silva, Becco da Camboa n. 6 ... 24$575
Paulino de Oliveira Maia, 28 de Setembro n. 23 ... 24$575
Theodoro B. dos Santos, Tobias Barretto ns. 30 A, 32 A, Felippe Camarão 70, 74, M. de Herval n. 103 ... 147$450
Thomaz de C. Soares Brandão, Cadeia Nova n. 19 ... 24$575

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos feitos da fazenda do Estado:

Faz sciente aos contribuintes que deixaram de pagar a annuidade devida á Companhia Recife Draynage, relativa ao exercicio de 1900, e constantes da relação abaixo mencionada, extrahida de accôrdo com as contas remettidas a esta procuradoria que, de conformidade com o art. 2.º lttra B da lei do orçamento em vigor, lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital para sem custas e com guia do contencioso, como preceitua o art. 1.º do decreto de 10 de agosto do anno proximo findo, pagarem os seus debitos no thesouro do Estado, certos de que, findo aquelle prazo, proceder se ha a cobrança judicialmente.

Recife, 4 de maio de 1905.—*Antonio Tolentino Rodrigues Campos.*

Relação a que se refere o edital supra.

Freguezia do Recife

Antonio Moreira Reis, ruas do Amorim n. 31 e Guararapes n. 49 ... 196$600
Alfredo Gomes Leal, rua Domingos José Martins n. 28 ... 141$262
Antonio Pereira de Oliveira Maia, travessa dos Guararapes n. 4 ... 49$150
Antonio José de Pinho, rua dos Guararapes n. 5, (1.º semestre) ... 24$575
Bernardina Candida dos Santos, rua do Pharol n. 32 ... 49$150
Bernardino A. Maia (dr.) rua de S. Jorge n. 53, (2.º semestre) ... 24$575
Camara municipal de Olinda, largo do Corpo Santo n. 9 ... 56$100
Candida Baptista de Azevedo, largo do Corpo Santo n. 17 ... 201$725
Celina B. dos Santos, rua do Pharol n. 30 ... 49$150
Carlos A. Barbosa, travessa do Occidente ns. 5 e 7, e Barão do Triumpho n. 39 ... 233$912
Companhia do Beberibe, travessa dos Guararapes n. 6, (2.º semestre) ... 24$575
Companhia Ferro Carril rua Barão do Triumpho ns. 12, 19, 31, 36 e 42 ... 96$125
David H. Bowmam, rua Barão do Triumpho n. 46 ... 24$575
Emilia Lactigue, rua Domingos José Martins n. 138 ... 248$325
Filhos de Miguel J. Rodrigues, rua do Amorim n. 13 ... 147$450
Francellino de M. Cabral, rua dos Guararapes n. 13 ... 75$050
Francisco H. Charles, rua do Bom Jesus n. 2 ... 73$725
Francisco José Regalo Braga, becco Tapado n. 3, (2.º semestre) ... 49$150
Francisca Maria Rosario Manta, rua do Pharol n. 66, (2.º semestre) ... 24$575
Francisca Neves e outros, rua dos Guararapes n. 55, (2.º semestre) ... 24$575
Herdeiros de Manoel G. Chaves, becco da Pindoba n. 8 ... 49$150
Henriqueta F. Ramos e outros, ruas da Restauração n. 57, Arcial n. 30, S. Jorge n. 92, Guararapes n. 88 e largo da Assembléa n. 13 ... 374$152
Helena Maria dos Reis e Silva, travessa da Fundição n. 3 ... 49$150
Isidoro Alves Codoville, rua do Torres n. 2, (2.º semestre) ... 102$395
José Joaquim Dias Ferreira, rua dos Burgos n. 17 ... 66$775
José Dactivo dos Passos Bastos, rua Tuyti n. 7 ... 49$150
João Thomaz do Espirito Santo, rua Domingos José Martins n. 38 ... 291$162
José Martins Pinheiro, rua do Pharol n. 90 ... 49$150
Jeronymo José Ferreira, rua dos Guararapes n. 73 ... 49$150
João N. Coelho da Silva, rua dos Guararapes n. 45 ... 49$150
José Zacarias Ribeiro, rua dos Guararapes n. 60 ... 165$725
Joaquim Pires da Silva, travessa da Companhia (1.º semestre) ... 73$725
João José de Figueiredo, rua do Pharol n. 18, (1.º semestre) ... 24$575
Joanna da Costa e Silva, becco do Paschoal n. 1, (1.º semestre) ... 24$575
Josephina L. de Albuquerque, rua do Pharol n. 76 e 78 (2.º semestre) ... 49$150
José Antonio Pinho Borges, rua da Restauração n. 14, (2º semestre) ... 24$57
Joaquim F. Ferreira, travessa da Companhia n. 42, (2.º semestre) ... 73$725
José da Costa Ferreira, rua do Tuyuty n. 5, (2.º semestre) ... 25$912
João Gonçalves Torres, rua D. Maria Cesar n. 7, (2.º semestre) ... 24$575
J. Languen & C.ª, rua da Companhia n. 12, (2.º semestre) ... 25$600
José Marcelino da Rosa e Silva (dr.), rua Marquez de Olinda (2.º semestre) ... 24$575
Joaquim Antonio Rodrigues Sobrinho, rua de S. Jorge n. 22, (2.º semestre) ... 24$575
Joanna C. Silva, becco do Paschoal n. 45 ... 24$575
Lydia Americana F. Oliveira, rua de S. Jorge n. 23, becco do Paschoal n. 2 e 4 ... 362$762
Ladislau J. Ferreira e outros, rua de S. Jorge n. 137 ... 232$199
Laura Emilia de Almeida, rua do Vigario Thenorio n. 142, (2.º semestre) ... 39$320
Manoel José Vieira, rua dos Guararapes n. 41 e travessa da Companhia n. 2 ... 128$000
Mathias Fernandes Gomes, rua da Restauração n. 23 e 47, Paschoal 34 e S. Jorge n. 25 ... 157$662
Maria America C. Pereira, rua do Pharol n. 38, S. Jorge n. 27 ... 98$300
Manoel Francisco de B. Rego, rua do Pharol n. 40 ... 49$150
Maria A. Magalhães Leal, rua dos Guararapes n. 47 ... 49$150
Mosteiro de São Bento, rua A. Cabral n. 3, (1.º semestre) ... 47$325
Maria Maia de Azevedo, rua Mariz de Barros n. 11 (1.º semestre) ... 24$575
Maria dos Santos Figueiredo, P. Chaco n. 4, (2.º semestre) ... 93$150
Manoel A. de Hollanda Cavalcante, rua Barão do Triumpho n. 65 (2.º semestre) ... 24$575
Paulino A. d'Oliveira Maia, becco da Pindoba n. 2, M. Barros n. 6 ... 128$000
Vicente Ferreira Nepomuceno, becco da Pindoba n. 4, (1.º semestre) ... 24$575

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos feitos da fazenda do Estado.

Faz sciente aos contribuintes que deixaram de pagar a annuidade devida á Companhia Recife Draynage, relativa ao exercicio de 1909, e constentes da relação abaixo mencionada extrahida de accôrdo com os certificados remettidos a esta procuradoria que, de conformidade com o art. 2.º lettra B do orçamento em vigor lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, para sem custas e com guia do Contencioso, como preceitúa o art. 1.º do Decreto de 10 de agosto do anno proximo passado, pagarem os seus debitos no thesouro do Estado, certos de que, findo aquelle prazo, proceder-se-á a cobrança judicialmente.

Procuradoria dos feitos da fazenda do Estado, em 16 de maio de 1905. — *Antonio Tolentino Rodrigues Campos.*

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Antonio das Chagas R. Machado, Visconde de Albuquerque ns. 51, 57 ... 49$150
Adalberto B. Vieira, idem n. 53 ... 49$150
Antonio Moreira Reis, A. Carneiro ns. 56, 58 ... 98$300
Antonio Pereira da Costa, idem n. 70 ... 49$150
Anna P. da C. Saraiva, Socego n. 6 ... 49$150
Anna Clara de Lemos, Visconde de Govanna 41, 81 e Socego 66 ... 98$900
Anna Isabel da Fonseca Pinto, General Seara n. 10 e Gervasio Pires n. 50 ... 49$150
Antonio Pedro Leocadio, General Seara n. 25 ... 49$150
Alfredo A. da Silva Freire, Visconde de Goyanna n. 48 ... 49$150
Antonio A. Villar, Leão Coroado n. 10 ... 24$575
Bento Domingos Dias, Visconde de Albuquerque ns. 116 e 118 ... 49$150
Clara Carolina da Fonseca, A. Carneiro n. 31 e Camaragibe n. 31 ... 49$150
Claudina A. de Oliveira, General Seara n. 43 ... 49$150
Domingos A. J. Guimarães Visconde de Goyana n. 36 ... 45$190
Emilia S. da Silva Braz, Visconde de Albuquerque ns. 110 e 108 ... 49$150
Eusebia Maria da Conceição, Santa Cruz n. 25 ... 24$575
Emygdia J. Gonçalves Lima, Visconde de Goyanna n. 23, General Seara n. 23 e S. Gonçalo n. 40 ... 147$450
Estevão Cavalcante d'Albuquerque, Travessa do Quiabo n. 13 ... 49$150
Francisco Antonio Cabral, Intendencia n. 34 ... 24$575
Francisco C. Carneiro da Cunha, idem 55 ... 98$300
Francisco M. do Amaral, Sebastião Lopes n. 27 ... 24$575
Francelina da Silva Manta, Socego ns. 40 e 42 ... 98$300
Francisco A. D. Raphael, General Lamenha ns. 35 A e 36 ... 73$725
Filhos, Francisco M. Raposo, idem n. 31 ... 58$950
Francisco Carneiro A. Brandão Idem n. 15 ... 49$150
Francisco P. Borges, Leão Coroado n. 4 ... 98$300
Francisco J. B. Costa, idem n. 18 ... 24$575
Gonçalves J. da Cunha, L. Companhia n. 11 ... 5$125
Henrique C. Barreto d'Almeida Visconde Camaragibe ns. 47 e 17 ... 54$257
Herdeiros, J. B. Queiroga, Camarão n. 19 ... 71$087
Herculana de F. Torres, Leão Coroado n. 2 ... 119$062
Herdeiros, Francisco J. Barbosa, idem n. 16 ... 49$150
H. Luiz José Silva Guimarães, idem n. 47 ... 29$700
Isabel Emygdia de Figueirêdo, Riachuelo 39, 47 e A. Carneiro 47 ... 78$850
Irmandade do S. Bom Jezus da Via Sacra, Pateo da Santa Cruz ... 39$387
J. Maria da Silva (outros), Imperatriz n. 36 ... 195$100
José Luiz Alves Villar, Rosario n. 41, Visconde de Albuquerque n. 144 ... 49$150
José Fernandes Ferreira, Riachuelo n. 12, Rosario n. 31 ... 49$150
José Soares do Amaral, idem n. 22, 7 de Setembro n. 32 ... 49$150
J. M. de Barros, Gervasio Pires n. 16 ... 49$150
J. A. Ferreira Guimarães idem n. 81 ... 159$062
Joaquim Domingos Ferreira, Socego n. 19 ... 24$575
Jacquelina Cavalcante de Albuquerque, General Seara n. 16 ... 49$150
Julio José da Costa, Coronel Lamenha n. 7 ... 24$575
J. Grancisco G. Cavalcante (Dr.) Travessa do Veras n. 11 ... 49$150
José Francisco de P. Ramos, Coronel Aguiar ns. 24 e 26 ... 121$837
José da Costa Ferreira, Leão Coroado n. 20 ... 24$575
José Maria de Souza Primo, Visconde de Goyanna n. 75 e Sebastião Lopes n. 27 ... 29$700
J. R. F. de Mello (Dr.), T. do P. do Bispo n. 31 ... 37$832
J. Clementino C. da Cunha, Visconde de Goyanna n. 143 ... 24$575
Lauriana Albuquerque L. Barros, Visconde de Pelotas n. 43 ... 103$425
Lourenço A. de Sá Albuquerque, Barão S. Borja n. 36 ... 49$150
Luiz J. da Silva Guimarães, idem n. 47 ... 24$575
Maria L. do Rosario, Conceição n. 17 ... 49$150
Maria Lucia G. Lima (filhos), idem ... 24$575
Manoel Ferreira B. Junior, Intendencia n. 22 ... 24$575
Manoel P. Garcia, idem n. 3 ... 24$575
Maria E. Vander Linder, Dr. José Mariano n. 42 ... 24$575
Maria Luiza C. de Mello, Antonio Carneiro n. 32 ... 24$575
Maria M. de Azevedo, idem n. 74 ... 49$150
Manoel M. Cardoso, idem n. 27 ... 56$162
Marianna M. Ferreira, idem n. 69 ... 54$727
Maria C. L. Seixas Ferrão, Conde da Bôa Vista ... 24$575
Maria da Silva Neves, Riachuelo n. 6 ... 71$662
Miguel Antonio de Figueiredo, T. do Bispo n. 26 ... 24$575
Miguel dos Santos Saraiva, Socego n. 8 ... 49$150
Margarida A. Lima, idem n. 66 ... 24$575
Manoel de Sá Barreto Sampaio, idem n. 49 ... 73$262
Maria E. do Sacramento, S. Gonçalo n. 3 ... 49$150
Manoel do C. Soares Brandão, Conselheiro Aguiar n. 10 ... 49$150
Maria Isabel C. Cunha, Barão de S. Borja n. 7 ... 49$150
Maria M. Pereira, Principe n. 18 ... 24$575
Margarida Santos Silva, Visconde Goyanna n. 133 ... 24$575
Olympia C. Gonçalves do Amaral, Sebastião Lopes ns. 9, 11, 17, 19, 21 ... 393$135
Praxedes F. Martins (outros) Intendencia n. 2 ... 24$575
Pedro Affonso Ferreira (Dr.) Visconde Camaragibe n. 27 e V. Rio Branco n. 27 ... 147$150
Papoula & Irmão, Socego ... 24$575
Pedro Jorge da Silva Ramos, Coronel Lamenha n. 20 ... 49$150
Philadelpho Ferreira Penna, Antonio Carneiro n. 64 ... 49$150
Rosa Antunes Martins, S. Gonçalo ns. 8 e 10 ... 98$300
Sebastião M. do Nascimento, Imperatriz n. 6 ... 226$110
Saverina Francisca (menor), Socego n. 15 ... 49$150
Thomaz Thimes, Conde da Bôa-Vista n. 3, Visconde de Goyanna n. 6, Barão de S. Borja n. 17 ... 166$600
Thereza Maria da Costa (outros) Leão Coroado n. 12 ... 24$575
Umbellina Leoncia Diniz, Antonio Carneiro n. 20 ... 49$150
Victoria Adelaide (outros) Visconde Rio Branco n. 5 ... 103$752
Zulmira Albuquerque Loyolla, Visconde de Goyanna n. 171 ... 41$950

Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Municipio do Recife, 6 de Maio de 1905.

Por esta Inspectoria se faz sciente aos interessados que o Exm. Sr. Commendador Prefeito, por acto de 29 de Abril proximo findo, classificando as escolas municipaes, numericamente, e estabelecendo-lhes áreas especiaes em que sómente podem funccionar, determinou que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente, todos os professores devem estar collocados na circumscripção delimitada á respectiva cadeira, sob pena de ser lhes suspensa a quota para o aluguel do predio escolar, e feita em tal caso a locação pela Prefeitura.

O Inspector Geral,
Sebastião de Vasconcellos Galvão

Freguezia do Recife

A freguezia do Recife comprehende duas cadeiras—do sexo masculino, e duas para o sexo feminino, com a seguinte área em que unicamente podem funccionar:

As primeiras cadeiras de ambos os sexos, serão estabelecidas em qualquer uma das ruas da parte sul da freguezia, sendo a Praça Arthur Oscar, ou Antigo Largo do Arsenal, a linha de divisão.

As segundas cadeiras serão collocadas em uma das ruas que ficam ao norte da mencionada Praça Arthur Oscar.

Freguezia de Santo Antonio

Nessa freguezia haverá 3 cadeiras do sexo masculino, 6 do sexo feminino e 1 infantil para meninos.

Sexo masculino

1.ª Cadeira—Comprehende, como área de sua situação, as ruas: de Santa Thereza, Paulino Camara, Mathias de Albuquerque, Marquez do Herval (na parte da freguezia de Santo Antonio) Largo do Carmo, Felippe Camarão.

2.ª cadeira—Abrange as ruas Barão da Victoria, Largo da Matriz, Cabugá, Crespo, 15 de Novembro, Largo do Paraizo, Largo do Rosario, Duque de Caxias e caes da Regeneração.

3.ª cadeira—Pode ser collocada em uma das ruas—Pedro Affonso, Visconde de Inhaúma, Livramento, Penha, Marcilio Dias, Largo de São Pedro e Hortas.

Sexo feminino e infantil para meninos

1.ª cadeira—Comprehende as ruas Marquez do Hervai, Felippe Camarão e Frei Caneca.

2.ª cadeira—Abrange as ruas de Santa Thereza, Coronel Suassuna, Pateo do Carmo, Paulino Camara e Mathias de Albuquerque.

3.ª cadeira—Poderá ser collocada em uma das ruas—Barão da victoria, Cabugá, Largos da Matriz e do Paraizo, rua Larga do Rosario e Praça da Independencia.

4.ª cadeira—Comprehende as rua 1.º de Março, Duque de Caxias, 15 de Novembro, caes da Regeneração e Praça Dezesete.

5.ª cadeira—Será situada na rua Pedro Affonso, Visconde de Inhaúma, Livramento e Penha.

6.º cadeira—Comprehende as ruas Marcilio Dias, Largo de São Pedro.

7.ª cadeira (infantil.)—Poderá ser situada na rua Felippe Camarão, Marquez do Herval, do Sol, Pateo do Carmo e rua Paulino Camara.

Freguezia de S. José

Das 11 cadeiras dessa freguezia 3 são do sexo masculino e 8 do sexo feminino comprehendendo a

1.ª cadeira do sexo masculino ás rua Padre Muniz, Santa Rita, São José Riba Mar, Jardim, Padre Floriano, Largo do Mercado e Coronel Suassuna.

2.ª cadeira—ruas Vidal de Negreiros, Marcilio Dias, Coronel Suassuna (na parte outr'ora denominada Augusta e Martyrios), Padre Nobrega, Dias Cardoso e Marquez do Herval.

3.º cadeira—á rua Oitenta e Nove em toda a sua extensão.

Sexo feminino, comprehende a

1.ª cadeira—ás ruas Padre Muniz, Santa Rita e de São José Riba Mar.

2.ª cadeira—ás ruas da Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano e Jardim.

3.ª cadeira—ruas Vidal de Negreiros e Marcilio Dias.

4.ª cadeira—ás ruas Augusta e dos Martyrios (Coronel Suassuna), Padre Nobrega e Dias Cardoso.

5.ª cadeira—ruas Marquez do Herval (na parte de S. José), da Detenção, Praça da Victoria e rua Vinte e Quatro de Maio.

6.ª cadeira—ás ruas Avenida dezesete de Junho e Passo da Patria.

7.ª cadeira—rua Oitenta e Nove—do principio até á entrada da estrada da Cabanga.

8.ª cadeira—da entrada da Cabanga até a ponte de Afogados.

2.ª cadeira—Sua area para collocação comprehende desde a estação da Mangabeira de Cima á da Casa Amarella.

3.ª cadeira—Funccionará desde as estações da Casa Forte até a do Caldeireiro, inclusive a povoação do Poço da Panella.

4.ª cadeira—Comprehende toda a povoação do Encanamento.

5.ª cadeira—Rua da Harmonia e dahi pela estrada da Mangabeira de Baixo até a Tamarineira.

Varzea

Haverá cinco cadeiras na freguezia da Varzea, sendo duas do sexo masculino, uma mixta e duas do sexo feminino.

Sexo masculino

1.ª cadeira—Funccionará na povoação de Iputinga, no Edificio Escolar.

2.ª cadeira—terá como séde a povoação de Caxangá.

Mixta

Cadeira unica—Será collocada na povoação do Cordeiro.

Sexo feminino

1.ª cadeira—Tem como séde a povoação de Iputinga.

2.ª cadeira—Será situada na povoação de Caxangá.

Freguezia da Bôa-Vista

O ensino nessa freguezia será dado em quatro cadeiras do sexo masculino, uma infantil para meninos de 5 a 10 annos, sob a regencia de professora, e mais 11 cadeiras do sexo feminino.

Comprehende, no sexo masculino as cadeiras

1.ª ás ruas que ficam ao sul das do Visconde d'Albuquerque e Goyanna, exclusiveis;

2.ª cadeira - desde á rua da Ponte Velha ás do Visconde de Albuquerque e Goyanna.

3.ª cadeira—abrange a área formada entre ás rua do Conde da Bôa-Vista e ás marginaes á estrada de ferro de Olinda.

4.ª cadeira—será collocada nas ruas principaes do bairro de Santo Amaro das Salinas (Luiz do Rego, Capitão Lima ou Aurora).

5.ª cadeira—funccionará no predio escolar D. Felippe Camarão—sobre a denominação de Escola infantil do sexo masculino.

Sexo feminino, comprehende:

A 1.ª cadeira—o bairro dos Coelhos, rua de S. Gonçalo.

A 2.ª cadeira—as ruas da Gloria, da Mangueira e da Alegria.

A 3.ª cadeira as ruas da Matriz, da Ponte Velha, Visconde de Pelotas e largo da Santa Cruz.

A 4.ª cadeira—as ruas Barão de S. Borja, Cotovello, Mondego, Intendencia, crusamento com a rua do Pires até a entrada da Estancia.

A 5.ª cadeira—as ruas Conselheiro Rosa e Silva, Formosa, Hospicio e Aurora até a linha ferrea do Caxangá.

A 6.ª cadeira—as ruas da União, Saudade, Sete de Setembro e Onze de Junho, (outr'ora da Princeza Izabel).

A 7.ª cadeira—O Caminho Novo, rua da Soledade, Largo do mesmo nome, estrada de Fernandes Vieira e rua das Nymphas.

A 8.ª cadeira—as ruas do Pires, do Corredor do Bispo, Socego, Gomes de Mattos e a parte da rua do Riachuelo percorrida pela linha de bonds—Hospicio—Fernandes Vieira.

A 9.ª cadeira—ruas do Capitão Lima, da Fundição e da Aurora (na parte que comprehende o districto de Santo Amaro das Salinas).

A 10.ª cadeira—abrange toda a rua Souto Maior (estrada de Luiz do Rego) em toda sua extenção, desde a rua do Hospicio até a Tacaruna.

Afogados

Essa freguezia terá 2 cadeiras do sexo masculino, 1 mixta e 4 do sexo feminino.

Sexo masculino

A 1.ª cadeira será situada na povoação de Afogados.

A 2.ª cadeira será localisada na povoação da Magdalena.

Cadeira mixta

1.ª—Essa cadeira terá como séde a povoação dos Remedios

Sexo feminino

1.ª cadeira—terá como area de sua jurisdicção a povoação de Afogados.

A 2.ª cadeira—será situada na povoação do Peres.

A 3.ª cadeira—terá collocação na Magdalena.

A 4.ª cadeira—será estabelecida na povoação—Alto da Torre.

Graça

Essa freguezia terá 2 cadeiras do sexo masculino, 1 infantil, masculino e seis do sexo feminino.

Sexo masculino

1.ª cadeira—situada na Capunga.

2.ª cadeira—será situada no districto de Belém, desde a Estrada de Belém ao Campo Grande, inclusive Hippodromo.

Infantil, masculino

3.ª cadeira—Sua séde poderá ser entre as estações Hippodromo até a povoação Campo Grande.

Sexo feminino

1.ª cadeira—terá como area de sua collocação—a Baixa Verde, rua de Joaquim Nabuco e das Pernambucanas.

2.ª cadeira—Comprehende o Mauguinho, Largo de Joaquim Corrêa, rua da Graça e o resto da Capunga.

3.ª—Afflictos—comprehende toda a estrada dos Afflictos, desde o Espinheiro até a Tamarineira.

4.ª cadeira—Será situada na povoação do Espinheiro, rua da Hora, rua Maciel Monteiro e toda a parte marginal da via ferrea da estação do Espinheiro a encontrar a Encruzilhada.

5.ª cadeira—será collocada na estrada de Belém e rua do Hippodromo.

Poço

Essa freguezia terá uma cadeira do sexo masculino, uma infantil e 5 do sexo feminino.

Sexo masculino

Cadeira n. 1—Será situada da povoação do Caldeireiro, ou Casa Amarella, até a do Monteiro.

Infantil

Cadeira n. 1—Será collocada na povoação de Apipucos.

Sexo feminino

1.ª cadeira—terá como séde a povoação do Monteiro.

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife

Por esta directoria, se faz publico que dentro do prazo de 30 dias uteis a contar do presente edital, será recebido o imposto sobre casas de taipa, de madeiras ou de palha, edificadas no perimetro da cidade, (§ 70 da lei orçamentaria) do 2.º districto de S. José e 1.º de Afogados e 2.º da Bôa-Vista. (Assignado).—*José da Cunha Liberato de Mattos*, director.

1.º DISTRICTO DE AFOGADOS

Becco do Rosario

Antonio José Dias ... 2
Manoel Faancisco Barbosa ... 1
Manoel Evangelista Silva ... 1
Joaquim E. Ferreira ... 2
Maria Ferreira ... 2
José Nascimento ... 1
João Pinto ... 1
Rufina Maria da Conceição ... 1

Estrada da Boiada

Leopoldino Souza ... 1
Antonia Maria Conceição ... 1
Vicente Ferreira Salles Menezes ... 2
Julia Maria da Conceição ... 1
Manoel Marinho ... 1

Escobar

N. M. Leal ... 1
João Francisco André Lima ... 1
Felismino Carlos Cunha ... 1
José Guimarães ... 1
Antonio Araujo ... 1
Manoel Moreira Reis ... 1
João Garcia Amaral ... 1
Manoel Antonio Santos ... 1

2 DISTRICTO DA BOA-VISTA

Coqueirinhos

Cosme Damião de Albuquerque ... 1
Delmira Duarte de Barros ... 1
Antonio Carvalho Monteiro ... 1
Francisco Simões de Almeida ... 2
Antonio Gonçalves ... 1
Gregorio José de Lima ... 1
Laura de Barros Garcia ... 1
Francisco de Souza Gomes ... 1
Josepha Maria do Espirito Santo ... 2
Luiz da Silva ... 1
Manoel Martins Gomes ... 3
Bibildes Sadoch dos Santos ... 1
Maria Gusmão da Conceição ... 2

Rua Luiz do Rego

Maria Joaquina Ferreira Parente ... 8
Dr. José da Silva Ramos ... 2
Dr. Manoel da Trindade ... 2
Nicolau Lindestein ... 2
Joanna Maria da Conceição ... 10

Estrada do Campo Grande

João Baptista Braga ... 1

Salinas

D. Carlota Maria Conceição ... 4
Eminisia Vieira Lopes Magalhães ... 1
B. Pedro José da Costa ... 1
Joaquim Carlos Ribeiro ... 1
Joaquim Antonio de Moraes ... 1
Antonio Ferreira Sette ... 1
José Cavalcante da Silva ... 1
Bernardino Horacio ... 1
Joviniano Joaquim Alves ... 1
Rita Benedicta do Espirito Santo ... 1
Claudina Francisca da Conceição ... 1
João Domingos da Silveira ... 1
Felinto de Medeiros ... 12
Antonio Alves Casado ... 3

Aldeia do 14

João Baptista Alves Pequeno ... 8
José Firmino da Costa ... 30
Francisco Americo José Marinho ... 5
Joaquim Ferreira Ramos ... 5
Bernardina Maria da Conceição ... 1
Joaquim Emygdio Amancio da Costa ... 6
Luiz Francisco Cavalcante ... 2
Olympia Maria Cavalcante Moreira ... 2
Floriano José Benedicto ... 1
Benedicto Silveira da Paz ... 1
José Alves Carvalho ... 4
Claudino Alves de Souza ... 2
Alexandre José de Faria ... 3
José Felix dos Santos ... 1
Manoel Alencar Correia de Arruda ... 1
Antonio Florencio da Silva ... 1
Guilhermina Maria Francisca ... 1
Anna de Queiroz ... 4
Manoel Alves Vasconcellos ... 1
Tiburtino Francisco Corrêa ... 1
Maria Francisca do Nascimento ... 1
Eugenia Benigna Correia ... 1
Marcos Justiniano da Cruz ... 1
Claudia Maria da Cunha ... 1
Estevão José Souza Leão ... 1
Augusto da Silva Soares ... 1
José Bazilio Ferreira ... 1
Maria da Conceição Nascimento ... 1
Francisco Vieira de Lima ... 1
Antonio Pedro da Silva ... 1
Ernesto Vieira Martins ... 1
José M. de Andrade Silva ... 1
Donaria Maria da Conceição ... 1
Manoel Correia de Queiroz ... 1
João Manoel Pereira ... 1
Praxedes Alves Jordão ... 1
Antonio A. Jordão Aguiar ... 2
Marianna Conceição Chaves ... 6

Becco das Almas

Augusto Coelho de Moraes Sobrinho ... 1
José Marcellino Gomes ... 4
Antonio José Soares ... 1
Manoel Joaquim de Sant'Anna ... 1
Adolpho A. Penna de Mello ... 1
José Francisco Figueira ... 1
Anna Joaquina Moreira ... 1
João Pereira Matta ... 10

Travessa do Pombal

Francisca Candida Cardoso ... 4

Coqueiros Grandes

Carmerindo Dias do Sacramento ... 17
José Andrade Lima ... 1
Pedro Trindade ... 1

Chamego

D. Carolina Dionisio ... 5
D. Antonio Silva Campos ... 2
Caetano Lopes ... 4
David Lopes ... 4
D. Clotilde Lopes ... 4
Adelaide Lopes ... 4
Francelino Maria de A. Soares ... 2

Sitio n. 3—Macacheira

Antonio Fernandes de Oliveira ... 2
José Pereira dos Santos ... 1
José Pedro J. da Costa ... 1
José Salino de Souza ... 1
José Paulino Figueira ... 1
José Tiburcio de Souza ... 1
Manoel Florentino de Souza ... 3
Anastacio Leocadio dos Prazeres ... 1
Antonio Manoel da Cunha ... 5
Anselmo da Silva Lima ... 1
Maria Cardoso da Silva Lima ... 1
Anna Maria da Conceição ... 2
Francisca Rosa de Lima ... 1
Verissimo Felippe Santiago ... 1
Amaro de Sá A. Carvalho ... 1
João Francisco de Souza ... 1
Pedro Trindade ... 1
Jacintha Maria Alleluia ... 1
Maria da Costa C. Moura ... 1
Viuva de Francisco José de França ... 1
Maria Francisca de Jesus ... 1
Luiza Maria da Conceição ... 2
Pedro Vieira de Mello ... 1
Antonia Maria da Rocha ... 1

Estrada Velha de Santo Amaro

Joanna Maria da Conceição ... 1
José Augusto Gomes ... 1
Maria Rita do Espirito Santo ... 1
Cypriana de Almeida C. Lima ... 2
João Euclides M. Rocha ... 2
João Martins da Silva Junior ... 1
Manoel Pedro de Oliveira ... 1
Manoel Luiz dos Santos ... 1
Benedicto Gonçalves da Silva ... 1
Luiz Penciano do Nascimento ... 1
Julia Maria de Moraes ... 1
Anna Francisca da Silva ... 1
Pedro José da Silva ... 1
Vicente Duarte de Castro ... 1
Josepha Rosalina ... 2
Joanna Maria Conceição ... 1
Anna Joaquina Pereira Borges ... 1

Rua 1.º de Outubro

Anna Maria das Dores ... 1
Manoel Paula Carneiro de Lima ... 1
Maria Francisca da Conceição ... 1
Honorata Maria Conceição ... 1
José Feliciano Torres ... 1
Ignacio Joaquim Ferreira ... 1
Manoel Moreira da Silva ... 1
Antonio Cardoso da Silva ... 1
Antonio José da Silva Lima ... 2
Antonio Valeriano ... 1
Virginia Lopes da Silva ... 1
Joanna Ferreira de Jesus ... 1
Maria Izabel ... 1
Manoel Florencio de Barros ... 1

Becco de Santo Amaro

Antonio Pereira Real ... 1
Alexandrina Maria Conceição ... 2
Francisco da Matta Machado ... 1
Alfredo Marinho dos Santos ... 1
Maria Nunes ... 1
José Barbosa dos Santos ... 1
Luiz L. da Silva ... 1
João Pereira Matta ... 1
Olindina Francisca Silva ... 1
Antonio Carvalho Monteiro ... 1
Antonio Lopes da Silva Campos ... 2
Maria Amelia de Medeiros ... 3
Cypriano de A. Costa Lima ... 1

Ilha do Maroim

Valentino Martins Sant'Anna ... 3

Delegacia Fiscal

Aforamentos dos terrenos de marinha sitos em Maranguape no municipio de Olinda e Usina Timbó no municipio de Iguarassú.

De ordem do sr. dr. delegado fiscal interino faço publico que por Herman Lundgren proprietario do sitio Maranguape no municipio de Olinda e Usina Timbó no municipio de Iguarassú, foi requerido por aforamento perpetuo os terrenos de marinha annexos as referidas propriedades, que se limita o 1.º ao Norte com a propriedade Jaguaribe, ao Sul com a propriedade Maruin, a Leste com o Golfo Maria Farinha e a Oeste com terras do referido sitio, e o 2.º limita-se ao Norte com o Engenho Innhaman pelo riacho Itapirema, ao Sul com o Engenho Jagusribe, a Leste com o rio Innhaman e a Oeste com terras da mesma Usina Timbó.

Devem, portanto, aquelles que se julgarem prejudicados reclamar perante esta repartição, no prazo de 30 dias exhibindo os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos nos termos do Decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outro sim, a expedição do titulo de aforamento, se for concedido, depende da approvação do exm. sr. ministro da Fazenda nos termos da circular n. 28 de 18 de abril de 1902, ficando sem effeito o mesmo aforamento em qualquer tempo em que se verificar no dito terreno a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos.

Secretaria da Delegacia Fiscal de Pernambuco em 15 de abril de 1905.—*Paulino Candido da Silva Jucá*, servindo de secretario.

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, 12 de Maio de 1905.

De ordem do Commendador Prefeito do Municipio do Recife, são convidados todos os contribuintes do imposto do limpesa publica das freguezias da Graça, Poço e Varzea e tambem de porta aberta, referente as duas ultimas e a respectiva aferição, a virem n'esta repartição, pagar o 1.º semestre do exercicio de 1905, de accordo com o art. 1.º das Disposições Geraes do Orçamento vigente, no prazo improrogavel de trinta dias uteis, á contar d'esta data.—O Director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

Secretaria da Prefeitura municipal do Recife, em 23 de maio de 1905.

Por esta secretaria se faz publico que o sr. Felix Gilleno requereu para abrir uma fabrica de massas alimenticias no predio n. 38 á rua Marcillo Dias, freguezia de Santo Antonio.

De accordo com o n. 2 do art. 1.º cap. 4.º tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretensão do requerente póde representar ao commendador prefeito, no prazo de 8 dias, a contar desta data.

O secretario interino, dr. *José Z. Ferreira Velloso.*

Recebedoria do Estado

De ordem do sr. dr. administrador scientifico ao sr. Luiz Pio que se acha collectado para pagar o imposto da classe n. 4 (commissões e consignações) relativo ao 4.º trimestre do corrente exercicio, na importancia de 180$000.

Fica marcado o prazo de 8 dias para o pagamento do imposto acima.

1.ª secção da Recebedoria do Estado, em 23 de maio de 1905.—*J. Semeano das Mercês*, lançador.

Edital n. 8

Directoria do Interior e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 20 de Maio de 1905.

Faço saber ás professoras Idalina Porfiria do Amaral e Maria Cavalcanti de Albuquerque Faria, que fica marcado o prazo de 25 dias, a contar de hoje, afim de tomarem posse e assumirem o exercicio dos cargos de professoras, esta da cadeira do sexo feminino da cidade de Nazareth e aquella da de Garanhuns, para as quaes foram removidas, em virtude de Portaria de 17 do corrente, do exmo. sr. desembargador governador do Estado.

O director,
Antonio Gomes Leal.

Delegacia Fiscal

SUBSTITUIÇÃO DE ESTAMPILHAS DO SELLO ADHESIVO

De ordem do sr. dr. delegado fiscal interino, faço publico que, desde hoje, serão postas em circulação as novas estampilhas federaes do sello adhesivo de padrões da nova côr e dos valores de 300 reis, 1$000, 4$000, 5$000 e 20$000 em substituição das de igual valor, actualmente circulantes.

Fica marcado o prazo de 12 dias, a contar de hoje para a substituição n'Alfandega deste Estado e nas Collectorias do interior, das estampilhas actualmente em vigor, as quaes ficarão sem nenhum valor depois de findo aquelle prazo que terminará a 31 do corrente.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 20 de Maio de 1905.—*Paulino Candido da Silva Jucá*, segundo escripturario, servindo de secretario.

Alfandega de Pernambuco

PRAZO DE 30 DIAS

N. 59

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5.º Cap. 5.º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Marca losango L S. S., 25 caixas de n. 1 a 25, consignados á ordem.

Marca F. M. da S., duas caixas ns 2037 e 2038, consignadas a Francisco M. da Silva.

Marca S, uma dita n. 3, consignada ao mesmo F. M. da Silva.

Marca J. W. M. C., 11 ditas ns 13.100 á 13.110, consignadas a J. W. de Medeiros & C.ª.

Marca L. B., duas ditas ns. 286 e 287, consignadas aos mesmos, João W. de Medeiros & C.ª.

Marca N. F. C., dous fardos ns. 104 e 105, consignados a J. W. de Medeiros & C.ª.

ARMAZEM N. 2

Marca J. S. A., tres peças de ferro, n. 1 a 3, consignadas a José Soares d'Amaral.

Alfandega de Pernambuco, 23 de Maio de 1905.

O inspector,
Manuel Pinto da Fonseca.

Edital n. 7

Directoria do interior e instrucção publica do Estado de Pernambuco, em 23 de maio de 1905.

Faço saber ás professoras Idalina Porfiria do Amaral e Aurelia do Prado da Cunha Souto Maior que fica marcado o prazo de 25 dias, a contar de hoje, afim de tomarem posse e assumirem o exercicio dos cargos de professoras, esta da cadeira do sexo feminino da cidade de Nazareth e aquella da da Victoria, para as quaes foram removidas por portaria de 20 do corrente, do exm. sr. desembargador governador do Estado, visto ter ficado sem effeito pelo mesmo exm. sr. desembargador do Estado a portaria de 17 deste mez.

O director, *Antonio Gomes Leal.*

ILEGIVEL

MUTILADO

Publicações a Pedido

O INNOCENTE

Eurico do Rego Maciel

Eurico.

Sobre a tua solitaria sepultura deposita uma grinalda de saudades, tua mãe extremosa

Adelaide Moraes Maciel.

Pesqueira, 20 de maio de 1905.

São verdadeiros só os **Granulos dosimetricos** do dr. BURGGRAEVE que tiverem em cada caixa o retrato do doutor BURGGRAEVE e o sello de garantia.

Companhia de zarzuelas

Previne-se ao emprezario D. Garrido, que existe em Pernambuco muita gente que gosta de frequentar theatros sem pagar.

Um cambista.

Hontem, hoje, amanhan e sempre o TALHER é a melhor pinga portugueza.

BORRACHA de 1.ª qualidade para carimbos; almofadas com tinta permanente, tintas de côres, etc.; papel para Watercloset; Eureka para tirar manchas da roupa e do papel escripto; lacres, pennas, lapices, cannetas, etc.; livros em branco, cadernetas para bolso, copiadores de todos os tamanhos; livros religiosos, ditos sobre sciencias e artes. Codigos telegraphicos RIBEIRO E BRAZIL. Machinismos, typos, massas para rolos, papeis e mais accessorios typographicos. Objectos de papelaria e livraria, na antiga casa Laemmert, rua Marquez de Olinda, 4—Recife.

AGUA DE MOURA

A melhor agua para meza.

MARCA REGISTRADA

ANNO DE 1905

2.º Exemplar

«Luiz XV»

A marca acima collada é constituida por um vocabulo da lingua Portugueza escripto em lettras maiusculas, em papel branco, Luiz XV; e em lettras romanas XV, em um circulo em fórma de bolacha todo serrilhado onde lê-se Luiz XV; isto circulado de deseseis furos feitos pela a mesma cortadeira, em tinta roxa.

Applicação

Francisco Ribeiro, estabelecido com padaria á rua 89, antiga Imperial n. 147, destina a marca acima collada para ser usada nas bolachas de sua padaria.

Recife, 4 de maio de 1905.

Francisco Ribeiro, em tres estampilhas, sendo duas do Estado de 200 réis, e uma Federal de 300 réis, estava o sinete com as armas do Estado

Junta Commercial de Pernambuco.

Apresentado nesta Secretaria as onze horas e trinta minutos de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 6 de maio de 1905.

O secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Registrada sob o n. 324, em virtude de despacho da Junta Commercial, em sessão de 18 do corrente mez.

Pagou de sello federal, seis mil e seiscentos reis por estampilhas e dez mil réis de sello ao Estado, tambem por estampilhas.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 22 de maio de 1905.

O secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Ao lado via-se o grande sello da Junta Commercial do Recife.

Recife, 28 de maio de 1905.

Francisco Ribeiro.

Marca Registrada

ANNO DE 1905

2.º Exemplar

«Rio Branco»

Descripção

A presente marca acima collada é constituida por um circulo feito em papel branco em fórma de bolacha, onde se lê em tinta roxa, Francisco Ribeiro, e abaixo Rua 89, n. 147, e no centro da mesma bolacha, «Rio Branco»

Applicação

Francisco Ribeiro, com padaria á rua 89, antiga Imperial n. 147, destina a presente marca para ser empregada na bolacha fabricada em sua padaria.

Estavam duas estampilhas, sendo uma de 200 réis, Federal, e outra de 500 réis, Estadoal, e legalmente inutilizadas.

Recife, 4 de maio de 1905.

Francisco Ribeiro, acima da mesma marca via se a tinta da Junta Commercial de Pernambuco, com as armas do Estado.

Apresentada nesta secretaria ás onze horas e trinta minutos da manhan de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 6 de maio de 1905.

O secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Registrada sob o n. 326, em virtude do despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, 18 do corrente

Pagou de sello no exemplar seis mil seiscentos réis por estampilhas Federaes e dez mil réis, Estadoal.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 22 de maio de 1905.

O secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Estava o grande sello da Junta Commercial do Recife.

Recife, 26 de maio de 1905.

Francisco Ribeiro.

DUBONNET

O melhor vinho tonico e aperitivo.

Perna quasi decepada!

DOIS ANNOS DE TORTURAS!

A senhorita Augusta Krolow de 17 annos de edade, soffria de ulceras syphiliticas na perna direita ha 2 annos, quando desesperada pediu a seu pae Franz Krolow para usar o ELIXIR DE NOGUEIRA do pharmaceutico chimico Silveira, ficando curada com poucos frascos.

Esta declaração está com a firma reconhecida.

O Regenerador da Humanidade ELIXIR DE NOGUEIRA é encontrado em todas as bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

O melhor tonico para as convalescentes é sem duvida o VINHO RABOT. E' o typo do vinho reconstituinte e é, ao mesmo tempo, um aperitivo cujo uso pode ser prolongado sem inconveniente. Nunca dá prisão de ventre.

E' encontrado em todas as pharmacias.

VENDE-SE as usinas Bom Gosto e Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

ADVOGADOS

Faria Neves Sobrinho.
Gonçalves Mello.

Escriptorio:—Rua Duque de Caxias n. 36—1.º andar.

CASA VIUVA GUILHERME

J. Ferreira & C., avisam aos seus amigos e freguezes, que transferiram o seu estabelecimento de modas e confecções, provisoriamente, do predio n. 5, á rua 1.º de Março, para o de n. 1, á mesma rua, em virtude de ter entrado em completa reforma a casa onde funccionava.

Aproveitam a opportunidade para previnirem aos seus numerosissimos amigos e freguezes, que, durante a permanencia de seu estabelecimento no alludido predio n. 1, entrarão em completa baixa de preços na venda, muitos de seus differentes artigos, afim de, na reabertura de sua casa em reforma, apresentarem uma nova exposição dos mais bellos tecidos da actualidade, para o que á fizeram grandes encommendas para os principaes mercados da Europa.

Uma bronchite acompanhada de hemoptyses, curada pelo **PEITORAL DE CAMBARÁ.**

Nunca useis remedios, cuja efficacia não esteja devidamente comprovada!

O **Peitoral de Cambará** do sr. Souza Soares, tem provado á evidencia que é o mais efficaz contra as doenças do apparelho respiratorio, ainda as mais graves.

Lêde com attenção a carta que segue:

« Illms. Srs. Silva, Gomes & C.ª, droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma *bronchite*, acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras, havendo dias de lançar mais de meia garrafa de sangue.

« Recorri a todos os medicos d'este municipio de Cantagallo, já sem gosto nem forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhuma esperança da minha existencia por muito tempo, apezar de não me faltarem recursos e bom tratamento.

« Por milagre de Deus, um amigo e negociante d'este logar, não querendo que eu deixasse meus innocentes filhos por crear, aconselhou-me o **Peitoral de Cambará**, e eu sem fé em mais nenhum remedio me pôr bom, resolvi, que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. 6 vidros para experimentar e, findos elles, já dormia bem, cessando de todo os escarros sanguineos.

« Mandei vir mais 24 vidros e continuei até terminal-os, isto até o fim do anno de 1883, e graças a Deus, acho-me hoje completamente curado.

«Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem este, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus pela saúde, prosperidade e felicidade do auctor de tão grande e prodigioso remedio, o Sr. José Alvares de Souza Soares.

« Estação de Bom Jardim (Estrada de Ferro Cantagallo).—*João José Zebendo* ». (Firma reconhecida).

O **Peitoral de Cambará** que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluches, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu Deposito Geral no **Estab. Industrial-Pharmaceutico, SOUZA SOARES**, em Pelotas (E. do Rio Grande do Sul).

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

FRASCO (sellado) **3$700**

DEPOSITARIOS EM PERNAMBUCO:

Francisco Manoel da Silva.
Comp. de drogas e prod. chimicos.
M. J. Campos.
Alpheu Raposo.

AURORA

E' a melhor marca de manteiga de Minas.

MARCA REGISTRADA

ANNO DE 1905

2.º EXEMPLAR

LEÃO XIII

Descripção

A marca acima collada é constituida por um vocabulo da lingua portugueza e escripto em lettras maiusculas «Leão», e em lettras romanas «XIII». Isto em um circulo em fórma de Bolacha, em tinta rôxa circulado de um serrilhado, onde vê-se deseseis furos como signal da cortadeira, e no centro do mesmo circulo lê-se *«Leão XIII»*.

Applicação

Francisco Ribeiro, negociante estabelecido com padaria á rua 89 antiga Imperial n. 147, apresenta a marca acima collada para ser usada nas bolachas fabricadas em sua padaria.

Estavam duas estampilhas, sendo uma de 500 réis estadual e outra de 300 réis federal assim inutilizadas

Recife, 4 de maio de 1905.

Francisco Ribeiro.

Marcava a bolacha, o sinete em tinta rôxa da Junta Commercial de Pernambuco com as armas do Estado.

Apresentada nesta Secretaria ás onze horas e trinta minutos de hoje.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, em 6 de Maio de 1905.

O secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Registrada sob n. 325, em virtude do despacho da Junta Commercial em sessão de 13 do corrente mez. Pagou de sello federal no exemplar, seis mil seiscentos réis, por estampilhas e bem assim de dez mil réis do Estado tambem por estampilhas.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 22 de maio de 1905

O secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Recife, 26 de maio de 1905.

Francisco Ribeiro.

Estava o grande sello da Junta Commercial do Recife.

Conselhos uteis

Para a syphilis o grande depurativo do sangue ELIXIR DE NOGUEIRA, do pharmaceutico *Silveira*.

Vd. será acaso o unico que não conheça a SAPOSANA. Peça a seu boticario ou perfumista. LANMAN & KEMP, NEW YORK, proprietarios e unicos fabricantes.

FARELLO TRITURADO DE CAROÇO DE ALGODÃO

Chama-se a attenção dos srs. proprietarios de estabulos para esse genero, que é reconhecidamente o melhor alimento para o gado.

A sua qualidade é reputada superior á de qualquer outro artigo congenere, não só em todos os Estados do Brazil, como na Europa, onde elle é tambem consumido em grandes proporsões.

Vende-se nas principaes mercearias e na fabrica á rua do Brum n. 16.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje pelo paquete *Magdalena*, para Europa, recebendo:

Impressos, até 1 hora da tarde.

Objectos para registrar, até 1 1/2 hora da tarde.

Cartas para o exterior da Republica, até 2 horas da tarde.

— Pelo *Castro Alves*, para Maceió, Bahia e Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos, até 10 horas da manhan.

Objectos para registrar, até 10 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 11 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo, até 11 1/2 horas da manhan.

Ao commercio

Os abaixo assignados, socios componentes da firma Francisco Ferreira da Costa & C., estabelecidos na cidade de Garanhuns, participam ao commercio desta praça que dissolveram amigavelmente a sociedade, retirando-se o socio Francisco Ferreira da Costa isento de toda a responsabilidade e pago e satisfeito do seu capital e lucros, ficando o socio Francino Ferreira Caldas de posse do Activo e responsavel pelo Passivo, continuando com o negocio em seu nome individual.

Recife, 24 de maio de 1905.

Francino Ferreira Caldas.
Francisco Ferreira da Costa.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem da Directoria da Companhia de Drogas e Productos Chimicos, são convidados os Srs. Accionistas para, em Assembléa Geral a effectuar-se no dia 15 de Junho proximo, ao meio dia no escriptorio da Companhia resolverem sobre o modo pratico de procederse a liquidação da mesma Companhia, deliberada em Assembléa Geral de 6 de Maio do anno passado e ratificada em Assembléa Geral de 5 de Maio do anno corrente.

Recife, 24 de Maio de 1905.

Graciliano O. C. Martins.
Director Secretario

OCULISTA

O dr. Barretto Sampaio, ex-chefe de clinica do dr. de Wecker além das molestias de olhos fez em Pariz em 1900 e 1901 estudos especiaes de molestias de ouvidos, nariz e garganta.

Dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar do sobrado n. 51 á rua do Barão da Victoria, todos os dias, excepto nos domingos e dias santificados.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illustrissima Junta Administrativa contracta, com quem melhores vantagens offereça, o fabrico de pão e bolacha por um anno, para os estabelecimentos a cargo desta Santa Casa, e mediante as condições que os concorrentes poderão conhecer apparecendo nesta Secretaria de 10 ás 3 da tarde.

As propostas em cartas fechadas serão apresentadas na sessão proxima da mesma Illustrissima Junta, no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia de Recife, 24 de Maio de 1905.

O Escrivão,

José Honorio B. de Menezes.

DR. COSTA LIMA

Especialista de syphilis e suas manifestações, molestias do estomago e intestinos, febres eruptivas; pode ser procurado das 2 ás 5 horas da tarde em seu escriptorio á rua Larga do Rozario n. 12 1.º andar.

Residencia—rua do Socêgo n. 37.

Dianthese escrophulose

Do muito digno sr. capitão José de Miranda Ferreira Campello, ex-commandante do destacamento de linha desta cidade.

Illm. sr. João da Silva Silveira.—Pelotas.

Não posso furtar-me ao dever de communicar-lhe a importante cura realizada pelo seu preparado Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco, na pessoa de meu filhinho Adelino.

Como se sabe soffria elle ha dois annos de um enorme inchaço no pescoço, acompanhado de uma magreza extrema, quando o illustre clinico dr. Gervasio Alves Pereira aconselhou-me de dar seu Elixir de Nogueira, classificando a molestia de meu filho de dianthese escrophulose.

Já vê, pois, que devo estar satisfeitissimo com o resultado obtido e dar-lhe os meus parabens pela descoberta de um remedio tão poderoso.

Pode fazer o uso que lhe convier desta carta.

O capitão—*José de M. Ferreira Campello.*

Pelotas, 2 de novembro de 1882.

MANTEIGA LEPELLETIER

SUPERIOR A TODAS AS DEMAIS MARCAS IMPORTADAS PARA O NOSSO MERCADO

PREPARADA EXCLUSIVAMENTE DE LEITE, QUALIDADE GARANTIDA E APPROVADA PELAS JUNTAS DE HYGIENE DE PARIZ, LONDRES, BERLIM E RIO DE JANEIRO

Seu consumo é universal.—Grande fornecedor do mercado inglez, da Companhia Messageries Maritimes e do segundo districto militar.—Membro titular do Jury da Exposição de Pariz 1900.—Hors Concours

---

Companhia do Beberibe

Avisa se aos senhores concessionarios de penas d'agua que o preço a vigorar no proximo mez de junho será de 4$430 para o minimo do consumo e de 295 por metro cubico excedente, visto como a taxa média do cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 16 1/4 por 100 conforme certificou a junta dos corretores.

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 10.

Ao publico e ao commercio

Bernardino Augusto da Silva declara que nada deve nesta praça nem fóra della; quem se julgar seu credor queira apresentar-se no prazo de tres dias á rua de S. Miguel n. 23, para ser liquidado.

Recife, 27 de Maio de 1905.

Bernardino Augusto da Silva.

Sociedade Previdente Pernambucana

DECIMA SEGUNDA CHAMADA

Tendo sido autorizado o pagamento de **2:785$000**, a que tinha direito D. Maria Candida de Siqueira Guerra, pelo fallecimento de seu marido Antonio Jorge Guerra, convido aos socios desta Associação, possuidores das cadernetas de ns. 1 a 647 a virem á rua Nova 24 (loja Novo mundo) satisfazer a contribuição de 5$500 a que são obrigados pelo art. 12 dos nossos estatutos.

O prazo para a referida chamada é de 10 dias que terminará sem multa no dia 4 de Junho.

Recife, 25 de Maio de 1905.

O thesoureiro,

Castro Medeiros.

ADVOGADOS

Adalberto Peregrino, Luiz Candido de Oliveira, Nylo Camara, Antonio Drummond

Os tres primeiros encarregam-se do patrocinio de causas em qualquer fôro da capital e municipios servidos por via-ferrea e o ultimo das affectas ao fôro criminal, cobranças judiciarias, papeis de casamento, etc.

Escriptorio: Rua Duque de Caxias n. 54, 1.º andar (sala posterior.)

ESCOLA

Sob a regencia da professora Venustiana Floresta dos Santos Ribeiro, acha se funccionando á praça Dezesete n. 2, 1.º andar, a 4.ª cadeira municipal da freguezia de Santo Antonio.

Companhia de Tecidos Paulista

DIVIDENDO N. 6

São convidados os srs. accionistas a comparecerem á rua do Commercio n. 22, pavimento terreo, do dia 5 do corrente em diante e de 11 horas da manhã ás 2 da tarde para receberem o dividendo de 2 % ou de 4$000 por acção relativo ao 1.º trimestre do corrente anno.

Recife, 3 de maio de 1905.

Herman Lundgren Junior.
Director-thesoureiro.

A Cesar o que é de Cesar

Sr. João da Silva Silveira.—Fiz uso, por algum tempo, do vosso Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco, para debellar a velha syphilis, que me perseguia ha annos, e acho-me bom.

Realmente é uma preparação de gran de merecimento e até torna-vos muito saliente entre os pharmaceuticos actuaes.

Conseguistes não uma panacéa, mas de facto um verdadeiro portento para combater a syphilis e suas consequencias, que tanto perseguem a humanidade. Não é meu fim endeosar vossa preparação, pois não vos conheço.

Esta carta vos dirijo expontaneamente. Sempre detestei o patronato e a afilhadagem, maxime quando os favorecidos não têm jus á recompensa por intelligencia ou merecimento.

A Cesar o que é de Cesar.

Sem outro assumpto, vosso patricio e amigo.

Antonio Prado Pereira

Pelotas, 16 de Outubro de 1882.

Dr. Ladislau Cavalcanti

Medico e operador, de volta do sul do paiz, communica aos seus amigos e clientes que se acha á disposição dos mesmos, para serviços de sua profissão, á rua do Pires n. 21.

REFINARIA CRUZEIRO

PREÇOS DE ASSUCARES REFINADOS

Especial, por 15 kilos	5$000
Primeira	3$800
Segunda	3$200

Caes Capibaribe n. 54 a 60.

ANNUNCIOS

Querem ser felizes!

Procurem e peçam sempre, do primeiro ao ultimo do anno, «Bom dia,» «Bôa tarde,» «Bôa noite» as melhores bolachas do mundo, só na Flôr d'America, Largo da Santa Cruz n. 1.

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos de edade, que tenha pratica de molhados e que dê fiador de sua conducta, prefere-se portuguez, á tratar á rua Duque de Caxias n. 30, Padaria Democrata.

CIMENTO BIGORNA

E' o unico e indisputavel cimento o que mais consumo tem tido nos Estados do sul do Brazil o unico que resistiu no *Canal do Mangue*, no Rio de Janeiro e que sempre se tem distinguido de todos os demais cimentos, pela sua solidez.

Vendas em grosso e a retalho em casa dos *unicos recebedores* em Pernambuco

Francisco Moreira & C.

á rua Barão da Victoria, em frente á rua de Santo Amaro, n. 57.

VENDE-SE

Ferro guzo, ferro em barras, vergalhões, chapas de todas as dimensões, tudo de primeira qualidade, rebolos, banheiras de ferro esmaltadas, camas de ferro, tubos galvanizados, louça e outros artigos e materiaes, como ferro em obra e etc.

Estes artigos foram salvados de um navio naufragado na costa do Estado do Rio Grande do Norte, e estão sendo vendidos a preços muito reduzidos.

Podem ser vistos nas officinas de Santa Rita, onde se informa dos preços, ou no escriptorio dos Srs. Wilson Sons & C.º Limited, n. 10, rua do Commercio, Lingueta.

Approvação da Academia de Medecina de Paris et do Directoria geral de Saude Publica do Rio de Janeiro.

VINHO DESPINOY

d'extracto puro de Figado de Bacalhau

ANEMIA, CHLOROSE, BRONCHITE, LYMPHATISMO, DEBILIDADE, ETC.

8, rue Turgot, PARIS

e em todas Pharmacias

Casacas, Smokings E CLAQUE

RODRIGUES

48 A—Rua Nova—48

Eugenia A. Maia e Silva

ASSISTENTE

Diplomada pelo hospital Pedro II, com bastante pratica no mesmo hospital, póde ser procurada em sua residencia á rua Velha n. 133, para chamados quer na capital ou no interior, a qualquer hora

---

PROVAS CONVINCENTES!!

Contra factos não ha argumentos!!

Quando provas convincentes e inquestionaveis como as que se seguem, são publicadas diariamente, parece incrivel que ainda haja alguem de mediana intelligencia que possa duvidar das qualidades curativas da electricidade.

Duvidas e discussões poderiam existir com referencia a coisas desconhecidas, porém, no começo do seculo XX NÃO PODE haver uma só pessôa que ignore que a Electricidade é o principal factor curativo com que a natureza dotou a humanidade.

Curado de dores nas pernas, costas, etc.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1904.—Ilm. sr. dr. SANDEN.—Recebi a vossa carta de 25 do corrente na qual v. s. pediu as minhas declarações; tenho a dizer-vos que antes de fazer uso do vosso Cinturão, tinha dores nas pernas, nas costas e no estomago, principalmente depois do jantar. Emfim, vivia em um continuo mão estar que tudo me aborrecia; hoje, que já faço uso do Cinturão ha mez e meio, tudo isto tem desapparecido e sinto-me forte graças a Deus.

Pode v. s. fazer desta o uso que lhe convier.—Sou de v. s. att. admirador, *José Joaquim Gomes Pereira.*

Residencia: Rua Borges Monteiro n. 20, estação do Engenho de Dentro—Nesta.

Diarrhéa, dores de cabeça, fraqueza geral

S. Paulo, 27 de outubro de 1904.—Ilm. sr. dr. SANDEN—E' com a maxima satisfação que participo-lhe que, ha um mez, que faço uso do seu Cinturão Electrico, achando me já em vias de restabelecimento.

Soffria de uma diarrhéa continua, dores de cabeça e fraqueza geral; hoje posso communicar-lhe que, depois que uso o seu apparelho, desappareceram-me completamente a diarrhéa e as dores de cabeça. Espero que com mais um mez de tratamento reconquistarei a minha saúde.

Sem mais subscrevo-me vosso servidor agradecido, *Rocco Borelio.*

Residencia: Praça Tiradentes n. 83. S. Paulo.

O resultado conseguido pelos dois doentes acima poderá tambem sel-o por vós. Não hesiteis por mais tempo. Vinde examinar este tratamento. **Todas as informações são gratis**, e com o maximo prazer ser-vos-ão respondidas as quaesquer perguntas que julgardes necessario fazer.

Si não vos fôr possivel vir, mandae o vosso nome e endereço e, pela volta do correio, ser-vos-ão enviados os dois ultimos livros do dr. Sanden

VIGOR E SAUDE

GRATUITAMENTE. Sua leitura ser-vos-á de grande proveito.

DR. P. T. SANDEN

LARGO DA CARIOCA N. 20, 1.º ANDAR—RIO DE JANEIRO

Das 9 da manhã ás 6 da tarde—Domingos: das 10 ao meio dia

ATKINSON'S EAU DE COLOGNE

"GRAND PRIX, PARIS 1900"

ABSOLUTAMENTE A MELHOR

Desconfiar das imitações e pedir a marca da fabrica "WHITE ROSE"

LOTERIA DE SERGIPE

Extracções diarias ás 3 horas da tarde

Extracções em maio:

A's segundas-feiras, 15:000$000 por 2$000.
ás terças-feiras, 20:000$000 por 2$000.
ás quartas-feiras, 15:000$000 por 2$000.
ás quintas-feiras, 20:000$000 por 2$000.
ás sextas-feiras, 15:000$000 por 2$000.
aos sabbados, 20:000$000 por 2$000.

Extraordinarias:

13 do corrente, **50:000$** por 4$000.
7 de junho, **200:000** francos ouro, inteiro 5$ meios a 2$500 sextos 900.

Remette-se bilhetes para qualquer ponto do Estado em bôas condições para negocio. Enviam-se listas geraes gratuitamente. Pedidos a

TEIXEIRA NUNES & C.

RUA CABUGÁ 2 B

MERCEARIA E PADARIA SOMARAGARB

JOÃO DA COSTA RAMOS

MARCA SOMARAGARB REG.

RUA DO LIMA N. 30—SANTO AMARO

O fabricante da saborosa e acreditada bolacha **SOMARAGARB** chama a attenção dos srs. consumidores para o cliché acima, que o mesmo faz publicar, para assim evitar a confusão com outras marcas, visto ser a unica hoje no genero em condição de satisfazer ao mais exigente paladar pela sua optima qualidade e ao alcance de todos pelo seu modico preço.

Farinha de primeira

FABRICO DIARIO — BOM E BARATO

A' venda nas principaes mercearias de Santo Antonio, Recife, S. José, Afogados, Capunga, Afflictos e Espinheiro, para assim facilitar aos nossos freguezes, pela distancia da padaria.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

TELEPHONE 338

Recife—Pernambuco

Ás SENHORAS e ás JOVENS

As Celebridades Medicas de França recommendam sempre o ELIXIR e as GRAGEIAS de

FERRO ERGOTADO DE MANNET

nas doenças seguintes: ANEMIA, CHLOROSE, MENORRHAGIAS, FLÔRES BRANCAS, METRITE CHRONICA, CATARRHO UTERINO, BLENNORRHEA dos ANEMICOS, INCONTINENCIA de URINA.

VENDA POR ATACADO: *Etablissements POULENC Frères, PARIS.*

E EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS.

"L'UNION"

COMPANHIA FRANCEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

FUNDADA EM 1828

SÉDE EM PARIZ

Conselho de administração 1903

A. VERNES, da casa bancaria VERNES & C., director do Banco de França, administrador do Caminho de ferro do Norte, *Presidente.*

S. DERVILLE, Presidente da Companhia dos Caminhos de ferro de Paris a Lyon e ao Mediterraneo, *Vice-Presidente.*

Eug. GUET, da casa bancaria GUET & C.

C. JAMESON, ex-socio da casa bancaria HOTTINGUER & C.

G. MALLET, da casa bancaria MALLET FRÈRES & C.

J. MARCUARD, da casa bancaria MARCUARD & C.

A. MIRABAUD, da casa bancaria MIRABAUD PUERARI & C.

G. SOHIER, Presidente do Tribunal de Commercio do Senna.

A. THURNEYSSEN, Administrador da Companhia dos Caminhos de ferro des Landes.

DIRECÇÃO: Barão G. CERISE, antigo Inspector de Fazenda, DIRECTOR. ALBY, SUB-DIRECTOR.

Informações de accôrdo com o ultimo balanço publicado em França e no *Diario Official* dos Estados-Unidos do Brazil:

Total de garantias em 31 de Dezembro de 1903. Francos 122.160.830,00.

Sinistros pagos desde a fundação da companhia Francos 292 milhões.

Sinistros em 1903. Francos 9.221.811,63. Recebimentos em 1903. Francos 23.247.616,60.

Em 1903 o valor dos seguros realisados attingiu a 22 bilhões 3 milhões de francos.

Esta Companhia authorizada a funccionar no Brazil de accôrdo com o Decreto n. 2784 de 4 de Janeiro de 1898 e Regulamento do Decreto n. 5.072 de 12 de Dezembro de 1903, acha-se representada

Em Pernambuco: por Bom. de Sampaio Ferraz, á rua do Commercio n. 9.

Em S. Paulo: por Charles Hu, á rua Libero Badaró n. 115.

No Rio de Janeiro: por F. Martin, á rua 1.º de Março n. 65. 1.º andar.

ELIXIR DE MASTRUÇO

APPROVADO E LICENCIADO PELA DIRECTORIA DE SAUDE PUBLICA

A mais perfeita combinação de vegetaes da flora Brazileira

J. SILVA E J. VAZ

O mais poderoso medicamento presentemente descoberto, empregado nas molestias dos orgãos respiratorios, não tendo falhado nas **Tosses rebeldes**, nas **Bronchites chronicas**, na **Coqueluche**, na **Asthma**, nas **Hemoptyses** e na **fraqueza Pulmonar.**

OS TUBERCULOSOS têm encontrado neste novo medicamento o lenitivo por excellencia, cessando a febre, restabelecendo as forças, augmentando o appetite e até engordando. Na sua confecção não entram narcoticos, como sejam codeina, morphina e outros; por isso póde ser usado sem o menor receio; o seu paladar é agradabilissimo e facilmente tolerado pelos estomagos mais debilitados.

Em todas as drogarias, pharmacias e no Deposito em Pernambuco.

Companhia de Drogas e productos Chimicos

Deposito Geral: Rua do Hospicio n. 42

RIO DE JANEIRO

Reconstituinte geral. Depressão do Systema nervoso. Neurasthenia, Excesso de trabalho.

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO

NEUROSINE PRUNIER

NEUROSINE-XAROPE — NEUROSINE-GRANULADA — NEUROSINE-OBREIAS

Debilidade geral, Anemia, Rachitismo, Phosphaturia, Enxaquecas.

DEPOSITO GERAL

CHASSAING & C.ie, Paris, 6, avenue Victoria

ALBUNS PARA CARTÕES POSTAES

Desenhos novos, preço de 10$ a 20$ na **LOJA MARAVILHA**

67—*Rua Duque de Caxias*—67

NEVRALGIAS

ENXAQUECAS, NEURASTHENIA e todas MOLESTIAS NERVOSAS, Cura certa pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do **Dr CRONIER**

PARIS. 3 fr. a caixa com NOTICIA franc.

Drs CRONIER & C.ie, 75, rua de La Boëtie, Paris.

Depositario em *Pernambuco*: JOÃO da SILVA FARIA.

Ensino Moderno de Linguas

PROFESSOR S. MAGALHÃES

Com pratica nos collegios da America do Norte, ensina Inglez, Francez, e Italiano. Aproveitamento rapido e garantido. Póde ser procurado na rua Barão de S. Borja n. 31.

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis, etc. etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 39

DIABETES CURA certa POR MEIO DAS PILULAS ANTI-DIABETICAS MOUYSSET

POR ATACADO: MOUYSSET, em Asnières, perto de PARIS.

Em *Pernambuco*: JOÃO da SILVA FARIA.

LEILÕES

LEILÃO

De bons moveis, espelhos, quadros, louças, vidros, etc.

A saber:

Uma mobilia de pau-carga entalhada, com 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braço, 1 sofá e 2 consolos com pedra, 1 estante com muitos livros de direito, 1 mobilia de jacarandá composta de 1 sofá, 2 consolos, 1 jardineira, 10 cadeiras de guarnição, 1 dita de braço, 6 grades de porta e janella para sala, 1 banca para escriptorio com estante e livros, 1 cadeira de braço, 1 secretaria de amarello com tampo de pedra e espelho, 1 cadeira para secretaria com rosca, 1 gamão de pequiá com pedras de marfim, 2 serpentinas para duas velas, 1 candieiro de porcellana, 1 cadeira de faia com parafuso, propria para escriptorio, 1 marquezão de amarello para casal, 1 commoda de amarello, 1 lavatorio de amarello com espelho, 1 marqueza, 1 cabide de columna, 1 meza elastica com 7 taboas, 1 aparador de amarello com gavetas, 1 aparador de amarello com tampo de pedra, 1 aparador de amarello, 6 cadeiras de amarello, outros moveis e objectos.

Segunda-feira 29 do corrente

A'S 11 HORAS

Na rua Estreita do Rosario n. 43

1.º andar

O agente Gusmão, autorisado por mandado do exmo. sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara, fará leilão dos moveis acima referidos, pertencentes ao espolio inventariado do dr. Manoel Francisco de Barros Rego.

AGENTE OLIVEIRA

LEILÃO

Da barca Norueguense FAVORIT ancorada em nosso porto, e todos os pertences.

Quarta-feira 31 do corrente

AO MEIO DIA

O agente Oliveira, autorisado pelo illm sr. vice-consul de Suecia e Noruega, venderá em leilão a bordo da referida barca, o casco e mais pertences, cuja descripção minuciosa sahirá nos jornaes de terça-feira 30.

Agente Martins

LEILÃO

De joias, brilhantes, prata e ouro no Monte de Soccorro

O agente Martins autorisado pelo concelho fiscal da Caixa Economica, fará leilão das cautelas abaixo mencionadas e que não forem resgatada ou reformadas até a vespera do leilão:

NUMEROS

47535	50097	50143	50218	50343	50463
47536	50100	50144	50223	50346	50465
48701	50101	50145	50237	50359	50467
48818	50108	50146	50240	50363	50474
49532	50109	50147	50243	50364	50483
49537	50111	50148	50246	50368	50490
49586	50112	50149	50249	50375	50492
49587	50114	50150	50254	50377	50493
49877	50116	50151	50256	50378	50505
50002	50120	50152	50257	50379	50506
50003	50124	50153	50261	50382	50514
50012	50125	50154	50263	50391	50519
50018	50126	50155	50264	50392	50522
50019	50127	50156	50267	50397	50528
50022	50128	50157	50268	50398	50538
50028	50129	50161	50269	50414	50539
50045	50130	50162	50270	50417	50543
50058	50131	50163	50280	50418	50544
50061	50132	50164	50289	50421	50545
50065	50133	50165	50292	50425	50546
50069	50134	50166	50293	50427	50553
50074	50135	50167	50297	50433	50555
50077	50136	50182	50329	50434	50559
50081	50137	50188	50334	50439	50560
50087	50138	50193	50335	50447	50561
50091	50140	50199	50336	50448	.....
50093	50141	50207	50340	50449	.....

Quarta-feira, 7 de junho

A'S 11 HORAS DO DIA

LEILÃO

De uma importante e grande lancha bem conservada para carga, construida de boa madeira e ferrada de cobre, pegando 250 saccos de assucar, podendo desde já os srs. pretendentes examinal-a no Caes do Ramos junto a rampa, entre as duas pontes onde se acha ancorada e cujo leilão será effectuado na rua do Marquez de Olinda n. 19.

Quarta-feira 31 do corrente

A'S 11 HORAS

Na agencia sita á rua Marquez de Olinda n. 19

O agente Gusmão autorisado fará leilão da importante lancha por conta e risco de quem pertencer.

Annuncios Maritimos

EMPREZA DE SAL E NAVEGAÇÃO

O vapor **AMAZONAS**, é esperado do norte até o dia 31, seguindo sem demora para **Santos e Rio de Janeiro.**

Para carga, passagens e valores tratase com os agentes.

AMORIM SILVA & C.

Rua do Commercio n.º 42 1.º andar

C. N. Lloyd Brazileiro

O vapor —**PLANETA**

Commandante o 1.º tenente Eurico Pedroso.

Esperado do norte no dia 2 de Junho e sahirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

As passagens de ida e volta tem 10 % de abatimento.

N. B.—As reclamações destas, só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

As encommendas recebidas estarão de 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Livramento, no Caes da Companhia Pernambucana.

Para carga, passagens e valores trata-se no

Caes da Companhia Pernambucana n. 2—1.º andar

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **COBLENZ**, é esperado do sul até o dia 9 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para

Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia e Bremen.

Entrará no porto e é illuminado á luz electrica.

Este vapor é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os agentes.

NEESEN & C

HARRISON LINE

O vapor **TRAVELLER**, esperado de Liverpool em 29 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.

Para passagens, cargas e encommendas, trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

THOS & JAS HARRISON

O vapor inglez **MIR...**, presentemente neste porto, seguirá depois da demora necessaria para **Liverpool.**

Para carga, passagens e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN

HAMBURG - SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O vapor **CORDOBA**, é esperado da Europa até o dia 5 de Junho e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

ENTRARA' NO PORTO

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga frete etc. tratase com os consignatarios.

BORSTELMANN & C

RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

LAMPORT & HOLT LINE

O vapor **BYRON**, é esperado do sul em 7 de Junho, seguindo depois da demora necessaria para

Barbados e Nova York

Para carga, passagens e encommendas, trata-se com os agentes.

JULIUS VON SOHSTEN

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO SUL

O vapor **JACUHYPE**, commandante J. Bosck, segue no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova e Aracajú**

Recebe carga, encommendas passagens e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da partida

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

ILLEGIVEL

ALUGA-SE—Na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, as seguintes casas:

Freguezia de Recife

Rua Marquez d'Olinda n. 53, 2.º andar, por 65$000 mensaes.
Idem Madre de Deus n. 16, sobrado de 1 andar, por 25$000 mensaes.
Idem n. 10, casa terrea, por 41$660 mensaes.
Idem n. 8, casa terrea, por 41$660 mensaes.
Idem da Companhia Pernambucana n. 28 1.º e 2.º andares, cada andar por...... 25$000.
Travessa da Madre de Deus n. 1, sobrado de 1 andar.
Rua do Tuyuty n. 2, casa terrea, por 33$330 mensaes.
Idem da Moeda n. 41, loja e 1.º andar, por 50$000 mensaes.
Idem do Amorim n. 45, casa terrea, por 100$000 mensaes.
Idem idem n. 26, idem, por 14$000 mensaes.
Idem dos Burgos n. 2, casa terrea, por 20$000 mensaes.
Idem idem n. 21, idem, por 25$000 mensaes.
Idem idem n. 19, idem, por 20$000 mensaes.
Idem do Vigario n. 22, 2.º e 3.º andares, cada andar por 25$000 mensaes.
Idem do Bispo Sardinha n. 3, 1.º 2.º e 3.º andares, cada andar por 25$000 mensaes.
Idem Domingos José Martins n. 16, casa terrea, por 50$000 mensaes.
Idem Thomé de Souza n. 14, sobrado de 2 andares, 100$000 mensaes.
Idem do Bom Jesus n. 29, 2.º andar, por 33$330.
Idem da Restauração n. 25, casa terrea, por 20$000 mensaes.

Freguezia de Santo Antonio

Rua de Marcilio Dias n. 8, 1.º e 2.º andar, cada andar por 50$000 mensaes.
Idem n. 33, casa terrea, por 100$000 mensaes.
Idem de Santa Thereza n. 4, casa terrea, por 25$000 mensaes.
Idem do Cajú n. 2, casa terrea, por.... 30$000 mensaes.

Freguezia de São José

Idem Imperial n. 127, casa terrea, por 25$000 mensaes.
Idem n. 153, 2.º andar, por 25$000 mensaes.
Idem Coronel Suassuna n. 58, casa terrea, por 50$000 mensaes.

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Dr. Rosa e Silva, outr'ora Imperatriz n. 68, casa terrea, com uma armação que se vende, por 100$000 mensaes.
Idem Visconde de Albuquerque, outr'ora da Gloria n. 95, sobrado de 1 andar, com vastos salões e muitas dependencias.
Idem Barão de S. Borja n. 3, casa terrea, por 35$000 mensaes.
Idem Conselheiro Aguiar n. 9, casa terrea, por 60$000 mensaes.

Freguezia do Poço da Panella

Casa Forte, Campina n. 25 E, casa terrea, por 30$000 mensaes.
Parnamirim, Estrada, Sitio e casa n...., por 75$000 mensaes.

Freguezia da Varzea

Rua dos Croinhas n. 18.
Ambolê, casa terrea, por 30$000 mensaes.

ALUGA-SE o armazem n. 63 ao Caes do Apollo e casa n. 6 no Largo do Monteiro.
Trata-se na rua do Imperador n. 4.

A BORDADEIRA EM CASA—Jornal de Bordados e roupas brancas—cada numero 500 réis—Livraria Silveira—Crespo 14.

AMA.—Precisa-se de uma para serviços domesticos, na rua S. Miguel n. 2, Afogados.

ALUGA-SE o sitio da Porta d'Agua com boa casa, agua, gaz e telephone.
A tratar na rua Estrella do Rosario n. 3, Pharmacia.

AMA—Precisa-se de uma boa cozinheira na rua do Sossego n. 44

ALUGAM-SE as seguintes casas, dando fiador idoneo:
Rua do Forte n. 2
Rua Domingos José Martins n. 46.
O sobrado n. 40 á rua do Paysandú, com commodos para grande familia e agua.
Travessa do Lima n. 8 e 10.
A tratar com o dr. Pinto Mendes, no escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

ALUGA-SE—Um grande predio em arrabalde desta cidade, á margem de um rio navegavel e com estrada de ferro á porta, para fabrica de qualquer producto.
O pretendente dirigirá carta para esta redacção, dizendo com quem se poderá tratar. J. H.

AMA—Precisa-se de uma para familia na rua da Palma n. 105.

CHEGARAM—Sementes novas de hortaliças e flores; couve manteiga, couve tronchuda, couve maçã, repolho, salça, pepinos, alface lisa, alface repolhuda, rabanetes, cenouras, couve flor, agrião, cebolinho, pimentões doces, couve lombarda, tomates, abobora, chicoria, nabos, rabanos, ervilhas tortas e flores diversas; fructas verdes e seccas e em calda. ANTONIO JOSE' PEREIRA, rua Estreita do Rosario n. 9, junto á egreja.

COMMODO—Dá-se a casal meia idade sem filhos, na rua do Bom Gosto n. 19, Torre.

CONCERTÃO-SE machinas para costura, de todos os systemas, a preços modicos. Garantem-se os trabalhos. Rua da Imperatriz n. 34, Recife.

COMPRA-SE—Pharmacia de A. Cesar Diogo, pharmacie, chimie médicale et botanique de Ludovic Jammes. A tratar no escriptorio do *Diario*.

COZINHEIRO—Precisa-se de um que seja bom: a tratar na rua Gervasio Pires n. 28.

CASA COM AGUA—Aluga-se, 1.º andar, rua Direita n. 4 e outra Caminho Novo, caza terrea; a tratar á rua Vidal de Negreiros n. 129.

COZINHEIRA—Preciza-se, á rua da Soledade n. 31, esquina da rua da Intendencia.

COZINHEIRA—Precisa-se de uma na rua da União n. 51.

COZINHEIRA. Precisa-se de uma para casa de familia; á tratar na rua Primeiro de Março n. 16, loja.

CASAS NA TORRE—Aluga-se uma boa casa na curva do bond e outras pequenas á 16$000, a tractar á rua Larga do Rosario n. 19, com Alfredo

DEPURATIVO O melhor depurativo conhecido é o—Elixir Cabeça de Negro—Analyzado e approvado pela Exma. Junta de Hygiene.
PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*
Medicamento inoffensivo e facil de tomar. Curas admiraveis de todas as affecções syphiliticas e outras caracterisadas pela impureza do sangue.—Vende-se na Drogaria Silva, rua M. de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

ESTOPA—Vende-se estopa de fardos. No escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO ANALYSADO E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE
Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.
Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.
PREPARADO NO LABORATORIO DE
Francisco Manoel da Silva
Deposito na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

FABRICA DE CHARUTOS — Vende-se uma bem montada e bem afreguezada fabrica para fazer charutos. A tratar com M. P. Lauritzen, rua Pedro Affonso 29.

HA DEPURATIVOS Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismo, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO—*Analysado e approvado pela exm. Junta de Hygiene.* PREPARADO NO LABORATORIO DE FRANCISCO MANOEL DA SILVA.—Rua Marquez de Olinda n. 30 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias—PERNAMBUCO.

INSTRUMENTOS DE MUSICA para banda e orchestra, recebe constantemente a Livraria Contemporanea de Ramiro M. Costa & Filhos, rua 1.º de Março n. 2, junto ao Arco de Santo Antonio.
Filial, rua Marquez de Olinda n. 27.

João Clementino de Hollanda dá dinheiro a premio com garantia de titulos, engenhos, propriedades, e predios, podendo ser procurado em Nazareth ou no Recife á rua dos Guararapes n. 57.

LASTROS DE ARAME PARA CAMAS — Concertão-se lastros de qualquer systema, tornando o tecido ao primitivo estado. Rua Imperatriz 34.

MOBILIA.—Vende-se uma de canella com encosto de palhinha e um piano Henri Herz, por modica quantia, no Entroncamento n. 1.

MODESTIA E VAIDADE lindissimo romance de **Peladan**, Vende-se á 1$000 o exemplar no escriptorio do *Diario*.

OFFICINAS DE TYPOGRAPHIA e de encadernação, da Livraria Contemporanea de Ramiro M. Costa & Filho, rua 1.º de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio, executam todos os trabalhos concernentes a arte, com muito gosto e por preços razoaveis.
Filial rua Marquez de Olinda n. 27.

OS DOIS AMANTES.—Novo livro de sortes, para as divertidas noites de S. Antonio, S. João e S. Pedro, por 1$000 obtem-se o melhor livrinho de sortes deste anno apropriado as exmas. familias. Encontra-se á venda nas principaes casas commerciaes desta praça.

O MARQUEZ DE POMBAL—Grande romance illustrado e ricamente encadernado em 2 volumes—30$000 por 15$000. «O Rabbi da Galiléa—importante romance sobre a vida de Jesus, volume completo 15$000.
Livraria Silveira, rua do Crespo n. 14.

PRECISA-SE de um creado para serviços de casa de familia, á tratar na rua da Imperatriz n. 80, 1.º andar.

PAPEL PINTADO para forrar salas, quartos e gabinetes, desenhos novos, recebe constantemente a Livraria Contemporanea de Ramiro M. Costa & Filhos, rua 1.º de Março n. 2, junto ao Arco de Santo Antonio.
Filial, rua Marquez de Olinda n. 27.

SE VOSSO SANGUE Está viciado, se soffreis de rheumatismo, se mostrais symptomas escrofulosos, se tendes ulceras ou erupções, Tomai o ELIXIR—CABEÇA DE NEGRO—PREPARADO NO LABORATORIO DE **Francisco Manoel da Silva.** — A venda na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias—PERNAMBUCO.

SALA e 2 quartos aluga-se na rua Dr. Rosa e Silva 41 1.º andar. A tratar na Padaria Central.

VENDE-SE BARATO. Uma importante armação envidraçada com balcão, a tratar á rua da Imperatriz n. 53.

VENDE-SE um estabelecimento proprio para principiante; o motivo da venda se dirá ao comprador. A tractar no pateo do Mercado n. 25.

VENDE-SE uma pequena armação na rua das Nymphas n. 1, propria para principiante, a tratar na rua do Rosario da Bôa-Vista n. 18.

VENDE-SE uma loja de fazendas, ou sómente a armação, em uma das principaes ruas desta capital, garantindo-se as chaves nesta redacção. Cartas L. K.

VENDE-SE—Uma armação moderna toda envidraçada com balcão, a rua 1.º de Março 25 A.

ANNUNCIOS FUNEBRES

D. Zelinda Luzia da Silva
7.º DIA

Thereza Carolina da Silva Freitas, suas filhas e netos, dr. Octavio de Freitas, sua mulher e filhos, dr. Clovis Bevilaqua, sua mulher e filhos, e Nina de Freitas e filho, sinceramente agradecem ás pessoas que compareceram ao enterro de sua presada e inditosa irmã e tia, **Zelinda Luzia da Silva**, e de novo convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que em descanso de sua alma mandam rezar na igreja da Soledade, no dia 29 de maio (2.ª feira) ás 8 1/2 horas da manhã, setimo dia do seu fallecimento.

Herculano Cardoso de Miranda
7.º DIA

José Francisco de Figueiredo e sua familia convidão aos seus parentes e amigos para assistir a missa que pelo eterno repouso da alma de seu presado tutelado **Herculano Cardoso de Miranda**, será rezada na Igreja da Santa Cruz, ás 8 horas da manhan, do dia 29 do corrente.
Desde já agradece a todos que se dignarem comparecer a esse acto de religião e caridade.

Antonio Joaquim de Sá
7.º DIA

Os capitães José Ponciano de Macedo, Ignacio Paulino da Cunha Souto Maior e Americo Campos de Medeiros e os alferes Francisco de Paula Franco e Innocencio João da Motta convidam aos seus amigos, para assistirem á missa que, pelo eterno repouso d'alma de seu nunca esquecido amigo alferes da Guarda Nacional **Antonio Joaquim de Sá**, será resada na egreja matriz de Afogados ás 7 e 1/2 da manhã do dia 29 de Maio corrente. Desde já agradecem a todos que se dignarem de comparecer a este acto de religião e caridade.

EDITAES

Alfandega de Pernambuco
PRAZO DE 30 DIAS
N. 60

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5.º capitulo 5.º da consolidação das leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem 2

Marca B. 43 caixas de numero 1 á 3, 4 e 5, 6 á 8, 9, 10, 11 e 12, 13 á 24, 25, 26 á 30, 31 á 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 á 41, 42 e 43, vindas de Hamburgo no vapor allemão «Pernambuco», entrado em 14 de Fevereiro de 1905, consignadas á Antonio Castro.
Alfandega de Pernambuco, 25 de Maio de 1905. — O inspector, *Manoel Pinto da Fonseca*.

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal e do commercio da terceira vara da comarca do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.
Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, em audiencia, do dia vinte e cinco do corrente, dada por este juizo, pelo solicitador Joaquim José de Abreu, foi feito o requerimento do theor seguinte:
Requerimento.—De quando foi accusada a penhora e ficou esperada e em vigor até serem citados por editaes os herdeiros do devedor fallecido. Aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e cinco, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em audiencia do doutor juiz municipal e do commercio da terceira vara, José Pedro de Abreu e Lima, ahi o solicitador Joaquim José de Abreu, por parte do banco Emissor de Pernambuco, na acção executiva que move contra dona Maria Ipyranga de Souza Dantas, viuva do coronel Lourenço de Carvalho Araujo Ipyranga e os herdeiros d'este, accusou a penhora, que offereceu, feita nos bens hypothecados, que são o sitio denominado «Jardim do Banheiro» e a casa numero quinze, á rua de Aguas Bellas, situados no municipio de Bom Concelho, mediante precatoria, e requereu que ficasse a mesma penhora esperada e em vigor, havendo-se por feita e accusada bem como a citação da devedora, para os termos da acção, até serem citados por editaes, que tambem requereu fossem passados, os herdeiros do devedor fallecido. Dado o pregão ninguem compareceu e o juiz deferiu o requerimento em todas as suas partes. E para constar fiz este termo extrahido do protocollo de audiencias ao qual me reporto e juntei a carta precatoria que se segue. Eu Gustavo Alberto de Britto escrivão o escrevi. E mais se não continha em dito requerimento, que foi deferido em virtude do qual passou-se o presente edital, com outro igual, para affixar-se no logar competente e publicar-se pela imprensa com o praso de trinta dias, com o theor dos quaes chamo, cito e hei por citados á todos os herdeiros e representantes do finado devedor coronel Lourenço de Carvalho Araujo Ipyranga e bem assim aos demais interessados na acção, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito praso, verem ser reaccusada a referida penhora e proposta a acção e assignar-se-lhes os seis dias da lei, dentre dos quaes deverão apresentar os embargos que tiverem, sob pena de lançamento, ficando desde já tambem citados para todos os ulteriores termos da mesma acção até sentença final e respectiva execução, sob pena de revelia.
Dado e passado nesta cidade do Recife e capital do Estado de Pernambuco aos vinte e sete dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e cinco.
Eu Humberto Machado Dias, escrevente autorisado o escrevi.
Eu, Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio o subscrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

O dr. José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal da 3.ª circumscripção Criminal da Comarca da Capital, etc.
Faz saber que, tendo procedido o sorteio dos vogaes que têm de servir no Tribunal correccional nas sessões que tiverem logar do começo da 4.ª sessão do Tribunal do Jury até o começo da 5.ª do mesmo Tribunal, de conformidade com as decisões do governador do Estado de 29 de outubro e 3 de dezembro do anno passado, foram sorteados os seguintes vogaes.

BOA-VISTA
Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira.
Francisco de Paula Gonçalves Ferreira Junior.
José Joaquim de Barros Correia.
Manoel de Sá Barretto.

SANTO ANTONIO
Dr. José Ferreira Muniz.
Hermita de Barros Pimentel,

GRAÇA
Lino Leocadio Regalo Braga.

VARZEA
Capitão Feliciano Carneiro Lins.

A todos os quaes e a cada um de per si, se convida para comparecerem na sala do Tribunal correccional, quando para isso forem convocados, ficando sujeitos á multa de dez a vinte mil réis por cada dia de sessão os vogaes que notificados deixarem de comparecer. Recife, 26 de maio de 1905. Eu, José Cavalcante Paes Barretto, 1.º escrivão do Jury, o subscrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

O 27.º batalhão de infantaria, autorisado pelo commando do districto, em officio n. 643 de 23 do corrente, chama para o dia 2 de junho vindouro, concurrentes á venda em hasta publica, de um cavallo que não se presta ao serviço militar.
Recife, 24 de maio de 1905
Pedro Manoel Gomes Carneiro,
MAJOR PRESIDENTE.

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda do Estado, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.
Faz saber pelo presente que no dia 30 de maio do corrente anno, depois da respectiva audiencia, ha de ser arrematado o bem abaixo mencionado, penhorado pela fazenda referida.

Varzea

A casa terrea de taipa em mau estado, terreno foreiro, á rua das Laranjeiras n. 4, freguezia da Varzea, com 3 janellas de frente, 1 portão ao lado, 2 portas, 2 janellas em um oitão, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, mede de frente 7 metros e 75 centimetros e de fundo 13 metros e 35 centimetros, avaliada por 50$, contra Alfredo D. T. Bandeira.
E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mez de maio de 1905.
Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

O doutor José Maria da Rocha Carvalho Juiz de Direito de Orphãos da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc.
Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que se acha em concurso o officio de segundo escrivão de orphãos desta Comarca, creado pela lei provincial numero 335 de 20 de abril de 1854, vago por ter sido nomeado escrivão dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal Manoel Silvino de Barros Falcão que, o servia vitaliciamente. Convida, portanto aos pretendentes á serventia vitalicia do referido officio a apresentarem-se dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente, com seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, devendo os mesmos requerimentos ser instruidos com os documentos seguintes: 1.º—Exame de sufficiencia prestado nos termos dos artigos 181 a 186 do Decreto numero 9420 de 28 de abril de 1885, exceptos os doutores e bachareis em sciencias juridicas, advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza; 2.º—Certidão de exame da lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestados de accordo com os artigos 200 a 205 do citado Decreto de 1885; 3.º—Folha corrida do logar de sua residencia e comprehensiva de tempo anterior de seis mezes (pelo menos) ao termino do prazo do concurso, sendo porém, dispensados desta prova, os que exercerem effectivamente cargo publico e não interinamente; 4.º—Certidão de idade ou prova em direito que a substitua, salvo se de outro modo constar ser o pretendente maior de vinte e um annos; 5.º—Attestado medico de capacidade physica; 6.º—Certidão no caso de ser menor de trinta annos de ter satisfeito a obrigação da lei numero 2556 de 26 de setembro de 1874; 7.º—Procuração especial no caso de ser o provimento requerido por procurador. Os pretendentes deverão juntar tambem quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional, e os que forem officiaes voluntarios, ou honorarios do exercito deverão juntar os originaes de suas fés de officios ou certidão destas quando se tiver dado o extravio do original das mesmas. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, e remettido ao Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado, cópia do original Dado e passado nesta cidade do Recife aos vinte e dous (22) de maio de 1905. Eu, Felix de Valois Correia, escrivão interino o escrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda municipal, em virtude da lei etc.
Faz saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia deste juizo, no dia 13 de junho do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der, os bens abaixo declarados, penhorados por execução da mesma fazenda.
A casa de pedra e cal, n. 14, á travessa do Lobato, freguezia de Santo Antonio, tendo porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 13 metros e a avaliamos em 3:000$000, pertencente a Mathilde de S. José Tavares Ferreira, com o abate da lei, por ser a 3.ª praça
A casa de pedra e cal, n. 27, á rua de S. José, freguezia do mesmo nome, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 11 metros, avaliada por 500$000, pertencente a Fortunata Fredovina da Conceição.
A casa de pedra e cal, n. 10, sita á rua do Passo da Patria, freguezia de São José, tendo 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 3 quartos, cozinha interna, pequeno quintal murado, 1 quarto para apparelho, medindo de frente 6 metros e 80 centimetros e de fundo 8 metros e 45 centimetros, avaliada por 600$000, pertencente ao dr. Julio Cesar de Castro Jesus.
A casa de pedra e cal, n. 17, á rua do Fogo, freguezia de Santo Antonio, tendo porta e janella de frente, medindo externamente de frente 3 metros e oitenta centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Alves de Britto.
A casa de pedra e cal, n. 86, á rua Oitenta e Nove, freguezia de S. José, tendo 2 portas de frente, constando de 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado, com portão no fundo, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros e 20 centimetros, avaliada por 1:300$000, pertencente a Irineu Cavalcante de Albuquerque, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.
A casa de pedra e cal, n. 15, á rua do conselheiro Peretti, freguezia de Santo Antonio, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, constando de 2 salas, 4 quartos, cozinha externa, sotão dividido em 3 quartos, quintal murado, medindo internamente de frente 6 metros e 60 centimetros e de fundo 16 metros e 20 centimetros, avaliada por 2:800$000, pertencente a Luiza M. Tavares da Silva e outros, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.
A casa n. 182, hoje 186, á rua Oitenta e Nove, freguezia de S. José, tendo 2 portas de frente, em salão, sotão tambem em salão, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 10 metros e 75 centimetros, avaliada por...... 1:200$000, pertencente a Francisco José Gomes da Silva, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.
A casa de taipa n. 12 A, sita no Barbalho, freguezia da Varzea, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, edificada em solo proprio, medindo externamente de frente 4 metros e 60 centimetros, avaliada por 400$000, pertencente a Manoel Francisco dos Passos ou Francisca Romana de Freitas, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.
A casa de pedra e cal, n. 294, á rua Oitenta e Nove, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 12 metros e 60 centimetros, avaliada por 1:200$000 pertencente a Jovina B. de Azevedo, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.
A casa de pedra e cal, n. 55, á travessa do Pocinho, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal murado, medindo de frente 3 metros e 65 centimetros e de fundo 10 metros e 20 centimetros, avaliado por 600$000, pertencente a Antonia Peixoto de Albuquerque, com o abate da lei por ser a 3.ª praça.
A casa de pedra e cal, n. 15, no bêco da Matriz, freguezia de Santo Antonio, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, medindo externamente de frente 6 metros e 20 centimetros, avaliada por 1:200$000, pertencente a Joaquina E. da Silva Villaça, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.
A casa de pedra e cal, n. 5, á travessa do Raposo, freguezia de S. José, com 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Francisca Maria Raposa, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.
A casa de pedra e cal, n. 43, á rua Vidal de Negreiros, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, com 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, sotão dividido em 3 quartos, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 12 metros e 90 centimetros, avaliada por 1:200$000, pertencente aos herdeiros do padre Miguel Vieira B. Marreca.
E, para constar, passou-se edital na fórma da lei.
Dado e passado n'esta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 26 de maio de 1905. Subscrevo e assigno. O escrivão interino, Francisco de Barros Almeida.—*João Joaquim de Freitas Henriques*

Tribunal Correccional

O Dr. José Maria Ferreira da Silva Junior, juiz municipal da 1.ª Circumscripção Criminal do Recife e Presidente da 8.ª sessão do Tribunal Correccional desta capital em virtude da lei etc
Faz saber que por força do artigo 6 da lei n. 694 de 20 de Junho do anno de 1904, funccionará este Tribunal no dia 1.º do mez vindouro ás 10 horas da manhan, no 1.º andar do predio em que funcciona o Senado, achando-se sorteados, na forma da lei, os jurados seguintes, para servirem como vogaes na 8.ª sessão;

Recife
José Affonso Moreira Temporal.

Bôa-Vista
Odilon Padilha.
Leonidas Eustaquio Cardoso.
Dr. João Vicente da Silva Costa.
Dr. Manoel Netto Carneiro Campello.

Varzea
Walfrido Carneiro da Cunha Miranda.

S. José
Miguel Archanjo de Senna Santos.

Graça
Dr. Francisco Apolligorio Leal.

A todos os quaes e a cada um de per si e bem assim aos interessados em geral, se convida para que compareçam no referido dia e hora e nos demais emquanto durar a sessão para o julgamento dos processos preparados.
Faz igualmente saber que na mesma sessão serão julgados os réos afiançados: Manoel José d'Alegria, João Pedro da Silva, vulgo *João Tará*, Christino Cavalcante de Albuquerque e os réos ausentes capitão Manoel Tavares Cesar de Mello e Seraphim Pereira Lopes.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital de notificação aos vogaes e aos culpados, que será publicado pela imprensa e affixado no logar acima indicado.
Recife, 24 de Maio de 1905.
Eu, Ceciliano Accioly do Rego Barros, escrivão o subscrevi.—*José Maria Ferreira da Silva Junior.*

O Dr. João Joaquim de Freitas Henriques, Juiz de Direito da 3.ª Circumscripção Criminal, Presidente da 4.ª sessão ordinaria do Jury da Comarca da Capital, etc
Faz saber que, tendo designado o dia 26 de Junho vindouro, ás 10 horas do dia para abrir a 4.ª sessão do Jury que trabalhará em dias consecutivos e havendo procedido o sorteio dos 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados os seguintes jurados:

Recife
1 Donato Moreira de Andrade.
2 Manoel Braz Maciel Monteiro.
3 Vicente de Paula Coêlho.

Santo Antonio
4 Antonio Francisco Areias.
5 Manoel Gonçalves Agra.

S. José
6 Marcellino Ansberto Lopes.
7 Manoel de Barros e Silva.
8 Deodato de Barros Pimentel.
9 Leonel Augusto de Caldas Brandão.
10 José Maria Ferreira França.
11 Caetano Ignacio de Medeiros.
12 José Muniz de Almeida.
13 Manoel Florencio de Moraes Pires.
14 José Antonio da Silva Oliveira.

Bôa-Vista
15 Godofredo Tavares de Gouveia Barreto.
16 José da Rocha Padilha.
17 Dr. José da Costa Carvalho Guimarães.
18 José Francisco Leal e Silva.
19 Dr. Annibal Freire da Fonseca.
20 Dr. Thomé Joaquim de Barros Gibson.
21 João Cordeiro Fonseca de Medeiros.
22 Alpiniano Cavalcante Marques.
23 Manoel José de Sant'Anna Araujo.
24 Eduardo José de Almeida Pernambuco.

Graça
25 Dr. José Zefirino Ferreira Velloso.
26 Eduardo Pinto de Lemos.
27 Dr. Antonio de Albuquerque Mello.

Poço
28 José Burle.
29 José Fausto de Figueiredo Carneiro.
30 Affonso Lopes Ferreira.

Afogados
31 Victor Marques Santiago.
32 Dr. José Eugenio Moreira Alves.
33 Dr. Salustino Luiz de França.
34 Joaquim de Souza Neves.
35 Luiz Francisco de Souza Cabral.

Varzea
36 Florentino Rodrigues Campello.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem no Tribunal do Jury, no referido dia e demais seguintes sob as penas da lei.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, iguaes se remetterão aos Juizes de districto para publical-os e mandar notificar os jurados, aos culpados e testemunhas que se acharem em seus districtos.
Ainda faz saber que as multas impostas aos jurados que faltarem serão de vinte a cincoenta mil réis por cada dia, devendo ser ellas immediatamente cobradas terminada a sessão do Jury, cobrança que começará por penhora observando se em relação a esta o executivo fiscal, não podendo o Juiz Presidente relevar as multas; as reclamações sobre impedimentos para servir no Jury, deverão ser feitas no prazo maximo de 48 horas, tudo em virtude da lei n. 697 de 20 de Junho do anno passado.
Outro sim, na presente sessão serão julgados os réos afiançados Aprigio Soares da Silva, Rufino Cancio Cavalcante e João Meira Torres Gallindo.
Recife, 26 de Maio de 1905.
Eu, José Cavalcante Paes Barretto, 1.º escrivão do Jury, o subscrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

Hospital Militar de Pernambuco

CONSELHO ECONOMICO

O Conselho Economico do Hospital Militar de Pernambuco, reune-se ás 10 horas da manhan do dia 3 de Junho futuro, para contractar o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o 2.º semestre do anno corrente, para o que receberá propostas em carta fechada, em duas vias, sendo uma sellada, sem emenda nem rasura, devendo cada proponente habilitar-se até a vespera do referido dia, na secretaria do mesmo estabelecimento, com documentos que provem ser negociante matriculado em dia com o respectivo imposto, possuir bens de raiz, immoveis ou semoventes, que cubram o valor provavel do contracto, e na falta destes requisitos, apresentar fiador idoneo, que se responsabilise pelo fiel cumprimento do contracto a celebrar.

Assucar refinado superior	kilo
Araruta	kilo
Arroz pillado	kilo
Alcool	kilo
Banha de porco	kilo
Batatas	kilo
Bolacha	kilo
Carne verde sem osso	kilo
Chá verde	kilo
Café moido	kilo
Carvão vegetal	barrica
Farinha	kilo
Frango	um
Gallinha	uma
Goiabada de Pesqueira	kilo
Leite de vacca	litro
Lavagem de roupa	peça
Manteiga Lepelletier	kilo
Ovo	um
Pão de 140 grammas cada um.	kilo
Phosphoro «Fiat Lux»	maço
Sal	kilo
Sabão	kilo
Tempero	ração
Tijolo de areia	um
Vinagre de Lisboa	litro
Vinho branco de Lisboa	kilo
Velas «etoile»	maço
Vassouras de piassaba	uma

Qualquer explicação necessaria ao concorrente será prestada na secretaria deste estabelecimento. Hospital Militar de Pernambuco, 28 de maio de 1905.—O secretario, *Theotonio Freire*.

Recebedoria do Estado

2º. SEMESTRE

De ordem do sr. dr. administrador scientifico aos srs. Just Basto & C., que ficam collectados para pagarem o imposto de 2:753$052 como recebedores de kerosene, com armazem á rua Barão do Triumpho n. 2, relativo ao quarto trimestre do corrente exercicio.
Fica sem effeito a collecta anterior em nome de Lourenço Barboza & C., e marcado o prazo de 8 dias para pagamento do imposto acima.
1ª. Secção da Recebedoria do Estado, em 22 de Maio de 1905.
J. Semiano das Mercês.
Lançador.

Recebedoria do Estado

Os abaixo assignados, agentes cobradores da Recebedoria do Estado, previnem aos senhores contribuintes das classes ns. 1—fazendas, 2—miudezas, 3—estiva, 4—commissões, 5 e 6—xarque em grosso e a retalho, 7—bacalháu, 8—recebedores de farinha de trigo, 9—assucar, 10—serrarias ou madeiras, 11—maçames, 12—deposito de recolher, 13—inspecção de algodão, 14—kerozene, 15—pharmacias, que a 31 do corrente, expira o prazo do 2.º semestre de 1904 a 1905, para o recebimento de ditos impostos com a multa de 10 %, passando d'ahi por diante a serem cobrados com a de 50 % de conformidade com a lei.
Recebedoria, 26—5—1905. — *José Valença.—Manoel Guimarães.*

MUNICIPAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal, em virtude da lei, etc.
Faz saber pelo presente edital que no dia 30 do mez de maio do corrente anno depois da respectiva audiencia deste juizo hão de ser arrematados por venda a quem mais der em praça publica os bens abaixo mencionados penhorados pela Fazenda referida.

Bôa Vista

A casa de pedra e cal n. 72 á rua da Ponte Velha com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e quintal murado, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, avaliada por 1:200$000, contra José Gonçalves de Pinho.
A casa de pedra e cal n. 9 no bêco de S. Gonçalo, com 1 porta na frente, 1 sala 1 quarto, cozinha interna, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 5 metros e 20 centimetros, avaliada por 200$000.
A casa de pedra e cal n. 48 á rua do Riachuelo, com 2 portas de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, sotão em salão, pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 9 metros e 20 centimetros, avaliada por 250$000, contra Bernardina de Lima e Silva.
E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, aos 16 do mez de maio do anno de 1905.
O subscrevo e assigno. Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei, etc.
Faz saber pelo presente, que depois da respectiva audiencia d'este juizo, no dia 30 de maio do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der, os bens abaixo declarados, penhorados por execução da mesma fazenda.
O sobrado n. 209, sita á rua Oitenta e Nove, freguezia de S. José, de um andar e sotão, tendo no pavimento terreo, 3 janellas de frente e 3 portas no oitão, constando de 2 salas, 3 quartos, sala de copa, cozinha externa e mais 4 quartos para creados, banheiro e apparelho, grande quintal murado, com jardim ao lado, gradis e portão de ferro na frente; o pavimento superior tem 3 portas de frente com varanda de ferro corrida, 4 janellas no oitão, com 2 salas, 4 quartos, sotão dividido em 3 quartos, medindo de frente 7 metros e 80 centimetros e de fundo 19 metros e 80 centimentros, avaliado por 6:000$000, pertencente a Manoel do Nascimento Vieira da Cunha.
Os moveis existentes no predio n. 67, á rua do Visconde de Inhauma, freguezia de S. José, constando de 1 cofre de ferro, prova de fogo, uma armação de amarello envidraçada, 1 balcão tambem de amarello, avaliados por 1:100$000, pertencente a Manoel Alves da Silva Maia.
A casa de pedra e cal n. 4, á rua do General Seára, freguezia da Bôa-Vista, tendo porta e janella de frente, com 2 salas, 1 quarto, cozinha interna e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 4 metros e 80 centimetros, avaliada por 500$000, pertencente a José Zacharias Ribeiro.
O sobrado de 2 andares e sotéa, sito á rua Marquez do Herval n. 31, freguezia de Santo Antonio, tendo no pavimento terreo 3 portas de frente, incluindo a da escada, em salão, quintal murado, tendo no mesmo 1 telheiro e 2 pequenos quartos; o 1.º andar tem 3 portas de frente com varanda de ferro corrida, constando de 2 salas, 6 quartos e cozinha externa; 2.º andar tem 3 janellas de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa; a sotéa tem 1 janella de frente e em salão, mede de frente 6 metros e 80 centimetros e de fundo 19 metros e 80 centimetros, avaliado por 3:500$000, pertencente ao dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque.
O sobrado de 1 andar n. 17, á rua Marquez do Herval, freguezia de Santo Antonio, tendo no pavimento terreo 2 janellas e 1 porta de frente e no 1.º andar tem 3 portas de frente com varanda de ferro corrida; mede externamente de frente 6 metros e 80 centimetros, avaliado por 3:800$000, pertencente a Urbano Carlos de Lemos.
Os moveis existentes no predio n. 26, á praça Maciel Pinheiro, freguezia da Bôa-Vista, constando de uma armação, um balcão de amarello e 5 jarras, avaliados por 130$000, pertencente a Miguel Izabella & C.
A casa de pedra e cal. n. 14, á rua dos Pescadores, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 10 metros e 30 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente á Theodora Maria da Conceição.
O sobrado de 2 andares sito á rua da Imperatriz, freguezia da Bôa-Vista, o pavimento terreo tem 3 portas de frente, incluindo a da escada, com 2 salas e 1 quarto; o 1.º andar tem 3 janellas de frente, com varanda de ferro corrida o 2.º andar tem 3 janellas de frente, constando de 2 salas, 4 quartos, cozinha no sotão e este em salão; mede de frente 5 metros e 50 e de fundo 20 metros e 30 centimetros, avaliado por 15:000$000, pertencente a João Maria Seve e outros, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.
A casa de pedra e cal n. 11, á estrada do Giquiá á Jaboatão, freguezia de Afogados, tendo 1 porta e 1 janella e frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal em aberto, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 12 metros e 90 centimetros, avaliada por 1:400$000, pertencente a Rita Feliciana de Menezes ou Thomaz Comber, com abate da lei, por ser a 3.ª praça.
A casa de taipa, n. 118, á Estrada Nova, freguezia de Afogados, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, constando de 2 salas, 1 quarto, cozinha externa, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros, avaliada por 35$000, pertencente a Maria do Carmo Rodrigues Campello, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.
A casa de pedra e cal, n. 1, sita no bêco da Matriz de São José, tendo porta e janella de frente, constando de 1 sala, 1 quarto, cozinha interna, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 4 metros e 15 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Constantino J. da Motta ou Elias Baptista, com o abate da lei, por ser a 3.ª praça;
A casa de pedra e cal, n. 72, á Estrada Nova, freguezia de Afogados, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 10 metros e 90 centimetros, avaliada por 1:200$000, pertencente a Antonio Francisco Martins, com o abatimento da lei, por ser a 3.ª praça.
A casa de pedra e cal, n. 24, sita á rua Luiz do Rego, freguezia da Bôa-Vista, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal cercado, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 11 metros e 20 centimetros, avaliada por 300$000 pertencente a Joaquim Collares.
A casa de pedra e cal, n. 70, á rua do Capitão Lima, freguezia da Bôa-Vista, tendo porta e janella de frente, com 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros, avaliada por 1:200$000, pertencente a Marcolido Lourenço Gomes e outros.
A casa de taipa, n. 5, sita á travessa do Marques, freguezia do Poço, com 2 janellas de frente e 1 porta no oitão, constando de 2 salas, 1 quarto, quintal cercado em parte, em estado de ruinas, medindo de frente 3 metros e 20 centimetros e de fundo 6 metros e 30 centimetros, avaliada por 100$000, pertencente a João Vicente Ferreira.
A casa sem numero, á travessa do Feitosa, freguezia da Graça, tendo a fórma de chalet, com 3 janellas de frente, e 1 porta de oitão, medindo externamente de frente 5 metros e 60 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros, avaliada por 500$000, pertencente a Moysés José Ramos.
A casa de taipa n. 12, á travessa do Marques, freguezia do Poço, com 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal cercado, medindo de frente 5 metros e 10 centimetros e de fundo 9 metros e 80 centimetros, avaliada por 250$000, pertencente á Jesuina Maria da Paz.
A casa de taipa, sem numero á Estrada de Limoeiro, freguezia do Poço, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal em aberto, medindo de frente 3 metros e 95 centimetros e de fundo 11 metros e 30 centimetros, avaliada por... 300$000, pertencente á Maria Victoria da Conceição.
As 4 pequenas casas de taboas edificadas no terreno n. 25 B, á Estrada de Luiz do Rego, freguezia da Boa-Vista, tendo porta e janellas de frente constando cada uma dellas de 1 sala, 1 quarto, cozinha interna, medindo cada uma, 3 metros e 20 centimetros de frente e de fundo 5 metros e 10 centimetros, avaliadas todas em [illegible]$000 pertencentes á viuva de Manoel Custodio.
A casa de taipa n. 11, sita á rua do Bom Gosto, freguezia de Afogados, tendo porta e janella de frente, com 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 10 metros e 30 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Manoel Ignacio de Jesus.
A casa de taipa n. 23, á rua da Conceição, freguezia de Afogados, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, quintal em aberto, medindo de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 9 metros e 15 centimetros, avaliada por 200$000, pertencente a Felippe dos Reis Campello.
A casa de taipa n. 15, á Estrada do Açude, freguezia do Poço, tendo porta e janella de frente, com 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 9 metros e 20 centimetros, avaliada por 250$000, pertencente a Manoel Francisco de Carvalho.
A casa de taipa n. 36, á Estrada do Engenho, freguezia do Poço, tendo porta e janella de frente, com 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal em aberto, medindo de frente 3 metros e 50 centimetros e de fundo 9 metros e 50 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Silvino dos Reis Gomes.
E, para constar, passou-se edital na forma da lei.
Dado e passado n'esta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 15 de Maio de 1905. Subscrevo e assigno, o Escrivão, *J. Francisco de Barros Almeida.*

COMMERCIO

27 DE MAIO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO
Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Acções da Companhia de Tecidos Paulista valor de 200$ a 250$.
Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 31/32 e 16 d. por 1$000 do Banco.
Na bolsa venderam-se:
50 Acções da Companhia de Tecidos Paulista.
João Carlos Pinto, presidente.
Arthur Dubeux, secretario.

MERCADO MONETARIO

Os bancos abriram com a taxa de 15 15/16, sendo a mesma adoptada para a cobrança de saques.
Após as noticias do Rio, os bancos nacionaes offereciam 16 d., o River Plate 15 31/32, conservando o London & Brazilian Bank 15 15/16; assim se conservaram até a tarde quando subiu em todos os bancos a 16 d. para fechar a esta taxa.
Em papel particular constou negocio a 16 3/32.

COTAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Crystalizados		a	4$200
Brancos	2$700	a	3$300
Somenos	2$400	a	2$500
Mascavados	2$100	a	2$200
Brutos seccos	1$800	a	1$900
Brutos mellados	1$400	a	1$500
Retames	1$200	a	1$300

ALGODÃO
(Cotação por 15 kilos)
A 8$000.

COUROS
(Cotação por kilo)

Couros seccos espichados	690	a	700
Couros seccos salgados	690	a	700
Couros verdes	400	a	410

AGUARDENTE
600 a 700.

ALCOOL
1$200 a 1$300.
Recife, 27 de Maio de 1905.

Pelles de cabra, cota-se de 1$400 a 1$500 cada uma, nominal.
Pelles de carneiro, de 80$000 a 90$ cota-se o cento, nominal.
Caroços de algodão. Cota-se este producto de 480 a 500 réis os 15 kils.
Sola, cota-se de 4$500 a 10$, conforme a qualidade, o meio, nominal.
Borracha. Cota-se nominalmente a de maniçoba de 1$800 a 2$400 e a de mangabeira de 700 a 1$400, o kil. conforme a qualidade.
Bagas de mamona. Cota-se nominalmente este artigo de 1$900 a 2$000 os 15 kils., na estação.
Café. Cota-se este artigo de 8$200 a 8$500, conforme a qualidade.
Feijão mulatinho, do Estado, cota-se genero novo de 14$ a 16$, conforme a qualidade.
Farinha de mandioca, do Estado. Cota-se este artigo nominal a 4$000 o sacco com 42 kils.
Milho. Cota-se genero do Estado de 80 a 85 rs. o kilo, conforme a qualidade.

PAUTA DA RECEBEDORIA
EXERCICIO DE 1904 A 1905

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado, sujeitas ao imposto de exportação.
Semana de 29 de Maio a 3 de Junho 1905.

Assucar branco, kilo	22[illegible]
Dito demerara, idem	180
Dito mascavado, idem	110
Dito refinado, idem	250
Algodão em rama, idem	465
Arroz, idem	200
Dito de casca, idem	140
Azeite de côco, kilo	800
Dito de dendê, idem	2$000
Dito de peixe, idem	1$500
Aguardente (cachaça), litro	170
Dita de canna, idem	200
Alcool, idem	230
Bagas de mamona, kilo	120
Borracha de mangabeira, idem	2$200
Dita da maniçoba, idem	3$000
Cacáu (fructo), idem	600
Café bom, idem	540
Dito ordinario, idem	460
Capilé, kilo	1$000
Caroços de algodão, kilo	022
Cascos de tartaruga, idem	10$000
Cêra em bruto ou preparadas, kilo	2$000
Dita de abêlha, idem	5$000
Dita de carnaúba, idem	1$700
Cerveja, kilo	900
Chifres, cento	4$000
Cidra, kilo	1$000
Cobre, kilo	500
Couros seccos espichados, kilo	650
Couros seccos salgados	650
Couros verdes	400
Cognac, kilo	600
Doces, kilo	800
Farello de caroço de algodão	070
Farinha de mandioca, idem	095
Feijão, idem	240
Fumo em folhas, idem	440
Dito em rolo, idem	580
Dito em lata, desfiado idem	1$650
Dito picado ou desfiado, idem	1$540
Genebra, kilo	200
Licôres, idem	1$000
Massas alimenticias, kilo	1$000
Massa de tomate, idem	1$000
Milho, idem	085
Mel de canna ou melaço, litro	040
Mel de abêlha, idem	1$200
Oleo de bagas de mamona, idem	500
Oleo de caroço de algodão, idem	[illegible]
Oleo de mocotó, idem	500
Oleo perfumado, idem	6$670
Ossos, kilo	030
Ouro, gramma	150
Polvora, kilo	1$000
Prata, gramma	007
Pipas vasias, uma	15$000
Terços vazios, um	[illegible]
Quintos vazios, um	2$000
Decimos, um	1$000
Residuos de algodão, kilo	300
Residuos de caroço de algodão	070
Resina de Jatobá, kilo	600
Sabão, kilo	280
Sebo ou graxa, kilo	050
Semente de carnauba, kilo	[illegible]
[illegible]	7$000
So[illegible]	400
Unhas, [illegible]	500
Vermouth, kilo	[illegible]
Vinho de canna, idem	[illegible]
Idem de fructas, idem	[illegible]
Vinagre, idem	[illegible]
Vaquêta, kilo	4$000
Phosphoros	2$[illegible]00

3.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 27 de Maio de 1905.
Approvo.—Dr. *Trindade Henriques*
O chefe.—*J. J. Alves de Albuquerque.*

Mercado de generos de Estiva

Preços correntes em 27 de maio

Alhos, maunça 140 réis.
Arroz, sacco de 60 kilos, 24$
Azeite portuguez, sortimento 26$.
Idem francez, 18 onças 24$.
Alfazema, por 15 kilos 16$.
Alpista, 15 kilos, 7$500.
Banha americana, kilo 1$500.
Bacalhau, (liquido), 45$.
Batatas portuguezas 1/2 caixa, 11$.
Idem allemães 1/2 caixa, 8$500.
Cebolas uma caixa, 20$.
Chocolate Menier, kilo 7$.
Café, 2.ª ord., 15 kilos, 10$.
Idem 2.ª reg., 15 kilos, 11$.
Idem 2.ª bôa, 15 kilos, 12$.
Idem Moka, 15 kilos, 13$.
Idem lavado, idem, 13$
Cominhos, 15 kilos 20$.
Chá verde commum, kilo 7$.
Idem preto commum, kilo 6$500.
Idem preto fino, kilo 9$500.
Idem verde fino, kilo 10$500.
Idem perola, latas de 1 libra 5$200.
Idem idem, latas de 6 libras, 5$.
Idem preto, latas de 1 libra 5$.
Cannela em pau, kilo 2$300.
Cravo da India, kilo 2$400.
Cerveja nacional Bock-Ale, caixa 55$.
Idem nacional Antarctica caixa 55$.
Idem Franciscana caixa 55$.
Herva dôce, 15 kilos 24$.
Kerosene, caixa (liquido) 7$.
Louça pó de pedra, conforme o sortimento, 180$ a 200$.
Manteiga Lepelletier em latas de 1/2, 1, 2, 4, 7 e 14 libs., lb. 2$300 a 2$100.
Idem Bretel em latas de 1/2, 1, 2, 4, 7 e 14 libs., lb. 2$250 a 2$000.
Idem de Minas, lib., 2$100.
Idem em latas, Franceza, kilo 3$900.
Idem idem, Americana, kilo 3$600.
Massa de tomate, nacional 600 réis.
Idem idem de Lisbôa [illegible].
Massas para sôpa, italianas 14$.
Idem do Rio, 8$500.
Phosphoros Olho, grosa 9$.
Pimenta da India, kilo, 2$200.
Sabão, kilo, (liquido) 400 réis.
Sardinhas, latas de 1/4—320 réis.
Toucinho, 15 kilos, [illegible].
Velas Apollo, 400 gram., cx.ª 30$.
Idem do Rio pequenas; idem 9$800.
Idem Etoile, libra 1$300.
Idem Chapelle, idem 1$250.
Vinagre de Lisbôa, branco em quintos, [illegible] 52$.
Idem tinto, idem, 52$. [illegible] tos e decimos, [illegible]
Vinho tinto em pipas, qu[illegible] 400$.
varias qualidades e preços, 350$ a [illegible]
Idem do Porto engarrafado, «Ideal», caixa 22$.
Idem tinto, mesa, engarrafado, «Douro Clarete», caixa 18$.
Xarque do R. G. do Sul, 15 kilos, 12$500.
Idem do Rio da Prata, 15 kilos, 13$500.

FARINHAS DE TRIGO

Argentina «Sublima» 2/2 saccos	22$000
Idem «Rio Branco» 2/2 saccos	21$000
Idem «Buda Extra» 2/2 saccos	26$000
Idem «Buda» barrica	32$000

EXPORTAÇÃO
DIA 27

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Mira*, para Liverpool: Epaminondas L. Caldas 446 scs. 33255 kils. caroços de algodão; Henry Forster & C 6000 scs. 432000 lils. assucar mascavado.

Para o interior despacharam:

No vapor *Gonçalves Dias*, para Manáos: Medeiros & C 60 barris 5100 lits. aguardente; Loureiro Barbosa & C 1 barrica 150 kils. carvão animal; Pestana dos Santos & C 25 pacotes 1750 kils. doce; Pinto Alves & C 10/2 barricas 600 kils. assucar refinado, 130/2 85/4 e 10/8 barricas 16485 kils. de assucar branco; Luiz Amorim & C 115 barris 9775 lits. aguardente; Azevedo & C 1 cx. 40000 cigarros e 1 cx. 576 baralhos de cartas para jogar; Amorim Gortz & C 10 cxs 360 lits oleo de ricino; H. da Silva Loyo & C 186/2, 190/4 barricas e 25 scs. 28822 kils. assucar branco; J. Pereira Barbosa 11 cxs. 770 kils massa de tomate; Amorim & Cardoso 50/4 barricas e 20 scs 4425 kils assucar branco; Pereira Pinto & C 30 barris 2460 lits. aguardente e 10 pipas 7200 lits. alcool; Pinto Alves & C 35 barris 2975 lits. de aguardente, 2 barris 170 lits alcool e 20 cxs 700 lits. oleo de ricino; Amorim Silva & C 10 latas 180 kils phosphoros; Taborda & C 15/2 e 10/4 barricas 1835 kils. assucar branco.
Para Pará: Amorim Irmãos 420 scs 17640 kils farinha de mandioca; M Ferreira Leite & C 770/2, 180/4 barricas e 20 scs 79010 kils. assucar branco; R Brothers 120 scs 6580 kils farello; Braga Sá & C 7 cxs. calçados; A. Jovino da Fonseca 50/2 barricas 4400 kils. assucar branco; Amorim Gortz & C 10 cxs 380 lits. oleo de ricino; J. Pereira Barbosa 18 cxs 1260 kils massa de tomate; Fonseca Irmãos & C 1500 cxs 16500 kils. sabão; M Ferreira Leite & C 280 latas 5040 kls. phosphoros; Pereira Carneiro & C 1 barril 90 lits. alcool; Loyo & C 400/2, 150/4 barricas e 440 scs 74760 kils. assucar branco; João Loyo & C 30/2 e 30/4 barricas 9800 kils. assucar branco.
Para Maranhão: Pinto Alves & C 150/2 barricas 3200 kils. assucar branco; A. Jovino da Fonseca 110/2 barricas 9900 kils. assucar branco; Pinto Alves & C 30/2 barricas 2610 kils. assucar branco.
No vapor *Castro Alves*, para Rio de Janeiro: Antonio H. Lima 30 pipas 16419 lits. de aguardente; Horstelmann & C 200 scs. 16943 [illegible] em rama; Pereira Pinto & C [illegible] Medeiros & C 10 [illegible] kils. algodão 10 pipas 5150 lits alcool; [illegible] pipas 5100 lits. alcool
Para Bahia: L. Paille 8 tones 4776 lits. alcool
No hiate *Neptuno*, para Mossoró: Pernambuco P. Factory 30 cxs. 700 kils. polvora.
Para Natal: Pernambuco P. Factory 10 cxs. 336 kils. polvora
Na barcaça *Adelina dos Anjos*, para Mossoró: Alves Lima & C 500 scs 2:000 kils. farinha de mandioca.
Na barcaça *Olympia*, para Parahyba: Miranda Souza & C 1 pipa 450 kils. sebo.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de Maio

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 26	1.372.466$743
Idem do dia 27	55.710$746
	1.428.177$489

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 26	297.848$085
Dia 27.—Diversos impostos	3.208$593
Idem: Exportação	8.814$517
	309.871$195

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 27	1.433$643

CAIXA ECONOMICA

Dia 27:	
Entradas de depositos	6.792$000
Sahidas idem, idem	5.929$000
Saldo para á delegacia	863$000
A pagar de liquidações e por conta	14.723$261

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 25	80.681$603
Idem do dia 26	1.135$015
	81.816$523

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS
Mez de Maio

Jacuhype, do sul hoje
Castro Alves, do norte hoje.
Corrientes, da Europa hoje.
Magdalena, do sul hoje.
Rio Formoso, do norte hoje.
Beberibe, do norte a 31.

Mez de Junho

Danube, da Europa 1.
Planeta, do norte a 2.
Chile, do sul a 4.
Cordoba, da Europa a 4.
Moorish Prince, de Nova York a 6.
Byron, do sul a 6.
Navigator, de Liverpool a 9.
Coblenz, do sul a 9.
Orissa, da Europa a 10.
Thames, do sul a 11.
British Prince, de Nova York a 14.
Clyde, da Europa a 15.
Orita, do sul a 1[illegible].
Tennyson, de Nova York a 17.
Matador, de Liverpool a 21.
Cordillere, da Europa a 22.
Traveller, de Liverpool a 28.
Nile, da Europa a 29.
Itacolomy, do sul a 30.
Amazonas, do norte a 31.

PAQUETES A SAHIR
Mez de Maio

Rio e esc. *Castro Alves*, hoje ás 4 horas.
Southamp. esc. *Magdalena* hoje ás 12 h.
Bahia, Rio e Santos *Corrientes*, a 29 ás 4 h.

Mez de Junho

B. Aires e esc. *Danube*, a 1 ás 12 horas.
Rio e esc. *Planeta*, a 2 ás 4 horas.
Bordeaux e esc *Chile*, a 4 ás 12 horas.
Santos e esc. *Cordoba*, a 6 ás 4 horas.
Nova York e esc. *Byron*, a 7 ás 12 horas.
Santos e esc. *Moorish Prince*, a 7 ás 3 horas.
Bremen e esc *Coblenz*, a 10 ás 4 horas.
Valparaiso e esc *Orissa*, a 10 ás 12 horas
Southampton e esc *Thames*, a 11 ás 12 h.
Santos e esc *British Prince*, a 15 ás 4 h.
B. Aires e esc *Clyde*, a 15 ás 12 horas.
Liverpool e esc *Orita*, a 17 ás 12 horas.
Bahia, Rio e esc. *Tennyson*, a 18 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Cordillere*, a 22 ás 12 horas.
B. Aires e esc. *Nile*, a 29 ás 12 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Amazonas*, v. generos.
Vapor nacional *Marajó*, v. generos.
Vapor nacional *Campeiro*, v generos.
Vapor nacional *Itaqui*, varios generos.
Vapor nacional *Camocim*, v. generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, v. generos.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Recife*, v. generos.
Vapor nacional *Guajará*, v. generos.
Vapor inglez *Traveller*, v. generos.
Vapor allemão *Prinz Waldemar*, v. generos.
Vapor norueguense *Otto Sverdrup*, v. g.
Vapor inglez *Mira*, v. generos.
Palhabote nacional *Mouzinho de Albuquerque*, madeira.
Palhabote nacional *Eclypse*, lastro.
Barca norueguense *Favorit*, madeira.
Barca norueguense *Crown*, carvão.
Barca portugueza *Venturosa*, carvão.
Barca allemã *Gudrun*, varios generos

DIA 27—ENTRADAS

Pelotas e esc., 19 dias, vapor nl. *Recife*, de 650 tons., commandante Francelino Duarte equipagem 38, carga v. generos: a José Baltar & C.
Liverpool e esc., 21 dias, vapor inglez *Traveller*, de 1930 tons., commandante R. Donald, equipagem 32, c. v. generos: a Julius von Sohsten.
Manáos e esc., 10 dias, vapor nacional *Castro Alves*, de 790 tons., commandante C. Mildaalm, equipagem 70, carga v. generos: a João Vasconcellos.

SAHIDAS

Liverpool e esc., vapor inglez *Gladiator*, commandante J. Falla, varios generos.
Buenos Aires e esc., vapor uruguayo *Parahyba*, commandante A. Laufranco, varios generos.
Barbados, lugre inglez *Flora*, commandante John Tizard, lastro
Santos e esc., vapor nl. *Tymbira*, commandante Arthur Gragg, c. varios generos.
Manáos e esc., vapor nl. *Gonçalves Dias*, commandante Ciro del Amico, v. generos.
Amarração e esc, vapor nl. *S. Francisco*, commandante Sá Pereira, c. v. generos.

PASSAGEIROS

Sahidos para o norte no vapor nacional *S. Salvador*, no dia 26:
PARAHYBA—Eduardo Vieira.
NATAL—Authero de Almeida.
CEARÁ—Sancho A. Pereira e 1 praça.
PARÁ—João F. Tavares, Antonio D. de Mello, João F. Barbosa, Abdone Abvaliam, José Mossa, Antonio José Maria, Bemvinda B. Carvalhão, Eugenio Annunciação, Adelaide Lemos e Emilia Lemos Rocha.
OBIDOS—7 praças do exercito.
MANAOS—Maria Gibson Santos e Nicolas Helmares.

ILEGIVEL